



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXI - ESTADO DO TOCANTINS, QUARTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2019

Nº 5.395



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 1.796 - PRM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício da chefia do Poder Executivo, com fulcro no inciso XXI do art. 40 da Constituição do Estado e tendo em vista o Procedimento Administrativo 2019/24830/001175, resolve

PROMOVER

DÉCIO GOMES SOARES, matrícula 497591-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "I", no respectivo quadro, por contar com mais de trinta anos de contribuição previdenciária.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 9 dias do mês de julho de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado, em exercício

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.797 - PRM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício da chefia do Poder Executivo, com fulcro no inciso XXI do art. 40 da Constituição do Estado e tendo em vista o Procedimento Administrativo 2019/24830/001130, resolve

PROMOVER

ELITON FARIAS AGUIAR, matrícula 704171-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "I", no respectivo quadro, por contar com mais de trinta anos de contribuição previdenciária.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 9 dias do mês de julho de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado, em exercício

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.798 - PRM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício da chefia do Poder Executivo, com fulcro no inciso XXI do art. 40 da Constituição do Estado e tendo em vista o Procedimento Administrativo 2019/24830/001180, resolve

PROMOVER

FRANCISCO DE ASSIS BARREIRA NUNES, matrícula 419348-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "I", no respectivo quadro, por contar com mais de trinta anos de contribuição previdenciária.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 9 dias do mês de julho de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado, em exercício

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.799 - PRM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício da chefia do Poder Executivo, com fulcro no inciso XXI do art. 40 da Constituição do Estado e tendo em vista o Procedimento Administrativo 2019/24830/001184, resolve

PROMOVER

ROBERVAL PEREIRA ROCHA, matrícula 559470-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de Major, referência "J", no respectivo quadro, por contar com mais de trinta anos de contribuição previdenciária.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 9 dias do mês de julho de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado, em exercício

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	3
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	3
POLÍCIA MILITAR	3
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	11
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	12
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	12
SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA	16
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	17
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	21
SECRETARIA DA SAÚDE	23
FOMENTO	25
AGETO	25
ATS	25
ATI	25
IGEPREV	26
NATURATINS	36
ITERTINS	43
JUCETINS	43
UNITINS	43
DEFENSORIA PÚBLICA	44
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	46
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	49

ATO Nº 1.800 - PRM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício da chefia do Poder Executivo, com fulcro no inciso XXI do art. 40 da Constituição do Estado e tendo em vista o Procedimento Administrativo 2019/24830/1171, resolve

P R O M O V E R

ANA GERACINA COSTA PARRIÃO, matrícula 599946-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "H", no respectivo quadro, por contar com mais de vinte e cinco anos de contribuição previdenciária.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 9 dias do mês de julho de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado, em exercício

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.801 - PRM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício da chefia do Poder Executivo, com fulcro no inciso XXI do art. 40 da Constituição do Estado e tendo em vista o Procedimento Administrativo 2019/24830/1167, resolve

P R O M O V E R

CLEDIONOR GOMES AGUIAR, matrícula 641525-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "I", no respectivo quadro, por contar com mais de trinta anos de contribuição previdenciária.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 9 dias do mês de julho de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado, em exercício

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.803 - PRM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício da chefia do Poder Executivo, com fulcro no inciso XXI do art. 40 da Constituição do Estado e tendo em vista o Procedimento Administrativo 2019/24830/00818, resolve



MAURO CARLESSE
Governador do Estado

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil

GERISVALDO DA COSTA MACEDO
Diretor do Diário Oficial do Estado

P R O M O V E R

LUZIMAR PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 409513-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "I", no respectivo quadro, por contar com mais de trinta anos de contribuição previdenciária.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 9 dias do mês de julho de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado, em exercício

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.806 - PRM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício da chefia do Poder Executivo, com fulcro no inciso XXI do art. 40 da Constituição do Estado e tendo em vista o Procedimento Administrativo 2018/24830/001183, resolve

P R O M O V E R

RANGEL FRAGA SIQUEIRA AMORIM, matrícula 487949-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de Tenente Coronel, referência "I", no respectivo quadro, por contar com mais de trinta anos de contribuição previdenciária.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 10 dias do mês de julho de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado, em exercício

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.807 - PRM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício da chefia do Poder Executivo, com fulcro no inciso XXI do art. 40 da Constituição do Estado e tendo em vista o Procedimento Administrativo 2019/24830/00889, resolve

P R O M O V E R

MAIE-ULIS DIAS DA COSTA, matrícula 533960-1, integrante do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, ao Posto de 1º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, por contar com mais de trinta anos de contribuição previdenciária.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 10 dias do mês de julho de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado, em exercício

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.808 - PRM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício da chefia do Poder Executivo, com fulcro no inciso XXI do art. 40 da Constituição do Estado e tendo em vista o Procedimento Administrativo 2019/24830/001189, resolve

P R O M O V E R

ZÉLIO SILVA ROCHA, matrícula 587660-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "I", no respectivo quadro, por contar com mais de trinta anos de contribuição previdenciária.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 10 dias do mês de julho de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado, em exercício

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.809 - PRM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício da chefia do Poder Executivo, com fulcro no inciso XXI do art. 40 da Constituição do Estado e tendo em vista o Procedimento Administrativo 2019/24830/000824, resolve

P R O M O V E R

RAIMUNDO ANTÔNIO RESPLANDE PIMENTEL, matrícula 643110-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "I", no respectivo quadro, por contar com mais de trinta anos de contribuição previdenciária.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 10 dias do mês de julho de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado, em exercício

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.827 - REM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício da chefia do Poder Executivo no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 35 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

R E M O V E R,

a partir de 11 de julho de 2019, para a Secretaria da Segurança pública, DEUSIMAR PAULINO DOS SANTOS, matrícula 258572-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista Sênior.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 10 dias do mês de julho de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado, em exercício

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL**PORTARIA CCI Nº 828 - RVG, DE 10 DE JULHO DE 2019.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

R E V O G A R,

a partir de 10 de junho de 2019, a Portaria CCI nº 1.455 - CSS, de 3 de dezembro de 2018, publicada na edição 5.252 do Diário Oficial do Estado, que mantém o Assistente de Serviços de Saúde DANILLO GOMES SERTÃO, matrícula 104763-4, cedido à Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**PORTARIA Nº 060/2019/DAREH, DE 1º DE JULHO DE 2019.**

Agrega bombeiro militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, da Lei Complementar nº 45, c/c art. 107, §1º, inciso V, §5º, §8º, §9º e §10, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012,

Resolve:

Art. 1º AGREGAR, o SUB TEN QPBM RG 00.128-93 EDSON FERREIRA MARTINS - Mat. 696095/1, a partir de 18 de junho de 2019, em decorrência de ter ultrapassado seis meses contínuos em licença para tratamento da própria saúde, devendo permanecer agregado até retornar ao SBM (Serviço Bombeiro Militar), ficando adido ao Quartel do Comando-Geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO LEANDRO DA SILVA - CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMTO
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

POLÍCIA MILITAR**PORTARIA Nº 335/2019-SAMP/DGP**

Movimenta Policiais Militares para fruição de férias e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012 c/c art. 68, alínea "t", e art. 87; da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos Policiais Militares abaixo relacionados suas férias regulamentares referentes ao exercício 2018 a serem usufruídas no mês de agosto de 2019, conforme especificado abaixo:

ORD.	POSTI/GRAD.	RG	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
1	TEN CEL QOPM	04.693/1	CARLOS MAGNO GOMES DA COSTA	45461	3º BPM	12/08/2019 a 10/09/2019	30
2	TEN CEL QOE	04.252/1	ALESSANDRA LÚCIA BATISTA DE LIMA	631313	QCG	12/08/2019 a 10/09/2019	30
3	MAJ QOPM	05.113/1	DOUGLAS FRANÇA RABELO	926349	QCG	12/08/2019 a 10/09/2019	30

216	SD QPPM	06.407/4	LEONARDO TEIXEIRA LIMA	11210460	9º BPM	12/08/2019	a	10/09/2019	30
217	SD QPPM	06.715/4	LUAN CLEMENTE RIBEIRO	11210680	4º BPM	12/08/2019	a	10/09/2019	30
218	SD QPPM	06.750/4	LUOMILLA BARRETO WERNCKE ARRUDA	11207264	5º BPM	12/08/2019	a	10/09/2019	30
219	SD QPPM	06.373/4	LUIZ PAULO AURELIANO DA SILVA	11206977	4º BPM	12/08/2019	a	10/09/2019	30
220	SD QPPM	06.411/4	MARCELO OLIVEIRA DE FRANÇA	11207019	3º BPM	12/08/2019	a	10/09/2019	30
221	SD QPPM	06.437/4	MARCOS SAMPAIO DE SOUSA	11208538	6º BPM	12/08/2019	a	10/09/2019	30
222	SD QPPM	06.536/4	MAX DOUGLAS SOARES DIAS	11207809	2º BPM	12/08/2019	a	10/09/2019	30
223	SD QPPM	06.616/4	NATANNA SICHES RODRIGUES DA SILVA	11206438	1º CIPM	12/08/2019	a	10/09/2019	30
224	SD QPPM	06.394/4	NEUCILENE SANTOS VIEIRA	1144707	SIOP	12/08/2019	a	10/09/2019	30
225	SD QPPM	06.643/4	NYRON NYON SKHYTZ BEZERRA SOUSA	1258826	1º BPM	12/08/2019	a	10/09/2019	30
226	SD QPPM	06.514/4	RAILSON DE SOUZA ALVES	11211105	3º CIPM	12/08/2019	a	10/09/2019	30
227	SD QPPM	06.670/4	REGINALDO LOPES MAGALHÃES	11207507	4º BPM	12/08/2019	a	10/09/2019	30
228	SD QPPM	06.555/4	RODRIGO AGUIAR DE OLIVEIRA	11211067	CIOE	12/08/2019	a	10/09/2019	30
229	SD QPPM	06.423/4	RODRIGO AIRES AALEBRANDT	11208929	5º BPM	12/08/2019	a	10/09/2019	30
230	SD QPPM	06.610/4	ROMÁRIO MESQUITA DO NASCIMENTO	11207795	3º CIPM	12/08/2019	a	10/09/2019	30
231	SD QPPM	06.678/4	SAMUEL DA SILVA PIMENTA	11207027	6º BPM	12/08/2019	a	10/09/2019	30
232	SD QPPM	06.718/4	SAMUEL MARCOS MARINHO LEAL E CARVALHO	11207922	4º BPM	12/08/2019	a	10/09/2019	30
233	SD QPPM	06.632/4	TEISLEY DIAS MELO	11208058	1º BPM	12/08/2019	a	10/09/2019	30
234	SD QPPM	06.463/4	TÚLIO RODRIGUES E SILVA	11208031	BPCHOQUE	12/08/2019	a	10/09/2019	30
235	SD QPPM	06.743/4	ULYSSES MARTINS DE BRITO	11211687	2º BPM	12/08/2019	a	10/09/2019	30
236	SD QPPM	06.668/4	VANDERLEI VARGAS DA COSTA OLIVEIRA	11209275	1º BPM	12/08/2019	a	10/09/2019	30
237	SD QPPM	06.672/4	VANESSA SANTOS CAVALCANTE	1244604	QCG	12/08/2019	a	10/09/2019	30
238	SD QPPM	06.633/4	VICTOR NEYLONE GOMES DOS SANTOS	11211300	1º BPM	12/08/2019	a	10/09/2019	30
239	SD QPPM	06.386/4	WÁLIÇON ALVES RODRIGUES	11124911	6º BPM	12/08/2019	a	10/09/2019	30
240	SD QPPM	06.654/4	WANDERSON NUNES PARENTE	11208325	3º BPM	12/08/2019	a	10/09/2019	30
241	SD QPPM	06.492/4	WILLIAN PEREIRA GOMES	11209305	5º BPM	12/08/2019	a	10/09/2019	30
242	SD QPPM	06.506/4	WILSON MOURA MARTINS	11209313	6º BPM	12/08/2019	a	10/09/2019	30
243	SD QPPM	06.503/4	ZAQUEU CORREIA DE CARVALHO	11209372	QCG	12/08/2019	a	10/09/2019	30

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 04 de julho de 2019.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

ACADEMIA POLICIAL MILITAR TIRADENTES

PORTARIA Nº 002/2019-GAB CMD

Designa Comissão para confecção do Inventário Patrimonial Anual da Academia Policial Militar Tiradentes - APMT e adota outras providências.

O CAP QOPM RESPONDENDO PELO COMANDO DA APMT, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 10, inciso I, da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e,

Considerando o Ofício Circular nº 001/2019-DAL-GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO, SGD: 2019/09039/021300, de 22 de maio de 2019, e com isso a necessidade de se proceder ao levantamento de toda carga patrimonial da Academia Policial Militar Tiradentes (APMT),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o 1º TEN QOA RG 03.517/1 LOURENSO OLIVEIRA SOUSA, MAT. 863820; o 1º SGT QPPM RG 03.464/2 VALDECI DA SILVA LISBOA, MAT. 788690; e a 3º SGT QPPM RG 05.386/2 GENILSA FERREIRA LIMA, MAT. 970843 para em comissão presidida pelo primeiro, realizarem levantamento da carga patrimonial da Unidade.

Art. 2º Designar o 3º SGT QPPM RG 05.969/3 LUCAS ALVES SILVA, MAT. 81696 e o 3º SGT QPPM RG 06.177/2 GERSON BARBOSA DE OLIVEIRA, MAT. 61429 como membros suplentes, com atribuições de substituir os titulares em seus afastamentos, impedimentos ou férias. Bem como auxiliar a comissão no que for necessário.

Parágrafo único. O levantamento físico dos bens é procedimento administrativo que consiste na verificação da existência, da localização e do real estado de conservação dos mesmos, o qual deverá ser executado pela comissão inventariante, legalmente instituída.

Art. 3º A comissão deverá observar todas as orientações contidas no Ofício Circular nº 001/2019-DAL - GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO, SGD: 2019/09039/021300, de 22 de maio de 2019, bem como em seus ANEXOS I a V.

Art. 4º Ao final do levantamento analítico dos bens de cada setor cadastrado no Sistema de Controle Patrimonial - SISPAT, a Comissão emitirá o Inventário Patrimonial e seu relatório conclusivo, evidenciando sua real situação patrimonial e remetendo-o a este Comando para conhecimento e homologação, impreterivelmente até o dia 8 de julho de 2019 para conhecimento e homologação.

Art. 5º Caberá à Divisão administrativa a publicação em boletim interno e a ciência aos membros para cumprimento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

APMT, em Palmas-TO, 29 de maio de 2019.

ANÍSIO VAZ DE MELO JÚNIOR - CAP QOPM
Respondendo pelo Comando da APMT

BATALHÃO DE POLÍCIA DE CHOQUE

PORTARIA Nº 001/2019 - BPCHOQUE - P/4, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Institui Comissão para inventariar os bens patrimoniais, vistoriar e avaliar, bens recebidos em doação, bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa, bem como para regularizar as doações e baixa de bens de terceiros por término ou rescisão de contrato.

O Comandante do Batalhão de Polícia de Choque - BPCHOQUE, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para inventariar os bens móveis constantes do acervo do BPCHOQUE, controlados e relacionados, bem como realizar vistoria e avaliação bens recebidos em doação, bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa, bem como para regularizar as doações e baixa de bens de terceiros por término ou rescisão de contrato no âmbito do BPCHOQUE, para sob a presidência do primeiro, proceder aos atos pertinentes:

Titulares:

2º TEN QOA - André Luis Nazareno, Mat. 987399;
3º SGT QPPM - Elielton Gomes Bastos, Mat. 807361;
SD QPPM - Júlio César B. M. Júnior, Mat. 11208392.

Art. 2º Determinar que até o dia 12 de julho de 2019, seja encaminhado o Inventário Patrimonial dos bens controlados e relacionados, devendo ser entregue em forma de processo via SGD, devidamente assinado, tudo conforme Ofício Circular nº 001/2019 - DAL-Gerência de Patrimônio;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palmas - TO, aos 27 dias de maio de 2019.

ADÃO PEREIRA DOS SANTOS - TEN CEL QOPM
COMANDANTE DO BPCHOQUE

BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL

PORTARIA Nº 001/2019 - BPMA

Nomeia comissão permanente para inventariar, vistoriar e avaliar os bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa, bem como para regularizar as doações e baixa de bens de terceiros por término ou rescisão de contrato do BPMA, conforme Instrução Normativa Geral da SECAD-04/02-00.

O TEN CEL QOPM COMANDANTE DO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL - BPMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 37, Parágrafo Único, Inciso I, da Lei Complementar nº 079, de 27 de abril de 2012,

RESOLVE:

1. Nomear a Comissão Permanente para inventariar os bens móveis constantes do acervo do Batalhão de Polícia Militar Ambiental - BPMA, vistoriar e avaliar os Bens Inservíveis e sinistrados para fins de baixa, bem como para regularizar as doações e baixa de bens de terceiros por término ou rescisão de contrato, para sob a presidência do primeiro, proceder aos atos pertinentes:

a) CAP QOPM RG 05.433/1 MESSIAS ROGÉRIO ARAÚJO ALBERNAZ, Mat. 63785;

b) CAP QOA RG 02.715/1 MARIVALDO FERNANDES SOUTO, Mat. 694402;

c) 3º SGT QPPM RG 05.742/2 MARILUSE RODRIGUES NETO, Mat. 71198.

2. Designar respectivamente, como membros suplentes, com atribuições de substituir os titulares em seus afastamentos, impedimentos ou férias:

a) 2º TEN QOA RG 02.687/1 DORIVAL BARBOSA DA SILVA, Mat. 589679;

b) SUB TEN QPPM RG 03.995/2 AMARILDO PEREIRA DOS SANTOS, Mat. 501235.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Quartel do BPMA, em Palmas - TO, aos 24 dias do mês de maio de 2019.

Sólis Araújo Souza - TEN CEL QOPM
Comandante do BPM

BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIO E DIVISAS

PORTARIA Nº 003/2019-P1 - BPMRED.

Designa Comissão para confeccionar o Inventário Patrimonial do ano de 2019 do Batalhão de Polícia Militar Rodoviário e Divisas - BPMRED.

O TEN CEL QOPM COMANDANTE DO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIO E DIVISAS - BPMRED, no uso de suas atribuições legais e conforme determinação contida no Ofício Circular nº 001/2019 - DAL- GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO datado de 22/05/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão composta pelos militares relacionados a seguir, para que até o dia 15/07/2019, e sob presidência do primeiro, proceder a confecção do Inventário Patrimonial dos bens controlados, relacionados e adquiridos até esta data, em atendimento ao prazo estabelecido no art. 1º da PORTARIA Nº 802/GASEC, DE 08 DE MAIO DE 2019, onde determina o prazo para confecção do Inventário do corrente ano:

a) 2º TEN QOA RG. 03.739/1 Graciliano Dias de Sousa, MAT. 302950;

b) SUB TEN QPPM RG. 04.458/2 Daniel Lopes Coelho Araujo, MAT. 1034421;

c) 3º SGT QPPM RG. 05.388/2 Lívia Silva Leite Murussi, MAT. 42162;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Batalhão de Polícia Militar Rodoviário e Divisas, em Palmas - TO, aos 26 dias do mês de junho de 2019.

James Matos DUARTE - TEN CEL QOPM
Comandante do BPMRED

COMPANHIA INDEPENDENTE DE OPERAÇÕES ESPECIAIS

PORTARIA Nº 003/2019 - CIOE

Designação de comissão Permanente para proceder ao Inventário Patrimonial 2019 da Companhia Independente de Operações Especiais - CIOE.

O TEN CEL QOPM COMANDANTE DA CIOE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2.578, de 21 de abril de 2012, c/c a Portaria nº 044/15-SAMP/DGP, art. 3º, de 20 de janeiro de 2015, publicada no BG nº 011/2015, de 16/01/2015, em atenção à solicitação de Atendimento de Correção (SAC) nº 001/2017-NUSCIM,

RESOLVE:

I - Nomear comissão composta pelos policiais abaixo relacionados, para proceder, sobre a presidência do primeiro, os atos pertinentes ao inventário patrimonial dos bens controlados e relacionados, bem como realizar vistoria a avaliação dos bens móveis constantes do acervo da Companhia Independente de Operações Especiais - CIOE, relacionando os bens Inservíveis e sinistrados para fins de baixa:

a) CAP QOPM RG 06.136/1 RANNIERI FERREIRA DO AMARAL;

b) CAP QOPM RG 05.835/1 JOSÉ ELIANEO DE SOUZA PEREIRA;

c) SUB TEN QPPM RG 04.545/2 ORIELE GUIDA DE ALMEIDA;

d) 2º SGT QPPM RG 04.046/2 ABILDE DE JESUS FURTADO CRUZ;

e) 3º SGT QPPM RG 06.158/3 WANDERSON CARVALHO DA ROCHA.

II - Designar o CAP QOPM RG 06.136/1 RANNIERI FERREIRA DO AMARAL, para exercer cumulativamente o controle dos bens móveis e imóveis da Companhia Independente de Operações Especiais - CIOE;

III - Determinar que até o dia 15 de julho de 2019, seja encaminhado o Inventário Patrimonial dos bens controlados e relacionados adquiridos até o fechamento do 1º semestre de 2019, devendo ser entregue via SGD, através de arquivo e assinatura digital, conforme Ofício Circular nº 001/2019 - DAL - GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO;

IV - Publique-se em Boletim Interno e cumpra-se.

Quartel da CIOE, em Palmas - TO, 28 de maio de 2019.

Fioravan Teixeira Silveira - TEN CEL QOPM
Comandante da CIOE

1ª COMPANHIA INDEPENDENTE

PORTARIA Nº 001/2019 - GABINETE DO COMANDO

O TEN CEL QOPM COMANDANTE DO QUARTEL DA 1ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 34, art. 35, inciso III e art. 38 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012 e:

Considerando o Ofício Circular nº 001/2019-DAL - Gerência de Patrimônio, SGD: 2019/09039/021300 datado de 22 de maio de 2019, art. 1º da Portaria nº 802/GASEC, de 08 de maio de 2019, que estabelece normas e os procedimentos a serem adotados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Tocantins para o Inventário Patrimonial 2019 dos bens móveis.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Policiais Militares: MAJ QOPM RG 05.251/1 ROBSON SANTOS SOUSA MAT. 1009788, CAP QOA RG 02.832/1 EDINON ALVES DOS SANTOS, MAT. 753017, e o SUB TEN QPPM RG 02.886/2 PAULO SOARES DE AQUINO, MAT. 706908, respectivamente, presidente, Relator e Secretário da Comissão Inventariante de Patrimônio da 1ª CIPM - Arraias - TO, para proceder, o levantamento físico dos Bens Móveis Controlados e Relacionados, bem como todas as diligências necessárias para a operacionalização do Inventário Patrimonial, conforme definição constante no §9º art. 4º da Portaria Conjuntiva SECAD/SEFAZ/CGE/nº 01, de 15 de maio de 2014;

Art. 2º Designar os membros da Comissão que realize os trabalhos especificados no art. 1º desta Portaria, devendo proceder ao devido Relatório Conclusivo, evidenciando a real situação patrimonial remetendo a este Comando para conhecimento e homologação;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 4º Publique-se em Boletim Interno e cumpra-se.

Quartel da 1ª CIPM, em Arraias - TO, 29 e maio de 2019.

AUTIERES BEZERRA PIMENTEL - TEN CEL QOPM
Comandante da 1ª Companhia Independente de Polícia Militar

2ª COMPANHIA INDEPENDENTE**PORTARIA Nº 005/2019 - AJUR - 2ª CIPM**

Nomeia comissão para inventariar, bens controlados e relacionados adquiridos pela 2ª CIPM.

O TEN CEL QOPM DENYURE DE MENEZES CAVALCANTE, Comandante da 2ª CIPM, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2.578, de 21 de abril de 2012, c/c o Ato nº 961 - DSG, item nº 43, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.331 de 03/04/2019, e em atenção ao Ofício Circular nº 001/2019 - DAL - Gerência de Patrimônio e seu anexo I,

RESOLVE:

1 - Nomear comissão composta pelos policiais abaixo relacionados, para proceder, sob a presidência do primeiro, os atos pertinentes ao inventário patrimonial dos bens móveis registrados e existentes, consistindo na verificação da existência, da localização dos bens e do real estado de conservação de todo o acervo patrimonial da 2ª Companhia Independente de Polícia Militar do Estado do Tocantins,

- a) CAP QOPM Tiago Gonçalves de Melo - Mat. 96456;
- b) 1º TEN QOA Aldery Alves Barbosa - Mat. 847401;
- c) SD QPPM Carlos Yam Martins Dumas - Mat. 11209445.

2 - Designar respectivamente, como membros suplentes, com atribuição de substituir os titulares em seus afastamentos, impedimentos ou férias:

- a) 1º TEN QOA 03.423/1 Ailton Rodrigues de Araújo - Matrícula: 784506;
- b) 2º SGT QPPM 03.506/2 Joílson Rodrigues de Almeida - Matrícula: 723736.
- c) 2º SGT QPPM Silvânio Gomes Neves - Matrícula: 851659.

3 - Determinar que até o dia 15 de julho de 2019, seja encaminhado o Inventário Patrimonial dos bens controlados e relacionados adquiridos até aquela data, devendo ser entregue via SGD, através de arquivo e assinatura digital para a Gerência de Patrimônio da PMTO.

4 - Publique-se em Boletim Interno e cumpra-se.

Quartel da 2ª CIPM, em Dianópolis-TO, 29 de maio de 2019.

Denyure de Menezes Cavalcante - TEN CEL QOPM
Comandante da 2ª CIPM

3ª COMPANHIA INDEPENDENTE**PORTARIA Nº 001/2019 - P/4**

Designa Comissão interna de inventário do patrimônio da 3ª Companhia Independente de Polícia Militar.

O MAJ QOPM, COMANDANTE DA 3ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e com base no Ofício Circular nº 001/2019-DAL - Gerência de Patrimônio, datado de 22/05/2019 (SGD 2019/09039/021300), etc.,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão composta pelos militares relacionados abaixo para, até o dia 15/07/2019, sob a presidência do primeiro, proceder à confecção do Inventário Patrimonial dos bens controlados, relacionados e adquiridos desta Unidade, referente o exercício 2019, cuja entrega deve ser em forma de processo digital devidamente assinado pelos membros da Comissão, conforme Portaria nº 802/GASEC, de 08 de maio de 2019, que estabelece normas e procedimentos a serem adotados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Tocantins, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.192, de 5 de setembro de 2018, saber:

- a) CAP QOPM, RG 06.099/1, WALLAS DE SOUSA MELO, Mat. 40967, CPF 002.253.141-69;
- b) SUB TEN QPPM, RG 03.547/2, OSIVAN RODRIGUES CARVALHO, Mat. 601084, CPF 487.298.843-49;
- c) 1º SGT QPPM, RG 02.040/2, RAIMUNDO JOSÉ ARAUJO DOURADO, Mat. 521702, CPF 414.311.701-00.

Art. 2º Designar, respectivamente, como membros suplentes, com atribuição de substituir os titulares em seus afastamentos, impedimentos ou férias:

- a) 2º TEN QOA, RG 03.500/1, ADONISIO VIEIRA DA COSTA, Mat. 719150, CPF 597.892.471-68;
- b) SUB TEN QPPM, RG 03.989/2, VILMAR ALVES AGUIAR Mat. 964831, CPF 852.085.231-91;
- c) 2º SGT QPPM, RG 03.053/2, LUCIANO LIMA DE BRITO, Mat. 574445, CPF 466.901.661-04.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo eficácia até a data de 15 de julho do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se e cumpra-se.

Quartel da 3ª CIPM, em Colinas do Tocantins - TO, aos 28 de maio de 2019.

José Mário Carvalho Lemos Filho Wisbeck - Major QOPM
Comandante da 3ª CIPM

4ª COMPANHIA INDEPENDENTE**PORTARIA Nº 001/2019-4ª CIPM/GABCMDO**

Nomeia comissão para inventariar, bens controlados e relacionados adquiridos pela 4ª CIPM.

O MAJ QOPM RUDSON ALVES BARBOSA, Comandante da 4ª CIPM, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2.578, de 21 de abril de 2012, c/c o Ato nº 961 - DSG, item nº 43, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.331 de 03/04/2019, e em atenção ao Ofício Circular nº 001/2019 - DAL - Gerência de Patrimônio e seu anexo I,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear comissão composta pelos policiais abaixo relacionados, para proceder, sob a presidência do primeiro, os atos pertinentes ao inventário patrimonial dos bens móveis registrados e existentes, consistindo na verificação da existência, da localização dos bens e do real estado de conservação de todo o acervo patrimonial da 4ª CIPM da Polícia Militar do Estado do Tocantins,

- a) CAP QOPM RG 06.344/1 RENÊ S. S. VASCONCELOS CAMPOS - MAT. 1201255, presidente;
- b) CAP QOPM RG 05.724/1 GERALDO FERREIRA SILVA JÚNIOR - MAT. 44961, membro;
- c) SUB TEN QPPM RG 02.648/2 ADÃO MARINHO LIMA - MAT. 546346, membro.

Art. 2º Determinar que até o dia 15 de julho de 2019, seja encaminhado o Inventário Patrimonial dos bens controlados e relacionados adquiridos até aquela data, devendo ser entregue via SGD, através de arquivo e assinatura digital para a Gerência de Patrimônio da PMTO.

Art. 3º Publique-se em boletim interno e cumpra-se.

Quartel da 4ª CIPM, em Lagoa da Confusão - TO, 29 de maio de 2019.

RUDSON ALVES BARBOSA - MAJ QOPM
Comandante da 4ª CIPM

5ª COMPANHIA INDEPENDENTE**PORTARIA Nº 007/2019 - GAB**

Nomeia comissão para proceder ao inventário de todos os bens controlados e relacionados, pertencentes à carga da 5ª CIPM, e adota outras providências.

O COMANDANTE DA 5ª CIPM, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 10 da Lei nº 2.578/2012, c/c o art. 11, parágrafo 1º, IV da Lei Complementar nº 079/2012, e em cumprimento ao constante no Ofício Circular nº 001/2019 - DAL - Gerência de Patrimônio.

RESOLVE:

Art. 1º Criar comissão Patrimonial para proceder ao Inventário de todos os bens controlados e relacionados, adquiridos até o exercício de 2019

Art. 2º Designar os seguintes Policiais Militares para compor a Comissão de Inventário Patrimonial 2019 da 5ª CIPM;

Titulares:

1. MAJ QOA RG 01.879/1 Denis Braga Carvalho, mat. 600471;
2. 1º TEN QOA RG 02.157/1 Reinaldo Nunes de Brito, Mat. 575139;
3. 3º SGT QPPM RG 06.179/3 Marcus Vinicius Pereira da Cruz Santos Mat. 58080;

Suplentes:

1. Cap QOPM RG 05/908/1 José Luís Cantanhede Coelho, Mat. 915601;
2. Cap QOPM RG 05.911/1 Flávio de Oliveira Coutinho, Mat. 1030787;
3. 3º SGT QPPM RG 05.903/2 Denilson Santos Sobrinho, Mat. 860351;

Art. 3º Encaminhe-se cópia desta à PM/4, em Palma/TO;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º Publique-se em Boletim Interno.

Quartel da 5ª CIPM em Tocantinópolis/TO, aos 31 de maio de 2019.

Valdemi Silva Reis - Ten Cel QOPM
Comandante da 5ª CIPM

6ª COMPANHIA INDEPENDENTE

PORTARIA Nº 001/2019 - P/4 - PATRIMÔNIO

Designa Comissão para proceder à confecção do Inventário Patrimonial dos bens controlados da 6ª CIPM.

O MAJ QOPM Comandante da 6ª Companhia Independente de Polícia Militar do Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais, em conformidade com o Ofício Circular nº 001/2019 - DAL - GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO.

RESOLVE:

1. Designar a Comissão composta pelos militares relacionados a seguir para, sob a presidência do primeiro, proceder à confecção do Inventário Patrimonial dos bens controlados:

- a) MAJ QOA RG 02.360/1 João Umbelino de Carvalho Neto, Mat. 644915;
- b) SUB TEN QPPM RG 02.873/2 Gilvan Bezerra de Oliveira, Mat. 498133;
- c) SD QPPM RG 06.519/4 Tiago Pereira Borges, Mat. 553002.

2. Designar respectivamente como membros suplentes, com atribuição de substituir os titulares em seus afastamentos, impedimentos ou férias:

- a) CAP QOA RG 02.971/1 Nilo da Silva Nunes, Mat. 727249;
- b) SUB TEN QPPM RG 04.321/2 Vilanês Cristhian Pereira da Silva, Mat. 1001035;
- c) 2º SGT QPPM RG 04.420/2 Vilma Alves Feitosa Marinho, Mat. 952993.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel da 6ª CIPM, em Miracema do Tocantins - TO, aos 24 de maio de 2019.

Murilo Pires de Avelar Lima - MAJ QOPM
Comandante da 6ª CIPM

1º BATALHÃO

PORTARIA Nº 005/2018 - GAB COMANDO - 1º BPM

Designa comissão permanente de controle patrimonial do 1º BPM.

O MAJ QOPM Comandante do 1º BPM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a recomendação contida no Item 01 da Solicitação de Atendimento de Correção - SAC Nº 001/2017 - NUSCIN - PMTO;

Considerando as orientações contidas no Ofício Circular Nº 001/2019 - DAL - Gerência de Patrimônio SGD: 2019/09039/021300.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a comissão permanente de controle patrimonial do 1º BPM, com os seguintes membros:

1. TEN CEL QOE RG. 03.799/1 IVANÊIS CARDOSO DA SILVA, MATRÍCULA 617183;
2. 1º SGT QPPM RG. 01.798/2 AILTON BEZERRA BARROS, MATRÍCULA 549025;
3. 2º SGT QPPM RG: 04.028/2 JEOVANE FÉLIX BORGES, MATRÍCULA 863509;
4. 3º SGT QPPM RG: 04.953/2 ROSILAINE DE SOUZAATAÍDE, MATRÍCULA 157809.

Art. 2º Determinar que sejam observadas e cumpridas, rigorosamente, as determinações referentes a controle de patrimônio, contidas na legislação pertinente.

Art. 3º Todas as dúvidas relativas às atividades a serem realizadas deverão ser sanadas junto à Diretoria de Apoio Logístico - DAL da PMTO.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 001/2018 - GAB COMANDO - 1º BPM - Designa comissão permanente de controle patrimonial do 1º BPM, publicada no BI nº 005/2018 - 1º BPM.

Art. 6º Encaminhar a Diretoria de Apoio Logístico - DAL da PMTO para fins de publicação em Diário Oficial do Estado, conforme orientação contida no Anexo II ao Ofício Circular nº 001/2019 - DAL - Gerência de Patrimônio.

Art. 7º Publique-se em Boletim Interno e Cumpra-se.

Quartel do 1º BPM, Palmas - TO, 28 de maio de 2019.

Leandro Guimarães Nunes - TEN CEL QOPM
Comandante do 1º BPM

2º BATALHÃO

PORTARIA Nº 002/2019 - ASSESSORIA JURÍDICA DO 2º BPM

Designa comissão para proceder à confecção do Inventário Patrimonial 2019, conforme determinação contida no Ofício Circular nº 001/2019-DAL - Gerência de Patrimônio, SGD 2019/09039/021300, datado de 22/05/2019.

O Tenente Coronel QOPM Comandante do 2º Batalhão da PMTO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 - Designar a Comissão composta pelos militares relacionados a seguir para, até o dia 15/07/2019 e sob a presidência da primeira, proceder à confecção do Inventário Patrimonial 2019, conforme Portaria nº 802/GASEC, de 09 de maio de 2019, da Secretaria de Administração, Secretaria da Fazenda e Controladoria-Geral do Estado, de acordo com a publicação do Diário Oficial do Estado do Tocantins de nº 5.355, de 10 de maio de 2019, onde determina o prazo para a confecção do Inventário do corrente ano:

- a) 1º TEN QOA RG 04.664/1 Irani Batista dos Santos Rocha, Mat. 792503.
 b) SUB TEN QPPM RG 04.543/2 Tatiane Ferreira dos Santos, Mat. 1034189.
 c) SD QPPM RG 06.517/4 Héric Diony Santos Cardoso, Mat. 11208988.

2 - Designa, como membros suplentes, com tribuições de substituírem os titulares em seus afastamentos, impedimentos ou férias:

- a) MAJ QOPM RG 04.875/1 Allana Lopes da Silva, Mat. 812939.
 b) CAP QOPM RG 06.343/1 Félixmar Alves Ferreira, Mat. 966268.
 c) SGT QPPM RG 05.625/2 Charley Paixão Mota de Sousa, Mat. 99901.

2 - Publique-se, revogando-se as disposições em contrário.

Quartel do 2º BPM, em Araguaína - TO, aos 29 dias do mês de maio de 2019.

João Márcio Costa Miranda - TEN CEL QOPM
 Comandante do 2º BPM

3º BATALHÃO

PORTARIA Nº 001/2019 - GAB. CMT.

Nomeia comissão para inventariar, bens controlados e relacionados adquiridos pelo 3º BPM.

O TEN CEL QOPM Comandante do 3º Batalhão da PMTO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2.578, de 21 de abril de 2012, c/co Ato nº 961 - DSG, item nº 43, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.331 de 03/04/2019, e em atenção ao Ofício Circular nº 001/2019 - DAL - Gerência de Patrimônio e seu anexo I.

RESOLVE:

1 - Nomear comissão composta pelos policiais abaixo relacionados, para proceder, sob a presidência do primeiro, os atos pertinentes ao inventário patrimonial dos bens móveis registrados e existentes, consistindo na verificação da existência, da localização dos bens e do real estado de conservação de todo o acervo patrimonial do 3º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Tocantins,

- a) MAJ QOPM RG. 04.514/1 Aderlan Pereira Santana, Mat. 1032283;
 b) 3º SGT QPPM RG 06.012/2 Cláudia Miura Pedrosa, Mat. 106802 e
 c) SD QPPM RG 06.722/4 Willian Keylon Gonçalves Lopes, Mat. 11210478

2 - Determinar que até o dia 15 de julho de 2019, seja encaminhado o Inventário Patrimonial dos bens controlados e relacionados adquiridos até aquela data, devendo ser entregue via SGD, através de arquivo e assinatura digital para a Gerência de Patrimônio da PMTO.

3 - Publique-se em Boletim Interno e cumpra-se.

Quartel do 3º BPM em Pedro Afonso - TO, 29 de maio de 2019.

Carlos Magno Gomes da Costa - Maj QOPM
 Comandante do 3º BPM

4º BATALHÃO

PORTARIA Nº 004/2019 - GAB COMANDO - 4º BPM

Nomeia comissão para inventariar, bens controlados e relacionados adquiridos pelo 4º BPM.

O CEL QOPM MÁRCIO ANTÔNIO BARBOSA DE MENDONÇA, Comandante do 4º BPM, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2.578, de 21 de abril de 2012, c/c o Ato nº 961 - DSG, item nº 43, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.331 de 03/04/2019, e em atenção ao Ofício Circular nº 001/2019 - DAL - Gerência de Patrimônio e seu anexo I,

RESOLVE:

1 - Nomear comissão composta pelos policiais abaixo relacionados, para proceder, sob a presidência do primeiro, os atos pertinentes ao inventário patrimonial dos bens móveis registrados e existentes, consistindo na verificação da existência, da localização dos bens e do real estado de conservação de todo o acervo patrimonial do 4º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Tocantins,

- a) CAP QOPM - Pablo Henrique do Brasil Pereira, Mat. 946476;
 b) 3º SGT QPPM - Douglas Mendes dos Santos, Mat. 1092316 e
 c) 3º SGT QPPM - Jânio Barbosa Costa, Mat. 45394.

2 - Determinar que até o dia 15 de julho de 2019, seja encaminhado o Inventário Patrimonial dos bens controlados e relacionados adquiridos até aquela data, devendo ser entregue via SGD, através de arquivo e assinatura digital para a Gerência de Patrimônio da PMTO.

3 - Publique-se em Boletim Interno e cumpra-se.

Quartel do 4º BPM, em Gurupi-TO, 28 de maio de 2019.

Márcio Antônio dos Santos Barbosa - Cel QOPM
 Comandante do 4º BPM

5º BATALHÃO

PORTARIA Nº 001/2019 - P/4

DELEGAATRIBUIÇÕES PARA EXAMINAR MATERIAL PATRIMONIAL; O TEN CEL QOPM COMANDANTE DO 5º BPM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

1. Nomear a Comissão para inventariar os bens móveis constantes do acervo do 5º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Tocantins, para sob a presidência do primeiro, proceder os atos pertinentes, conforme Decreto Estadual nº 4.480 de 23 de janeiro de 2012 e PORTARIA Nº 802/GASEC, de 08 de maio de 2019, e ainda Of. Circular nº 001/2019 - DAL - GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO.

2. Membros:

- Araújo
 Silva
 a) MAJ QOA RG 03.655/1 - Mat. 596106 Wagner Batista de
 b) CAP QOARG 02.471/1 - Mat. 660805 Wirajamar Santos Costa
 c) 1º SGT QPPM RG 02.160/2 - Mat. 88654 Aluizio Pereira da

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

4. Publique-se.

Quartel do 5º BPM, em Porto Nacional - TO, 03 de junho de 2019.

João Pedro Pereira Passos Lemos - Ten. Cel. QOPM
 Comandante do 5º BPM

6º BATALHÃO

PORTARIA Nº 11/2019 - GAB COMANDO - 6º BPM

Nomeia comissão para inventariar, bens controlados, relacionados e adquiridos pelo 6º BPM.

O TEN CEL QOPM JOÃO LEYDE DE SOUZA NASCIMENTO, Comandante do 6º BPM, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2.578, de 21 de abril de 2012, c/c o Ato nº 961 - DSG, item nº 43, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.331 de 03/04/2019, e em atenção ao Ofício Circular nº 001/2019 - DAL - Gerência de Patrimônio e seu anexo I,

RESOLVE:

1 - Nomear comissão composta pelos policiais abaixo relacionados, para proceder, sob a presidência do primeiro, os atos pertinentes ao inventário patrimonial dos bens móveis registrados e existentes, consistindo na verificação da existência, da localização dos bens e do real estado de conservação de todo o acervo patrimonial do 6º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Tocantins,

- a) MAJ QOPM RG 05.116/1 FILIPE COSTA FRANCO - Mat. 136387;
 b) 1º TEN QOA RG 04.047/1 EDVALDO ALVES FONSECA - Mat. 848636
 c) 3º SGT QPPM RG 06.180/2 DANIEL LIMA GUIMARÃES COLEHO - Mat. 48061 e
 d) 3º SGT QPPM RG 05.783/2 JOSÉ SEABRA DA COSTA JÚNIOR - Mat. 939150.

2 - Determinar que até o dia 15 de julho de 2019, seja encaminhado o Inventário Patrimonial dos bens controlados e relacionados adquiridos até aquela data, devendo ser entregue via SGD, através de arquivo e assinatura digital para a Gerência de Patrimônio da PMTO.

3 - Publique-se em Boletim Interno e cumpra-se.

Quartel do 6º BPM, em Palmas - TO, 30 de maio de 2019.

JOÃO LEYDE DE SOUZA NASCIMENTO - TEN CEL QOPM
Comandante do 6º BPM

7º BATALHÃO

PORTARIA Nº 004/2019 - GAB. CMDO-7º BPM

Designa comissão para proceder à confecção do Inventário Patrimonial dos bens controlados, relacionados e adquiridos até o fechamento do exercício 2019.

O TEN CEL QOPM COMANDANTE DO 7º BPM, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 10, inciso I, da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012,

Considerando o Ofício Circular nº 001/2019-DAL - Gerência de Patrimônio, SGD: 2019/09039/021300, datado de 22/05/2018 e a Portaria Conjunta GASEC nº 802/2019, de 08 de maio de 2019, que estabelece normas e os procedimentos a serem adotados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Tocantins para o Inventário Patrimonial dos bens móveis, de acordo com a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins de nº 5.355, de 10 de maio de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a comissão composta pelo 1º TEN QOM RG 03.653/1 JESUS BARBOSA DOS SANTOS, Mat. 743840; 2º SGT QPPM RG 03.057/2 PEDRO FERREIRA DE VASCONCELOS, Mat. 672790 e 3º SGT QPPM RG 06.110/2 MARLÚCIA DAMASCENO VASCONCELOS PIRES, Mat. 1032895, para sob a presidência do primeiro, proceder até o dia 15/07/2019, a confecção do Inventário Patrimonial dos bens existentes no 7º BPM.

Art. 2º Designar respectivamente, como membros suplentes, com atribuição de substituir os titulares em seus afastamentos, impedimentos ou férias, os seguintes policiais militares:

- a) 2º TEN QOA RG 04.109/1 PAULO RODRIGUES DOS SANTOS, Mat. 917002;
- b) 3º SGT QPPM RG 04.782/2 FRANCO RODRIGUES PIRES, Mat. 1039482.
- c) SD QPPM RG 06.553/4 RAWANDERSON FERREIRA LIMA BARROS, Mat. 11209062.

Art. 3º Publique-se em BI e cumpra-se.

Quartel do 7º BPM, em Guaraí-TO, 30 de maio de 2019.

CÂNDIDO MARQUES SOARES JÚNIOR - TEN CEL QOPM
Comandante do 7º BPM

8º BPM - BATALHÃO

PORTARIA Nº 001/2019 - SEÇÃO DE PATRIMÔNIO.

Designa comissão, conforme determinação contida no ofício circular nº 001/2019-DAL. GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO, datado de 22/05/2019.

O Ten Cel QOPM Comandante do 8º Batalhão da PMTO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

1 - Designar a Comissão composta pelos militares relacionados a seguir, para até o dia 15/07/2018, e sob a presidência do primeiro, proceder à confecção do Inventário Patrimonial dos bens controlados, relacionados e adquiridos até o fechamento do referente ao mês de julho 2019, conforme Decreto Estadual nº 5.490, de 22 de agosto de 2016 e Art. 1º PORTARIA Nº 802/GASEC, de 08 de maio de 2019 da Secretaria da Administração e Secretaria da Fazenda, e Controladoria-Geral do Estado, de acordo com a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins de nº 5.355, de 10 de maio de 2019, onde determina o prazo para a confecção do Inventário do corrente ano:

- a) 2º Ten QOA, RG. 04.119/1, Dorival Ribeiro Salgado, Mat. 691309;
- b) 2º Ten QOA, RG. 03.013/1, Ademir da Guia de Sena, Mat. 711849;
- c) 1º Sgt QPPM, RG. 02.819/2, José Leomar Lima Gabino, Mat. 743530.

2 - Designar respectivamente, como membros suplentes, com atribuição de substituir os titulares em seus afastamentos, impedimentos ou férias:

- a) 2º Ten QOA, RG. 04.069/1, Jeová Aquino Botelho, Mat. 792576;
- b) Sub Ten QPPM, RG. 02.478/2, Gilson Pereira dos Santos, Mat. 669067;
- c) 2º Sgt QPPM, RG. 03.515/2 Paulo André Ribeiro Costa, Mat. 806289.

3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Quartel do 8º BPM em Paraíso do Tocantins - TO, 28 de maio de 2019.

Abner Alves Martins - Ten Cel QOPM
Comandante do 8º BPM

9º BATALHÃO

PORTARIA Nº 001/2019 - P/4 PATRIMÔNIO/9º BPM.

Nomeia a Comissão Interna de Patrimônio, incumbindo a esta, dentre outras atribuições de sua competência, a responsabilidade de proceder ao Inventário Patrimonial dos bens controlados e relacionados adquiridos até o fechamento do exercício 2019.

O Major QOPM Comandante do 9º BPM, no uso das atribuições legais, com fulcro no art. 10º, inciso I da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

1. Nomear a Comissão para até o dia 15/07/2019, sob a presidência do primeiro, proceder à confecção do Inventário Patrimonial dos bens controlados e relacionados adquiridos até o fechamento do exercício 2019, conforme Portaria nº 802/GASEC, de 08 de Maio de 2019, da Secretaria de Administração, de acordo com a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.355, de 10 de maio de 2019, que determina o prazo para confecção do inventário do ano de 2019.

- a) MAJ QOA Juciê Miranda de Souza, Mat. 1590116;
- b) CAP QOA Wellington Martins Ferreira, Mat. 460713;
- c) 3º SGT QPPM Francisco Fernando de Souza, Mat. 664719.

2. Designar respectivamente, como membros suplentes, com atribuições de substituir os titulares em seus afastamentos, impedimentos ou férias:

- a) CAP QOA Deuramar Ribeiro Leite, Mat. 688748.
- b) 3º SGT QPPM Josivaldo dos Santos Correa, Mat. 957012.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Quartel do 9º BPM, em Araguatins-TO, 30 de Maio de 2019.

Wesley Dias Costa - Maj QOPM
Comandante do 9º BPM

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 102/2019/GABSEC, DE 09 DE JULHO DE 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Creso Aversa Martinelli, Supervisor de Análise e Controle, Nº Funcional 1176625, CPF Nº 213.492.888-37, para, sem prejuízos de suas atribuições, responder interinamente pela Gerência Geral de Administração desta Controladoria-Geral do Estado, no período de 08 a 22 de julho de 2019, nas férias da titular Flávia Castro Cabral Moraes, Nº Funcional 1286633-2 e CPF: 299.507.828-05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 08 de julho de 2019.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-chefe

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**PORTARIA PGE/GAB/Nº 70, DE 08 DE JULHO DE 2019.**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 20, de 17 de junho de 1999 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a licitação, com fulcro no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, referente a contratação da pessoa jurídica: CORTE FINO UNIFORMES - DESTAK MODAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 18.997.849/0001-47, para "confeção de uniformes de servidores da Procuradoria-Geral do Tocantins" desta Procuradoria, no valor total de R\$ 7.829,00 (sete mil oitocentos e vinte e nove reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 08 dias do mês de julho de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

NIVAIR VIEIRA BORGES
Procurador-Geral do Estado do Tocantins

PORTARIA PGE/GAB/Nº 71, DE 08 DE JULHO DE 2019.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 20, de 17 de junho de 1999 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a licitação, com fulcro no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, referente a contratação da pessoa jurídica, LIMPA FOSSA PALMAS - O. M. RODRIGUES JUNIOR EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 06.079.598/0001-32, para "limpeza de fossa" desta Procuradoria, no valor total de R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 08 dias do mês de julho de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

NIVAIR VIEIRA BORGES
Procurador-Geral do Estado do Tocantins

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 995/2019/GASEC, DE 01 DE JULHO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, o Ato nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019 e com base no art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

AUTORIZAR a fruição das férias do servidor:

AMILTON BUARQUE DE VASCONCELOS, número funcional nº 11217774/1, CPF 022.360.981-11, Assistente Administrativo, no período de 16/07/2019 a 30/07/2019, referente ao período aquisitivo de 29/12/2014 a 28/12/2015, relativa à Portaria SSP Nº 058, de 15/01/2016, publicada no Diário Oficial nº 4.546, de 25/01/2016.

Palmas - TO, ao 1º dia do mês de julho de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 996/2019/GASEC, DE 01 DE JULHO DE 2019.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, o Ato nº 195-NM, de 1º de fevereiro de 2019 e com base no art. 37, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR,

RONAIR APARECIDA DA SILVA, número funcional 960278/1, CPF nº 848.968.681-53, Auxiliar Administrativo, para responder pela Gerência de Direitos Funcionais, desta Pasta, em substituição a titular MARIA DE LOURDES CARDOSO DE MORAIS, número funcional 576193/1, no período de suas férias compreendidas de 08/07/2019 a 12/07/2019 e de 15/07/2019 a 08/08/2019.

Palmas - TO, ao 1º dia do mês de julho de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1015/2019/GASEC, DE 5 DE JULHO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Secretaria da Fazenda e Planejamento,

JUVENAL PAULINO FILHO, Assistente Administrativo, número funcional 580019/2, CPF 470.646.681-49, oriundo da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins a partir de 01 de julho de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1016/2019/GASEC, DE 5 DE JULHO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Secretaria da Segurança Pública,

CLAUDIA BORGES DOS SANTOS, Repórter Fotográfico, número funcional 1274783/1, CPF 909.185.411-15, oriunda da Secretaria da Comunicação, a partir de 05 de julho de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1017/2019/GASEC, DE 5 DE JULHO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado em cumprimento ao Acórdão Transitado em Julgado proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0004493-66.2018.827.0000, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

Evolução funcional vertical, aos servidores públicos abaixo especificados, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-os nos correspondentes padrões, constantes dos Anexos II da Lei nº 1.545/2004, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas no Item I desta Portaria, a serem implementadas em folha de pagamento, em conformidade com a intimação eletrônica de 03/08/2018.

I - EVOLUÇÃO FUNCIONAL VERTICAL

ORDEM	NÚMERO FUNCIONAL	VINC	NOME	CPF	CLASSE/PADRÃO ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS
1	821011	2	ALDICES ALVES DE CARVALHO	708.329.271-04	PADRÃO I	10/09/2015
2	1087231	1	CELIO ROBERTO BARBOSA LINO	986.941.111-87	PADRÃO I	26/09/2015
3	228828	5	CICERO BELARMINO FERREIRA	162.671.254-91	PADRÃO I	09/09/2015
4	464305	4	JOSE PEREIRA DE CERQUEIRA	370.092.731-20	PADRÃO I	09/04/2015
5	409550	2	ANTONIO CARLOS DA SILVA	328.499.071-20	PADRÃO I	09/04/2015

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1018/2019/GASEC, DE 8 DE JULHO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante dispõe o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, no uso da sua atribuição que lhe é delegada pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007;

Considerando que o servidor se encontra afastado do cargo de Assistente Administrativo, sem justificativa legal, desde 19 de fevereiro de 1994;

Considerando que o não exercício regular do cargo alcança mais de 25 (vinte e cinco) anos, inviabilizando, pela prescrição quinquenal, a ação punitiva do Estado, nos termos do art. 165, inciso I, da Lei nº 1.818/2007;

Considerando que à Administração Pública, com base nas decisões prolatadas pelos Egrégios Tribunais Superiores, cabe o dever de extinguir o vínculo jurídico estatutário que mantém com o(a) servidor(a), de modo a impedir sua permanência ad infinitum no cargo público, sem o correspondente e efetivo exercício, resolve:

DECLARAR

O encerramento do exercício do servidor Paulo Célio Jorge Rodrigues, CPF nº 534.639.431-15, número funcional 653515/1, no cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Geral do Poder Executivo, em 19 de fevereiro de 1994, não havendo, a partir dessa data, no que diz respeito ao cargo retro, qualquer vínculo funcional entre o Estado do Tocantins e o mencionado servidor.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1023/2019/GASEC, DE 8 DE JULHO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Secretaria de Cidadania e Justiça,

RAFAEL LOPES PONTES, Auxiliar Administrativo, número funcional 1046446/1, CPF 932.553.221-20, oriundo da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, a partir de 19 de junho de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE VACÂNCIA Nº 21/2019/GASEC, DE 04 DE JULHO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em cumprimento à Decisão objeto do Acórdão exarado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no Mandado de Segurança nº 0010751-29.2017.827.0000, e nos termos do art. 32, inciso V, da Lei nº 1.818/2007, resolve DECLARAR a vacância do cargo de Farmacêutico-Bioquímico, do Quadro de Profissionais da Saúde, por haver o titular ANDERSON CARNON DANTAS, número funcional 752396/1, CPF nº 622.002.833-34, assumido emprego público inacumulável, na Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, retroativo a 02 de janeiro de 2017 (processo nº 2017/30550/000134).

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 156/2019/GASEC/SECAD, DE 5 DE JULHO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS a pedido, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com os profissionais abaixo relacionados lotados na Secretaria Executiva da Governadoria.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11657022/1	026.148.311-07	FLAVIO KRAN BERLANDA	AUXILIAR I	2019/23000/001313	01/07/2019
02	11204680/4	006.477.815-06	MARCELO SILVA DO NASCIMENTO	AUXILIAR III	2019/23000/001314	02/04/2019

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 157/2019/GASEC/SECAD, DE 5 DE JULHO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea b, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com os profissionais abaixo relacionados lotados na Secretaria de Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11470488/3	008.211.511-77	ALCEMIR FRAGATE DE ALMEIDA	AUXILIAR I	2019/23000/001274	01/05/2019
02	11560215/2	063.548.301-77	DAVI KUCCI KRAHO	AUXILIAR I	2019/23000/001270	01/05/2019
03	1104744/7	015.358.731-83	JULIANA HOHPRY J KRAHO	AUXILIAR I	2019/23000/001271	01/05/2019
04	11490810/3	858.818.051-00	MARIA DO SOCORRO VIDAL CAVALCANTE	AUXILIAR I	2019/23000/001269	18/06/2019
05	11537000/3	033.374.841-74	MIRIAN HUCHA KARAJA	AUXILIAR I	2019/23000/001272	01/05/2019
06	3998308	319.489.441-20	VALDECI OLIVEIRA BARROS	AUXILIAR I	2019/23000/001273	11/06/2019

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 158/2019/GASEC/SECAD, DE 5 DE JULHO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea b, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11177306/5	021.050.241-06	CAMILA HELENA DA SILVA BARROS	ANALISTA I	2019/23000/001227	11/04/2019
02	1248804/5	026.896.031-36	NICOLAU DA SILVA	ANALISTA I	2019/23000/001228	01/06/2019

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 159/2019/GASEC/SECAD, DE 5 DE JULHO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea c, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo relacionado lotado na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	771950/8	628.744.461-49	ARNALDO DAS DORES MODESTO DA SILVA	TÉCNICO EM SUPORTE E OPERAÇÃO	2019/23000/001185	05/06/2019

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 160/2019/GASEC/SECAD, DE 5 DE JULHO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea b, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com os profissionais abaixo relacionados lotados na Secretaria de Administração.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11482966/3	809.727.051-04	CEYLA JORDANA GOMES ROSAL	ANALISTA I	2019/23000/001310	01/07/2019
02	11597470/2	027.176.051-69	EVELLYN BRANDÃO FERREIRA DA CUNHA VALDUGA	ANALISTA I	2019/23000/001309	01/07/2019
03	81805/5	011.433.381-54	LAINNA PAULA DA SILVA ROCHA MARQUES	ANALISTA I	2019/23000/001312	01/07/2019

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 161/2019/GASEC/SECAD, DE 5 DE JULHO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea b, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo relacionado lotado na Agência Tocantinense de Saneamento.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11542411/3	004.455.701-99	CLEUTON PEREIRA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE- ATS	2019/23000/001185	01/06/2019

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 162/2019/GASEC/SECAD, DE 5 DE JULHO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea b, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com os profissionais abaixo relacionados lotados na Agência Tocantinense de Saneamento.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11511532/2	951.151.291-91	ARTUR GALDINO DA SILVA	OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA JUNIOR	2019/23000/001316	25/06/2019
02	11212888/3	988.654.122-91	PAULO RICARDO COSTA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019/23000/001317	26/06/2019

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 163/2019/GASEC/SECAD, DE 5 DE JULHO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea b, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com os profissionais abaixo relacionados lotados na Secretaria de Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11172762/4	048.540.193-28	ELIZETE DOS SANTOS	AUXILIAR I	2019/23000/001283	01/06/2019
02	11175559/4	016.766.291-06	IRANEIDE PEREIRA DA COSTA DE OLIVEIRA	AUXILIAR I	2019/23000/001278	26/04/2019
03	11525371/3	083.032.434-89	JOSÉ RONALDO DE ARAUJO SILVA	AUXILIAR I	2019/23000/001279	08/03/2019
04	11163798/5	004.932.141-27	LEILA SOARES PINHEIRO	AUXILIAR I	2019/23000/001280	01/04/2019
05	11527021/3	773.783.851-15	OSMAN CABRAL DE SOUSA	AUXILIAR I	2019/23000/001281	13/04/2019
06	11627638/2	055.130.481-24	RODRIGO LOURENÇO DE CARVALHO	AUXILIAR I	2019/23000/001282	01/03/2019

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 164/2019/GASEC/SECAD, DE 5 DE JULHO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea b, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com os profissionais abaixo relacionados lotados na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11538449/3	022.724.361-70	ARTUR LABRE BITAR	MÉDICO	2019/23000/001267	01/05/2019
02	1150650/4	021.842.431-08	EDNA DA SILVA MEDEIROS	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	2019/23000/001266	01/05/2019
03	11615613/2	042.220.818-33	SERGIO ALONSO NANNINI JUNIOR	MÉDICO CIRURGIÃO PEDIÁTRICO	2019/23000/001265	29/05/2019

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3688/2019/GASEC

PROCESSO Nº: 2018/24830/003183
INTERESSADO(A): ANGELA MARIA LIMA CÂNDIDO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 551494/1
CPF: 440.346.361-49
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 08.01.2018 a 02.08.2018, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos do Parecer Jurídico nº 630, de 26 de junho de 2019, acolhido pelo Despacho de nº 1.567, de 27 de junho de 2019, ambos do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 3 de julho de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3698/2019/GASEC

PROCESSO Nº: 2018/24830/003784
INTERESSADO(A): JOANA LEITE DA SILVA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Auxiliar de Enfermagem
NÚMERO FUNCIONAL: 393347/1
CPF: 311.134.191-72
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 08 de novembro de 2013, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos do Parecer Jurídico nº 644, de 27 de junho de 2019, acolhido pelo Despacho nº 1.579, de 1º de julho de 2019, ambos do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 4 de julho de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3699/2019/GASEC

PROCESSO Nº: 2018/24830/003572
INTERESSADO(A): CERILDE PEREIRA DOS SANTOS
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Papiloscopista
NÚMERO FUNCIONAL: 394406/6
CPF: 311.525.381-87
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 08 de outubro de 2018, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos do Parecer Jurídico nº 645, de 27 de junho de 2019, acolhido pelo Despacho nº 1.580, de 1º de julho de 2019, ambos do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 4 de julho de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3700/2019/GASEC

PROCESSO Nº: 2017/24830/003908
INTERESSADO(A): IVANI FERREIRA ALVES
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 652092/2
CPF: 534.282.501-68
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 04 de abril de 2018, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos do Parecer Jurídico nº 621, de 25 de junho de 2019, acolhido pelo Despacho nº 1.574, de 1º de julho de 2019, ambos do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 4 de julho de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3701/2019/GASEC

PROCESSO Nº: 2019/24830/00845
INTERESSADO(A): RITA DE CÁSSIA SOUSA CASTRO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 579765/2
CPF: 470.628.191-15
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 26 de janeiro de 2018, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos do Parecer Jurídico nº 658, de 28 de junho de 2019, acolhido pelo Despacho nº 1.588, de 1º de julho de 2019, ambos do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 4 de julho de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3702/2019/GASEC

PROCESSO Nº: 2018/24830/003048
INTERESSADO(A): VAIRENE PEREIRA DE ARAÚJO FRAGA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 574366/2
CPF: 466.893.971-49
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 04.03.2018 a 07.08.2018, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos do Parecer Jurídico nº 638, de 26 de junho de 2019, acolhido pelo Despacho nº 1.575, de 1º de julho de 2019, ambos do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 4 de julho de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3703/2019/GASEC

PROCESSO Nº: 2018/24830/002999
INTERESSADO(A): MARILZETE RIOS GOMES
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 345638/1
CPF: 276.149.053-34
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 24 de julho de 2016, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos do Parecer Jurídico nº 641, de 26 de junho de 2019, acolhido pelo Despacho nº 1.578, de 1º de julho de 2019, ambos do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 4 de julho de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2018.23000.003396
 CONTRATO Nº: 09/2019
 CONTRATANTE: Secretaria da Administração
 CONTRATADA: KG Ferraz Eireli-ME
 CNPJ: 22.460.102/0001-22
 OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gás GLP para atender as necessidades da Secretaria da Administração e suas Unidades Administrativas.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.960,00
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços Comprasnet nº 24/2019.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada nos programas: 23010.04.122.1100.2194, 24950.04.122.1100.4199 e 24870.04.122.1172.4196, e natureza da despesa 33.90.30, fontes 0100, 0240 e 0242
 DATA DA ASSINATURA: 04/07/2019
 VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
 SIGNATÁRIOS: Edson Cabral de Oliveira - representante legal da Contratante, e Karulina Gomes Feraz - representante legal da Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2016.23000.002570
 CONTRATO Nº: 08/2017.
 ADITIVO Nº: 2º Termo Aditivo
 CONTRATANTE: Secretaria da Administração.
 CONTRATADA: Nova Telecom Ltda.
 CNPJ: 08.778.322/0001-78
 OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 08/2017, pelo prazo de 12 (doze) meses, a qual se dará de 04/07/2019 a 04/07/2020.
 VALOR DO ADITIVO R\$ 200.400,00
 UNIDADE GESTORA 23010 e 24870
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.40
 FONTE DE RECURSO: 0100 e 0242
 DATA DA ASSINATURA: 04/07/2019
 VIGÊNCIA: 04/07/2019 a 04/07/2020.
 SIGNATÁRIOS: Edson Cabral de Oliveira - Representante legal da Contratante; Thaisy Késsia Pereira de Oliveira Ferreira - Representante legal da Contratada.

SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA**PORTARIA SECIJU/TO Nº 349, DE 09 DE JULHO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 1º de fevereiro de 2019, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 37, §2º, inciso II, e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para aquisição de carga de Gás liquefeito de petróleo (GLP), para atender as necessidades da Secretaria de Cidadania e Justiça e Unidades vinculadas;

Considerando a permissão contida no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

Considerando a Justificativa da Área Técnica, às fls. 74/75 e Ato Motivado nº 05/2019, às fls. 76;

Considerando ainda, o Parecer nº 180/2019 da Assessoria Jurídica desta Pasta juntado às fls. 89/95;

RESOLVE:

Dispensar a realização de procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para fins de contratação com a empresa a empresa KG FERRAZ EIRELI - ME, CNPJ: 22.460.102/0001-22 pelo valor de R\$ 13.838,00 (treze mil, oitocentos e trinta e oito reais), para contratação de empresa especializada na aquisição de carga de Gás liquefeito de petróleo (GLP), sob demanda, para atender as necessidades da Secretaria de Cidadania e Justiça e Unidades vinculadas, contida no Processo Administrativo nº 2019/17010/000005.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 09 dias do mês de julho de 2019.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
 Secretário de Estado de Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 350, DE 09 DE JULHO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 1º de fevereiro de 2019, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 37, §2º, inciso II, e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada na realização de serviços de chaveiro, para atender as necessidades da Secretaria de Cidadania e Justiça;

Considerando a permissão contida no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

Considerando as Justificativas da Área Técnica, às fls. 64/65 e 89/90 e Ato Motivado nº 11/2019, às fls. 67;

Considerando ainda, o Parecer nº 219/2019 da Assessoria Jurídica desta Pasta juntado às fls. 92/98;

RESOLVE:

Dispensar a realização de procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para fins de contratação com a empresa ANTONIO CUSTODIO ME, CNPJ: 10.614.174/0001-06 pelo valor de R\$ 15.613,09 (quinze mil, seiscentos e treze reais e nove centavos), para contratação de empresa especializada na realização de serviços de chaveiro, para atender as necessidades da Secretaria de Cidadania e Justiça, contida no Processo Administrativo nº 2019/17010/000004.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 09 dias do mês de julho de 2019.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
 Secretário de Estado de Cidadania e Justiça

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 028/2019

PROCESSO: 2015/17010/00817
 CONTRATO: 028/2019
 CONTRATANTE: Secretaria de Cidadania e Justiça.
 CONTRATADA: INBRATERRESTRE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA.
 CNPJ: 12.887.936/0001-65
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo (coletes balísticos), para atender as necessidades da Secretaria de Cidadania e Justiça, decorrentes do Pregão Eletrônico Comprasnet nº 181/2018,
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico Comprasnet nº 181/2018
 VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 164.715,00 (cento e sessenta e quatro mil e setecentos e quinze reais)
 FIRMADO EM: 24/06/2019
 VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18920.02.421.1164.4300.0000
 NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30
 FONTE: AÇÃO: 02398888889
 SIGNATÁRIOS: Heber Luís Fidelis Fernandes, pela contratante e José Antonio Da Silva Pinto, pela contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 029/2019

PROCESSO: 2015/17010/00817
 CONTRATO: 029/2019
 CONTRATANTE: Secretaria de Cidadania e Justiça.
 CONTRATADA: GOEMANN COMERCIAL EIRELI - EPP
 CNPJ: 01.522.898/0001-06
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo (coletes balísticos), para atender as necessidades da Secretaria de Cidadania e Justiça, decorrentes do Pregão Eletrônico Comprasnet nº 181/2018,
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico Comprasnet nº 181/2018
 VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 231.934,80 (duzentos e trinta e um mil e novecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)
 FIRMADO EM: 26/06/2019
 VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18920.02.421.1164.4300.0000
 NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30
 FONTE: AÇÃO: 02398888889
 SIGNATÁRIOS: Heber Luís Fidelis Fernandes, pela contratante e Mariane Cristina Gertrudes Dos Santos, pela contratada.

PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL DE MULTA ADMINISTRATIVA Nº 43/2019

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor NOTIFICA, com fulcro no artigo 48 da Portaria nº 001/2015, os devedores das multas administrativas indicados no Anexo a este Edital, a comparecerem em sua sede localizada na Quadra 103 Norte, Anexo II, Avenida LO 02, Lotes 57/59, CEP: 77.001-022, Palmas - TO, ou entrem em contato pelo e-mail: notificacao@procon.to.gov.br para quitarem seus débitos com os acréscimos legais ou solicitar o parcelamento previsto no artigo 44, sob pena de imediata inscrição na Dívida Ativa do Estado do Tocantins.

Palmas, 09 de julho 2019.

WALTER NUNES VIANA JUNIOR
Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL

ITEM	F.A.	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
1.	17.001.006.18-0000602	BANCO CETELEM S.A.	00.558.456/0001-71
2.	17.001.003.18-0000796	BANCO CETELEM S.A.	00.558.456/0001-71
3.	17.001.003.18-0009122	BANCO DO BRASIL S/A	00.000.000/0001-91
4.	17.001.002.18-0009598	BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A	33.885.724/0001-19
5.	17.001.004.18-0036114	BANCO PAN S.A	59.285.411/0001-13
6.	17.001.002.18-0018133	CARREFOUR COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA	45.543.915/0592-32
7.	17.001.004.18-0039581	CARTHAGO CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA	12.163.891/0001-86
8.	17.001.004.18-0030976	CASA BAHIA S/A	10.757.237/0001-75
9.	17.001.004.18-0034685	CASA BAHIA S/A	10.757.237/0001-75
10.	17.001.010.18-0020076	FTA UNITEC CURSOS PROFISSIONALIZANTES - EIRELI	28.499.074/0001-33
11.	17.001.003.18-0000796	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS	09.263.012/0001-83
12.	17.001.004.18-0035389	G&G APARELHOS MAGNETICOS LTDA	20.035.884/0001-27
13.	17.001.004.18-0036784	GARCIA E MESSIAS LTDA - ME	25.375.598/0001-24
14.	17.001.002.15-0043719	INFOSOLO INFORMÁTICA S.A.	10.213.834/0001-39
15.	17.001.002.18-0011221	LOJAS KD COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA	10.979.023/0001-43
16.	17.001.002.18-0004153	MOVIDA LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA	07.976.147/0001-60
17.	17.001.004.18-0036720	NETWORK APOIO E GESTAO ADMINISTRATIVA EIRELI	29.700.561/0001-85
18.	17.001.004.18-0037077	NETWORK APOIO E GESTAO ADMINISTRATIVA EIRELI	29.700.561/0001-85
19.	17.001.004.18-0036722	NETWORK APOIO E GESTAO ADMINISTRATIVA EIRELI	29.700.561/0001-85
20.	17.001.002.12-0019399	SABEMI SEGURADORA S.A.	87.163.234/0001-38
21.	17.001.010.18-0020076	UNIVERSIDADE INTERNEXUS INTERATIVA BRASIL LTDA	21.423.885/0001-01

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,
JUVENTUDE E ESPORTES****PORTARIA-SEDUC Nº 952, DE 16 DE ABRIL DE 2019.**

Institui o Núcleo de Assuntos Disciplinares da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes - SEDUC e adota outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 4, §1º, incisos II da Constituição do Estado do Tocantins e

CONSIDERANDO a prevalência dos princípios que norteiam à conduta profissional dos servidores públicos, notadamente, aqueles vinculados à Secretaria da Educação, Juventude e Esportes;

CONSIDERANDO a necessidade de, no âmbito da SEDUC, regulamentar o artigo 37, parágrafo terceiro, inciso III da Constituição Federal de 1988 e organizar as atividades de processamento administrativo disciplinar, conforme o disposto na Lei nº 1.818/2007;

CONSIDERANDO a necessidade de definir as competências e atribuições do Núcleo de Assuntos Disciplinares da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes-SEDUC,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Núcleo de Assuntos Disciplinares, com competência para a apuração preliminar de fatos de natureza disciplinar que envolva servidores públicos vinculados à Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

Parágrafo único - A apuração preliminar de que trata o caput tem natureza meramente investigativa.

Art. 2º O Núcleo de Assuntos Disciplinares será composto por servidores efetivos, e coordenado, preferencialmente, por profissional graduado em Direito.

§1º Os membros do Núcleo de Assuntos Disciplinares que tenham atuado em apuração preliminar poderão compor as comissões de sindicância instituídas para condução de procedimentos disciplinares.

§2º O Núcleo de Assuntos Disciplinares manterá cadastro reserva de servidores estáveis, previamente capacitados e aptos a compor o Núcleo e integrar as comissões disciplinares.

Art. 3º As comissões de sindicância acusatória ou punitiva ou de processo administrativo disciplinar não poderão ser compostas por servidores que tenham integrado o procedimento investigativo precedente.

Art. 4º Os trabalhos do Núcleo de Assuntos Disciplinares não são sucedâneos de procedimentos sindicância ou processo administrativo disciplinar.

Art. 5º O Núcleo de Assuntos Disciplinares tem por competência:

I. realizar trabalhos de apuração preliminar de fatos imputados a servidores lotados na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes;

II. desenvolver iniciativas de prevenção ao cometimento de infrações disciplinares e orientar a adoção de boas práticas administrativas em consonância com as normas e princípios de natureza disciplinar;

III. propor plano de capacitação na temática disciplinar;

IV. apurar denúncias formuladas através da Ouvidoria, observados os limites de eventuais procedimentos sindicância ou processo administrativo disciplinar;

V. monitorar condutas atribuídas a agentes públicos em exercício na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, com vistas à apuração de responsabilidade, instauração de sindicância, processos administrativos disciplinares e demais procedimentos correccionais;

VI. manter canal de diálogo e troca de experiências com departamentos disciplinares de outros órgãos para tratar de assuntos relacionados às atividades correccionais;

VII. manter atualizado banco de dados acerca dos procedimentos disciplinares internos e externos que envolvam servidores da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes;

VIII. realizar diligências internas e externas para melhor apuração dos fatos;

IX. subsidiar a autoridade julgadora acerca de pedidos de reconsideração, recursos hierárquicos e revisões, de ofício ou a pedido;

X. requisitar diretamente dos departamentos, unidades escolares e diretorias regionais de educação, documentos e informações pertinentes aos procedimentos disciplinares;

XI. distribuir à Ouvidoria as denúncias e demais demandas que lhe tenham sido encaminhadas diretamente;

XII. conduzir a elaboração de Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta quando a infração administrativa disciplinar, nos moldes do art. 150 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007; e

XIII. mediar, quando possível, a solução de conflitos intersetoriais.

Art. 6º Os relatórios decorrentes das apurações do Núcleo de Assuntos Disciplinares são submetidos ao conhecimento do Titular da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, e conterão recomendações para o arquivamento ou instauração de procedimento disciplinar.

Art. 7º O procedimento de apuração deve ser concluído em 30 (trinta) dias a partir do conhecimento do fato e, excepcionalmente, de acordo com a necessidade, poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 8º O Núcleo de Assuntos Disciplinares contará com recursos de tecnologia da informação de suporte administrativo, financeiro, espaço físico e equipamentos adequados à execução de suas atividades, guarda dos respectivos documentos e processos e realização de audiências.

Art. 9º Asseguram-se transporte e diárias aos membros do Núcleo de Assuntos Disciplinares, quando se deslocarem da sede dos trabalhos para outro Município, a fim de realizarem diligências ou quaisquer atos essenciais ao esclarecimento dos fatos em apuração.

Art. 10. Havendo indícios de materialidade e de autoria de condutas infracionais, o feito deverá ser encaminhado à Controladoria/Corregedoria-Geral do Estado do Tocantins, para instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 11. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1503, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER,

VIVIANE FERNANDES DOS SANTOS, número funcional 957553-2, CPF: 846.056.696-04, Professora da Educação Básica, com lotação no Colégio da Polícia Militar do Estado do Tocantins, no município de Palmas, para a Gerência de Ensino Médio, na Sede desta Pasta, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 11 de março de 2019.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA- SEDUC Nº 1572, DE 2 DE JULHO DE 2019.

A Secretária de Estado da Secretaria de Educação, Juventude e Esporte no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Estado, e

Considerando o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 13.460, de 26 de julho de 2017 quanto à obrigatoriedade de divulgação da Carta de Serviços ao Usuário;

Considerando o atendimento ao Decreto Estadual nº 5.919, de 25 de março de 2019, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Estadual, a operacionalização da Carta de Serviços ao Usuário.

Resolve:

Art. 1º Instituir uma Comissão para a elaboração da Carta de Serviços ao Usuário da Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esporte, com observância a Lei Federal nº 13.460, de 26 de julho de 2017 e ao Decreto Estadual nº 5.919, de 25 de março de 2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo, sob a presidência do primeiro, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, comporem a Comissão de que trata o art. 1º

- ZENÓBIO CRUZ DA SILVA ARRUDA JÚNIOR, matrícula nº 714220-1, Analista Técnico Jurídico, Assessor de Gabinete da Seduc;
- MARIA DE LOURDES LEÔNICIO MACEDO, matrícula nº 557186-5, Professora da Educação Básica - Superintendente de Educação Científica, Tecnológica e Profissional;
- ODALÉA BARBOSA DE SOUSA SARMENTO, matrícula nº 739434-3, Professora da Educação, Assessora da Secretaria Executiva;
- PHILIPPE DE PAULA BASTOS, matrícula nº 1263927-8, Assessor de Comunicação;
- ROSIRENE JORGE DA SILVA E SOUZA, matrícula nº 707317-2, Professora da Educação Básica, Assessora da Superintendência da Educação Básica;
- ROBSON MENESES FERREIRA, matrícula nº 11652950-1, Superintendente de Esporte, Juventude e Lazer;
- SILVÂNIA PEREIRA RODRIGUES ARAÚJO, matrícula nº 938662-1, Professora de Educação Básica e Chefe da Ouvidoria da Seduc.

Art. 3º O prazo para realização dos trabalhos é de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser renovado pelo mesmo prazo mediante apresentação de justificativa plausível.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1618, DE 05 DE JULHO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado resolve:

LOTAR

o servidor JOSIEL CARLOS DA SILVA, matrícula nº 512804-4, Professor da Educação Básica, na Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Denise Gomide Amui, no município de Araguatins, a partir de 1º de abril de 2019, fixando sua carga horária em 180 horas mensais.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1621, DE 8 DE JULHO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE-TO nº 030, de 15 de agosto de 2017, com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 057, de 16 de maio de 2019; exarado no Processo nº 2018/27000/0008402.

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR, no período de cinco anos, o Reconhecimento da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 3º Segmento, ofertado pelo Colégio Estadual Padrão, situado à AV. Araguaia, nº 470, Município de Brejinho de Nazaré.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais retroativos contados a partir do dia 1º de janeiro de 2018.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1622, DE 8 DE JULHO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE-TO nº 030, de 15 de agosto de 2017, com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 058, de 16 de maio de 2019; exarado no Processo nº 2018/27000/0006457.

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR, no período de cinco anos, o Reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, ofertado pela Instituição Educacional Messias Santos, localizada na Rua José Moraes, nº 976, Município de Nova Olinda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais retroativos contados a partir do dia 1º de março de 2018.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1623, DE 8 DE JULHO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

LORENA SANTOS DA SILVA, número funcional 669158-2, CPF: 557.226.951-49, Professora da Educação Básica, para responder pela Superintendência da Educação Básica, não ensejando ao vencimento qualquer adicional pecuniário, durante o período de 08 a 12 de julho de 2019, em substituição ao seu titular EDSON CARLOS MENDES DOS SANTOS, matrícula nº 643868-2, CPF: 529.488.116-00, que se afastará por motivo de fruição de férias no mesmo período.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2017/27000/012452
CONTRATO Nº 022/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.
CONTRATADAS: INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 07.055.987/0001-90
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a aquisição de materiais diversos para manutenção de equipamentos de informática para atender as necessidades desta Pasta, decorrentes do Pregão Eletrônico COMPRASNET nº 001/2018 - Ata de Registro de Preços nº 035/2018, com motivação e finalidade descritas no mesmo.
VALOR: R\$ 6.881,60 (seis mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27010.12.126.1100.2293
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DO RECURSO: 101
DATA DE ASSINATURA: 04/07/2019
VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo.
SIGNATÁRIOS: Adriana da Costa Pereira Aguiar - Representante Legal da Contratante
Bruna Carvalho - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2017/27000/012452
CONTRATO Nº 023/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.
CONTRATADAS: FAMAHA-COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 07.734.851/0001-07
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a aquisição de materiais diversos para manutenção de equipamentos de informática para atender as necessidades desta Pasta, decorrentes do Pregão Eletrônico COMPRASNET nº 001/2018 - Ata de Registro de Preços nº 036/2018, com motivação e finalidade descritas no mesmo.
VALOR: R\$ 9.852,00 (nove mil e oitocentos e cinquenta e dois reais)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27010.12.126.1100.2293
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DO RECURSO: 101
DATA DE ASSINATURA: 04/07/2019
VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo.
SIGNATÁRIOS: Adriana da Costa Pereira Aguiar - Representante Legal da Contratante
Fábio Marcelo Haiduki - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2017/27000/012452
CONTRATO Nº 024/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.
CONTRATADAS: VITRINE COMERCIAL LTDA - EP
CNPJ: 08.140.005/0001-21
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a aquisição de materiais diversos para manutenção de equipamentos de informática para atender as necessidades desta Pasta, decorrentes do Pregão Eletrônico COMPRASNET nº 001/2018 - Ata de Registro de Preços nº 037/2018, com motivação e finalidade descritas no mesmo.
VALOR: R\$ 6.826,90 (seis mil, oitocentos e vinte e seis reais e noventa centavos)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27010.12.126.1100.2293
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DO RECURSO: 101
DATA DE ASSINATURA: 04/07/2019
VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo.
SIGNATÁRIOS: Adriana da Costa Pereira Aguiar - Representante Legal da Contratante
Elismar Barbosa de Araújo - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2017/27000/012452
CONTRATO Nº 028/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.
CONTRATADAS: ECODIAL DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 18.311.378/0001-71
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a aquisição de materiais diversos para manutenção de equipamentos de informática para atender as necessidades desta Pasta, decorrentes do Pregão Eletrônico COMPRASNET nº 001/2018 - Ata de Registro de Preços nº 041/2018, com motivação e finalidade descritas no mesmo.
VALOR: R\$ 21.311,80 (vinte e um mil, trezentos e onze reais e oitenta centavos).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27010.12.126.1100.2293
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DO RECURSO: 101
DATA DE ASSINATURA: 04/07/2019
VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo.
SIGNATÁRIOS: Adriana da Costa Pereira Aguiar - Representante Legal da Contratante
Tony Youssif Teixeira Darido - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2017/27000/012452
CONTRATO Nº 030/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.
CONTRATADAS: BSI - BRASIL SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA-ME
CNPJ: 27.267.032/0001-04
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a aquisição de materiais diversos para manutenção de equipamentos de informática para atender as necessidades desta Pasta, decorrentes do Pregão Eletrônico COMPRASNET nº 001/2018 - Ata de Registro de Preços nº 043/2018, com motivação e finalidade descritas no mesmo.
VALOR: R\$ 393,80 (trezentos e noventa e três reais e oitenta centavos).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27010.12.126.1100.2293
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DO RECURSO: 101
DATA DE ASSINATURA: 04/07/2019
VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo.
SIGNATÁRIOS: Adriana da Costa Pereira Aguiar - Representante Legal da Contratante
Gustavo Luiz Wanderley Costa - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2017/27000/012452
CONTRATO Nº 033/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.
CONTRATADAS: FA LIMA INFORMÁTICA - EPP
CNPJ: 01.259.682/0001-14
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a aquisição de materiais diversos para manutenção de equipamentos de informática para atender as necessidades desta Pasta, decorrentes do Pregão Eletrônico COMPRASNET nº 001/2018 - Ata de Registro de Preços nº 045/2018, com motivação e finalidade descritas no mesmo.
VALOR: R\$ 1.205,00 (um mil e duzentos e cinco reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27010.12.126.1100.2293
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DO RECURSO: 101
DATA DE ASSINATURA: 04/07/2019
VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo.
SIGNATÁRIOS: Adriana da Costa Pereira Aguiar - Representante Legal da Contratante
Francisco de Assis Lima - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2017/27000/012452
 CONTRATO Nº 034/2019
 CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.
 CONTRATADAS: SCORPION INFORMÁTICA EIRELI
 CNPJ: 04.567.265/0001-27
 OBJETO: O presente Termo tem por objeto a aquisição de materiais diversos para manutenção de equipamentos de informática para atender as necessidades desta Pasta, decorrentes do Pregão Eletrônico COMPRASNET nº 001/2018 - Ata de Registro de Preços nº 046/2018, com motivação e finalidade descritas no mesmo.
 VALOR: R\$ 1.205,00 (um mil e duzentos e cinco reais).
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27010.12.126.1100.2293
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30
 FONTE DO RECURSO: 101
 DATA DE ASSINATURA: 04/07/2019
 VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo.
 SIGNATÁRIOS: Adriana da Costa Pereira Aguiar - Representante Legal da Contratante
 Márcio Rogério Domingues - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2017/27000/014022
 Nº CONTRATO: 038/2017
 ADITIVO Nº: 02
 CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
 CONTRATADA: NOVA TELECOM LTDA
 CNPJ: 08.778.322/0001-78
 OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 5,92% do quantitativo do contrato 038/2017, cujo objeto é a contratação de 21 Links de Internet e Intranet (via Rede Virtual Privada) para atender a Secretaria Da Educação, Juventude e Esportes.
 VALOR ADITIVADO AO CONTRATO: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27010.12.126.1100.2293
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.40
 FONTE DO RECURSO: 0101
 DATA DA ASSINATURA: 04/07/2019
 SIGNATÁRIOS: Adriana da Costa Pereira Aguiar - Representante Legal da Contratante
 Thaisy Kessia Pereira de Oliveira Ferreira - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 130/2013

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL
 PROCESSO Nº: 2012/27000/005966.
 CONTRATO Nº 130/2013,
 CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.
 CONTRATADA: CONSTRUTORA SERRA ALTA LTDA,
 CNPJ: 01.949.533/0001-87
 FUNDAMENTAÇÃO: artigos. 77, 78, incisos I e IV, 79, inciso I da Lei 8.666/93, da Cláusula Décima Terceira do Contrato originário.
 OBJETO: O presente Termo tem por objeto formalizar a RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 130/2013 celebrado com a empresa CONSTRUTORA SERRA ALTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.949.533/0001-87, tendo por objeto a construção da Escola de Tempo Integral Padrão 1.500 alunos, na cidade de Araguaína - TO.
 DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2019
 SIGNATÁRIO: Adriana da Costa Pereira Aguiar - Secretária da Educação, Juventude e Esportes.

ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO Nº 016/2019

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições, conferida no art. 42, Parágrafo 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, através da Diretoria de Infraestrutura e Obras, autoriza a Empresa OMEGA SERVIÇOS E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., a dar início à obra de reforma geral na rede elétrica e pintura, construção de quadra poliesportiva coberta e serviços de urbanização da Escola Estadual Professora Joana Batista Cordeiro, no município de Arraias - TO, na conformidade do contrato nº 016/2019, a partir do recebimento desta ordem de serviço, sob pena de rescisão unilateral do contrato suprarreferenciado nos termos da avença contratual e legislação pertinente.

Palmas - TO, 1º de julho de 2019.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
 Secretária da Educação, Juventude e Esportes

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**PORTARIA-SEDUC/CEE-TO Nº 18/2019**

O Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pelo inciso VI do art. 9º da Lei Complementar nº 08, de 11 de dezembro de 1995 e consoante ao disposto na Resolução CEE - TO nº 030/2017 e no art. 34, alínea "h" do seu Regimento Interno.

RESOLVE:

I - DESIGNAR: Joana D'arc Alves Santos, Técnica do Conselho Estadual de Educação na qualidade de presidente; Isilda de Sales, Técnica da Gerência de Educação Profissional; Maria Teresinha Monteiro Neta Ribeiro, Especialista em Enfermagem, para comporem a Comissão de Verificação In Loco para efeitos de Renovação de Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem, ofertado pelo Colégio Dinâmico, localizado em Paraíso do Tocantins, neste Estado; conforme Processo Nº 2018/27000/008540.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 02 de julho de 2019.

EVANDRO BORGES ARANTES

Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO Nº 026, DE 16 DE MAIO DE 2019.

AUTORIZA o Funcionamento do Curso Técnico em Administração e APROVA o respectivo Plano de Curso, ofertado pela Escola de Formação Técnica de Guaraí- Ltda - ME/ESFOTEC, em Guaraí, neste Estado.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; pelo inciso XII, alínea g, do art. 33 do seu Regimento Interno; com fulcro na Resolução CEE-TO nº 030/2017; e tendo em vista o Parecer nº 051, de 16 de maio de 2019, exarado no Processo nº 2018/27000/009309.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, no período de 04 anos, o Funcionamento do Curso Técnico em Administração, nas formas concomitante e subsequente, ofertado pela Escola de Formação Técnica de Guaraí Ltda - ME/ESFOTEC, localizado na Rua 11, nº 2615, Centro, em Guaraí, neste Estado.

Art. 2º APROVAR o Plano de Curso do Curso Técnico, ora mencionado no artigo 1º

Art. 3º AUTORIZAR a inserção do Curso Técnico em Administração no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 16 dias de maio de 2019.

EVANDRO BORGES ARANTES

Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO Nº 029, DE 16 DE MAIO DE 2019.

APROVA o Plano de Curso do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, ofertado pela Instituição Educacional Messias Santos, em Nova Olinda, neste Estado.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; pelo art. 33 do seu Regimento Interno; com fulcro na Resolução CEE-TO nº 030/2017; e tendo em vista o Parecer nº 058/2019, exarado no Processo nº 2018/27000/006457.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Plano de Curso do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, ofertado pela Instituição Educacional Messias Santos, localizada na Rua José Moraes, Nº 976, em Nova Olinda, neste Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de março de 2018.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 16 dias do mês de maio de 2019.

EVANDRO BORGES ARANTES
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO Nº 032, DE 16 DE MAIO DE 2019.

APROVA as Estruturas Curriculares do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais e do Ensino Médio - Curso Médio Básico, em Regime de Tempo Integral, propostas pelo Colégio Dr. Dante Pazzanese - Fundação Bradesco, neste Estado.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X do art. 33 do seu Regimento Interno; com fulcro na Resolução CEE-TO nº 095/2010; e tendo em vista o Parecer nº 062/2019, exarado no Processo nº 2019/27000/000173.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR as Estruturas Curriculares do Colégio Dr. Dante Pazzanese - Fundação Bradesco, situado na Fazenda Canuanã, no município de Formoso do Araguaia, neste Estado, como se especificam a seguir:

I. Estrutura Curricular do Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º Ano) em Regime Parcial.

II. Estrutura Curricular do Ensino Fundamental - Anos Iniciais (2º e 5º Anos), em Regime de Tempo Integral.

III. Estrutura Curricular do Ensino Fundamental - Anos Finais (6º ao 9º Anos), em Regime de Tempo Integral.

IV. Estrutura Curricular do Ensino Médio - Curso Médio Básico, em Regime de Tempo Integral.

Art. 2º REVOGAR a Resolução CEE/TO nº 134, de 14 de dezembro de 2017.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 16 dias do mês de maio de 2019.

EVANDRO BORGES ARANTES
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO Nº 051, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

CONVALIDA os Estudos realizados pelos alunos, no ano de 2018, referente ao Ensino Fundamental - Anos Iniciais (4º e 5º anos), Anos Finais e do Ensino Médio - Curso Médio Básico (1ª série); ofertados pela Escola Estadual Custódia da Silva Pedreira, em Porto Nacional, neste Estado.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996; com fulcro na Resolução nº 026/2001; e tendo em vista o Parecer nº 096/2019, exarado no Processo nº 2019/27000/011335.

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR os Estudos realizados pelos alunos, no ano de 2018, ofertados pela Escola Estadual Custódia da Silva Pedreira, situada à Avenida Tocantins, Esquina com a Rua Maria Conceição de Moraes, Setor Jardim Guaxupé, em Porto Nacional, neste Estado; conforme atas de resultados finais anexadas ao Processo, como se seguem:

- I - Ensino Fundamental - Anos Iniciais (4º e 5º anos);
- II - Ensino Fundamental - Anos Finais;
- III - Ensino Médio - Curso Médio Básico (1ª série).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 19 dias do mês de junho de 2019.

EVANDRO BORGES ARANTES
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO Nº 054, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

REVALIDA os estudos realizados por Thiago Antônio Tavares da Costa equivalentes ao Ensino Médio - Curso Médio Básico, no período de 2016 a 2018, ofertados pela Escola Richmond High School, cidade de Richmond, Estado da Califórnia, nos Estados Unidos (USA).

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996; com fulcro na Resolução nº 026/2001; e tendo em vista o Parecer CEE-TO/CLN 099/2019, exarado no Processo nº 2019/27000/013533.

RESOLVE:

Art. 1º REVALIDAR os estudos realizados por Thiago Antônio Tavares da Costa, ofertados pela Escola Richmond High School, cidade de Richmond, Estado da Califórnia, nos Estados Unidos (USA); equivalentes ao Ensino Médio - Curso Médio Básico, no período de 2016 a 2018, face ao Sistema Brasileiro de Ensino.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 19 dias do mês de junho de 2019.

EVANDRO BORGES ARANTES
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**PORTARIA SEFAZ Nº 910, DE 02 DE JULHO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e artigos 174, 175 e 177, da Lei nº 1818/07, resolve:

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO do Processo de Sindicância Investigativa, autos nº 2018/25000/000654, PORTARIA SEFAZ Nº 616, de 12 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.167, de 1º de agosto de 2018, prorrogada através da PORTARIA SEFAZ Nº 799, de 14 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5201, de 19 de setembro de 2018, pelo fato de não haver indícios mínimos de que houve má fé ou prejuízo para o Estado, acerca da realização de despesas sem prévio empenho nos anos de 2014 e 2015 e contratação por dispensa de licitação em caráter emergencial, ambas junto à instituição financeira Banco Cooperativo do Brasil S/A - BANCOOB, CNPJ nº 02.038.232/0001-64, para prestação de serviços de arrecadação de receitas estaduais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE).

Publique-se e cumpra-se.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 941/2019/GABSEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 13, Inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor de Contrato e respectivo substituto, nos casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, conforme elencado a seguir:

Gestor de Contrato	Substituto	Contrato nº	Contratada	Objeto do Contrato
Maria Rosicleide do Nascimento Araújo Matrícula: 574330-2	Erciene Maria Guimarães Mota Matrícula: 51.4667-2	041/2019 Processo 2017/25000/000886	Deloitte Touche Tohmatsu.	Serviço de consultoria para realizar o Levantamento das Necessidades de Capacitação - LNC da SEFAZ/TO e o Programa de Capacitações e Desenvolvimento, ementas e conteúdos programáticos ao LNC realizado, planejar e executar capacitações, desenvolver e aplicar avaliação de aprendizado, comportamento, reação e impacto nos servidores da SEFAZ/TO, observando as normas, procedimentos e competências institucionais vigentes e visando o desenvolvimento das competências gerenciais, técnicas e comportamentais dos servidores da SEFAZ/TO.

Art. 2º São atribuições do Gestor:

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades do fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelos Fiscais do Contrato;

V - comunicar e/ou justificar formalmente ao Secretário da Fazenda e Planejamento quando da necessidade de:

- rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

- abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que a impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar ao Secretário da Fazenda e Planejamento da necessidade de Prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter ao Secretário da Fazenda e Planejamento, para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija, renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providências do Secretário da Fazenda e Planejamento questões relevantes que não puder solucionar

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos orçamentários para ele determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação.

Art. 3º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e respectivos substitutos, nos casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do Contrato elencado abaixo:

Fiscal do Contrato			Contrato	Contratada	Objeto do Contrato
Titular	Substituto				
FISCAL GESTOR	Marco Antônio da Silva Meneses Matrícula: 450677-1	Paulo Augusto Bispo de Miranda Matrícula: 476010-1	041/2019 Processo nº 2017/25000/000886	Deloitte Touche Tohmatsu.	Serviço de consultoria para realizar o Levantamento das Necessidades de Capacitação - LNC da SEFAZ/TO e o Programa de Capacitações e Desenvolvimento, ementas e conteúdos programáticos ao LNC realizado, planejar e executar capacitações, desenvolver e aplicar avaliação de aprendizado, comportamento, reação e impacto nos servidores da SEFAZ/TO, observando as normas, procedimentos e competências institucionais vigentes e visando o desenvolvimento das competências gerenciais, técnicas e comportamentais dos servidores da SEFAZ/TO.
FISCAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	Aristóteles Fonseca e Costa Matrícula: 474529-2	Rodrigo José Lima Almeida Matrícula: 11193450-1			
FISCAL TÉCNICO-PEDAGÓGICO	Elmiriam Alves de Oliveira Guedes Matrícula: 640508-2	Istaney Teodorio Borges Matrícula: 1274007-1			

Art. 4º São atribuições dos Fiscais;

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precise ser sanada;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos.

Art. 5º As atribuições dos fiscais descritas nos artigos serão exercidas respeitando a área de atuação dos mesmos, conforme abaixo:

- FISCAL GESTOR - Possui a atribuição de gerenciar as ações de acompanhamento e fiscalização técnico-administrativas e pedagógicas, objetivando a entrega dos produtos e serviços esperados pela SEFAZ.

- FISCAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO - Possui a atribuição de acompanhar e fiscalizar os procedimentos administrativos e a correta instrução do processo, observando cronogramas, planos de trabalhos, elaboração e execução de capacitações.

- FISCAL TÉCNICO-PEDAGÓGICO - Possui a atribuição de acompanhar e fiscalizar o processo didático e pedagógico das etapas a serem desenvolvidas para o alcance dos produtos esperados pela contratante, observando à capacitação dos servidores, as abordagens metodológicas, competências profissionais e o uso de tecnologias de aprendizagem.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 02/07/2019.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento, em Palmas, 08/07/2019.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 23/2016

TERMO ADITIVO Nº: 3
CONTRATO Nº: 23/2016
PROCESSO Nº: 2015/25000/000762
CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda e Planejamento
CONTRATADA: Seguro Sura S/A.
OBJETO: Contratação de Serviços de Seguros para Veículos da Secretaria da Fazenda.
VALOR TOTAL: 68.700,04 (sessenta e oito mil, setecentos reais e quatro centavos)
CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 25.010.04.122.1100.2307
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DETALHADA: 0100
VIGÊNCIA: 23/04/2019 a 24/04/2020
DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2019.
SIGNATÁRIOS: - Sandro Henrique Armando - Secretário da Fazenda e Planejamento - Marcelo Pozzi Pestana - Representante Legal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2019/SECONT

CONTRATO Nº: 42/2019/SECONT
 PROCESSO Nº: 2019/25000/00634
 CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda e Planejamento
 CONTRATADA: EDILEUSA RODRIGUES MOREIRA FELIPE
 OBJETO: Locação de imóvel para abrigar a Agência de Atendimento de Brasília do Tocantins - TO, circunscrita à Agência Avançada de Colinas do Tocantins da Delegacia Regional de Fiscalização de Araguaína - TO.
 VALOR TOTAL: R\$ 18.960,00 (dezoito mil, novecentos e sessenta reais).
 CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 25010.04.122.1100.2193
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36
 FONTE DETALHADA: 0100
 VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 02/07/2019 a 02/07/2021.
 SIGNATÁRIOS: - Sandro Henrique Armando - Secretário da Fazenda e Planejamento - Edileusa Rodrigues Moreira Felipe - Representante Legal.

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES**AVISO DE ADIAMENTO Nº 022/2019
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 053/2019**

SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA
 PROCESSO Nº 2019/1701/00.104

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações comunica aos interessados o adiamento "SINE DIE" da licitação em epígrafe, tendo como objeto a aquisição de veículos, para adequações a serem realizadas no Termo de Referência/Edital, conforme consta na "Resposta à impugnação do Pregão Eletrônico nº 053/2019" anexada às folhas 183/186 dos autos, de lavra do gestor da pasta da SECJLU.

Palmas, 08 de julho de 2019.

CELESTE RODRIGUES DE ALMEIDA GOULART
 Pregoeira

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, em obediência ao disposto no art. 2º do Decreto Estadual nº 5.344/2015, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da (o) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada para Aquisição de Material de Expediente, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

- I - Solicitação de Compras - serviços/materiais;
- II - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;
- III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O termo de referência deverá ser solicitado via e-mail: sccl@sefaz.to.gov.br, maiores informações pelos telefones: (63) 3218-1348/1548.

O prazo final para apresentação das manifestações é dia 15/07/2019 das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

Palmas, 09 de julho 2019.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
 Superintendente de Compras e Central de Licitações

SECRETARIA DA SAÚDE**PORTARIA GABSEC/SES Nº 359, DE 05 DE JULHO DE 2019.**

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE CONDUTA E RESPONSABILIZAÇÃO DE EMPRESA E DESIGNA COMISSÃO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no §1º, incisos I, II e IV, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO que a empresa CM HOSPITALAR S/A (CNPJ/MF nº 12.420.164/0009-04), sagrou-se vencedora em processo licitatório, na modalidade pregão, na forma eletrônica, formalizando/assinando Atas de Registros de Preços e/ou contratos de demandas judiciais para entrega de medicamentos/materiais hospitalares à Secretaria da Saúde;

CONSIDERANDO que nos autos dos processos administrativos de nºs: 2017/30550/002926; 2017/30550/006820; 2017/30550/006830; 2017/30550/006831; 2017/30550/006832; 2017/30550/006834; 2017/30550/006835; 2017/30550/006836; 2017/30550/007241; 2017/30550/007624; 2018/30550/001878; 2018/30550/004684; 2018/30550/004686; 2018/30550/004687; 2018/30550/004688; 2018/30550/004721; 2018/30550/004735; 2018/30550/005456; 2019/30550/000274; 2019/30550/003734, 2019/30550/004591; 2018/30550/004593, enviados à Corregedoria da Saúde, os quais estão apensos ao processo principal de nº 2017/30550/006830, há indícios de inexecução total, inexecução parcial, execução total com atraso, referentes às suas respectivas Notas de Empenho, ou descumprimento dos termos do Edital, que se confirmados, infringem os arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, o art. 14 do Decreto nº 3.555/2000 e o art. 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como as cláusulas editalícias;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública apurar toda e qualquer conduta irregular por parte de empresas contratadas, respeitando os princípios basilares do procedimento administrativo, em especial a legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, bem como os princípios gerais do direito relativo ao contraditório e a ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO DE EMPRESA destinado a apurar a verdade dos fatos informados nos sobreditos expedientes, cujos elementos de informação iniciais aportam nos autos dos processos supracitados.

Art. 2º Designar os servidores KARLA MICHELE DA SILVA BORGES SANTANA, mat. 1032089/2, e SAULO FERNANDO GUEDES DA SILVA, mat. 1506 para, sob a presidência do primeiro, compor Comissão destinada à apuração prevista no art.1º, devendo esta apresentar Relatório de Recomendações dentro do prazo de 30 (trinta) dias, podendo ocorrer prorrogações, devidamente justificadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
 Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 366/2019/SES/GASEC, DE 09 DE JULHO DE 2019.

Institui a Comissão de Serviços de Atenção Integral para a Saúde de Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Sexual do Hospital Regional Augustinópolis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a PORTARIA/GM/MMS nº 528, de 1º de abril de 2013, define regras para habilitação e funcionamento dos Serviços de Atenção Integral às Pessoas em Situação de Violência Sexual no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando que o serviço de Atenção Integral de Violência Sexual é composto por estabelecimentos de saúde que realizam atendimentos ginecológico e/ou obstétrico a mulheres vítimas de violência sexual, tais como Hospitais Gerais e Maternidades, Pronto-Socorro, Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de Serviços de Urgência não Hospitalares, Ambulatoriais de Especialidades Clínicas afins e Unidades de Atenção Básica em Saúde;

Considerando a composição de comissão com o intuito primário de avaliar e revisar todos os casos de Violência Sexual, principalmente em mulheres que são atendidas no Hospital Regional Augustinópolis - HRAug, constituída na data de 02/01/2018, pela Diretoria Técnica do HRAug.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes da Comissão de Serviços de Atenção Integral para a Saúde de Mulheres em Situação de Violência Sexual do Hospital Regional Augustinópolis

Nome	Registro do Conselho/Matrícula	Cargo
Célia Cirqueira da Silva	1286803-2	ASSISTENTE SOCIAL
Tássia Santana da Silva	11535938-3	ENFERMEIRA
Valéria Ribeiro Moura	395496-1	ASSISTENTE SOCIAL

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
 Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 367/2019/SES/GASEC, DE 09 DE JULHO DE 2019.

Institui o Serviço de Atenção Especializada às pessoas em Situação de Violência Doméstica e Sexual no Hospital Regional de Augustinópolis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde de que a violência se constitui em importante problema para a saúde pública;

Considerando a Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violências;

Considerando a Norma Técnica do Ministério da Saúde de Prevenção e Tratamento dos Agravos Resultantes da Violência Sexual contra Mulheres e Adolescentes;

Considerando a Linha de Cuidado do Ministério da Saúde para a Atenção Integral à Saúde de Crianças, Adolescentes e suas Famílias em Situação de Violências;

Considerando o Decreto nº 7.958, de 11 de março de 2013, que estabelece diretrizes para o atendimento às vítimas de violência sexual pelos profissionais de segurança pública e da rede de atendimento do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Lei nº 12.845, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual;

Considerando o cumprimento das ações previstas na parceria entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins e o Ministério da Saúde na organização da Rede Nacional de Atenção Integral a Mulheres e Adolescentes em Situação de Violência;

Considerando a necessidade de estabelecer referências em atenção integral à saúde das pessoas em situação de violência sexual.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir no Hospital Regional de Augustinópolis o Serviço de Atenção Especializada a Pessoas em Situação de Violência Sexual (SAVIS).

Art. 2º O SAVIS do Hospital Regional de Augustinópolis tem como objetivo promover a atenção integral e integrada às pessoas em situação de violência doméstica e sexual, de forma humanizada e segura, evitando a revitimização, de acordo com os protocolos do Ministério da Saúde e do próprio Serviço.

Art. 3º O SAVIS funcionará em regime integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana e sem interrupção da continuidade entre os turnos.

Art. 4º O SAVIS é referência às pessoas de ambos os sexos e de todas as faixas etárias (criança, adolescente, mulher, homem e idoso) em situação de violência sexual, com atendimento de urgência, emergência e o acompanhamento ambulatorial.

§1º Acompanhamento por no mínimo 6 (seis) meses nos casos específicos de violência sexual.

Art. 5º A equipe mínima de referência do SAVIS será composta por:

- I - Assistente Social;
- II - Enfermeiro;
- III - Psicólogo;

§1º A equipe do SAVIS será complementada por:

- IV - Médico Clínico ou Médico Ginecologista/Obstetra que esteja de plantão no Hospital;
- V - Farmacêutico que esteja de plantão no Hospital;
- VI - Cirurgião Dentista que esteja de plantão no Hospital. VII - Psicólogo que esteja de plantão no Hospital.

Parágrafo Único - Os assistentes sociais, na falta de profissionais exclusivos do SAVIS, farão o acolhimento e atendimento no período noturno.

Art. 6º O SAVIS deverá ser coordenado por um profissional da equipe citada no artigo anterior, que tenha perfil para atuar na gestão ou que seja capacitado, bem como, ser escolhido pelos profissionais do SAVIS e Direção Geral ou Administrativa da Unidade.

Art. 7º As ações ofertadas, as atribuições da equipe multiprofissional, assim como toda a rotina do SAVIS deverão seguir ao descrito no Protocolo do Serviço.

Art. 8º A Logística dos medicamentos utilizados na Atenção Especializada às Pessoas em Situação de Violência Sexual é de responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins e do Ministério da Saúde.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 509/2019/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 04 DE JULHO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º ESTABELECE, a partir da data da publicação, a carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, para o servidor MARCO TULIO CHATER VIEGAS, Médico, matrícula nº 1174126/1, CPF: 090.835.877-62, lotado no Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança Dona Regina Siqueira Campos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE PRORROGAÇÃO "SINE DIE" DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 111/2019**
Site: www.publinexo.com.br

A Secretaria de Estado da Saúde torna público que foi prorrogada "Sine Die", a data da abertura do certame acima, que tem por objeto a aquisição de equipamentos médico hospitalares e mobiliário destinados para atender as necessidades do Hospital Regional de Augustinópolis, Hospital Regional de Gurupi e Hospital Regional de Porto Nacional, conforme especificado no edital e seus anexos. A prorrogação ocorre pela necessidade de análise de impugnação (Processo nº 2017/30550/009583).

Palmas, 08 de julho de 2019.

Maurício Mattos Mendonça
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
Horário de Brasília

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará os pregões eletrônicos relacionados abaixo:

Pregão Eletrônico nº 125/2019 - Processo 2018/30550/1771.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos diversos, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 30/07/2019 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeira: Weslaine Lacerda Ávila.

Pregão Eletrônico nº 131/2019 - Processo 2018/30550/6849.
Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GPL - granel destinado ao Hospital Geral Público de Palmas - HGPP, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 25/07/2019 às 14h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeira: Weslaine Lacerda Ávila.

Os editais também encontram-se disponíveis no site www.saude.to.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones (063) 3218-1715/1722/3247.

Palmas, 08 de julho de 2019.

Maurício Mattos Mendonça
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público que o pregão eletrônico nº 090/2018, realizado às 08h30min do dia 09 de julho de 2019, que visava o registro de preços para aquisição de materiais de consumo (Dreno para glaucoma tipo Susanna, ponteira e cassete para Facemuulsificação e outros) destinados ao Hospital Geral de Palmas - HGP, no sistema Publinexo, restou FRACASSADO. (Processo Administrativo 2017/30550/5973).

Palmas, 09 de julho de 2019.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

FOMENTO**ERRATA PORTARIA DE DISPENSA**

Foi publicado no Diário Oficial do dia 26/06/2019, pág. 46, na segunda coluna, a matéria referente a PORTARIA/Nº 017/FOMENTO/2019 de Dispensa de Licitação, contratação de empresa especializada em avaliação de imóveis, buscando a correção da publicação a Agência de Fomento do Estado do Tocantins torna público a ERRATA a seguir:

Onde se lê: VALOR TOTAL DE R\$ 14.950,00 (quatorze mil novecentos e cinquenta reais).

Leia-se: VALOR TOTAL: R\$ 11.996,00 (onze mil novecentos e noventa e seis reais).

DIRETORIA EXECUTIVA, em Palmas/TO, aos 27 dias do mês de junho de 2019.

DENISE ROCHA DOMINGUES Diretora Presidente	ÁGUIDA RAQUEL FIRMINO DA SILVA Diretora Administrativa e Financeira
---	--

AGETO**PORTARIA/AGETO Nº 188, DE 04 DE JULHO DE 2019.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §, inciso IV da constituição do Estado do Tocantins, c/c o art. 86 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e o Ato de nº 196 - NM, de 01 de Fevereiro de 2019; RESOLVE:

CONCEDER a fruição das férias legais da servidora, DEUSALINA RIBEIRO DA SILVA BORGES, matrícula nº 694244-1, Assistente Administrativo, da Agência Tocantinense de Transportes e Obras, referente ao período aquisitivo 2017/2018, antes prevista para data oportuna, conforme Portaria nº 08, de 11 de janeiro de 2019, 21 (vinte e um) dias, para fru-los de 15/07/2019 a 04/08/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DAAGETO, em Palmas, aos 04 dias do mês de Julho de 2019.

VIRGÍLIO DA SILVA AZEVEDO
Presidente

PORTARIA/AGETO Nº 192, DE 05 DE JULHO DE 2019.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §, inciso IV da constituição do Estado do Tocantins, c/c o art. 86 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e o Ato de nº 196 - NM, de 01 de Fevereiro de 2019; RESOLVE:

SUSPENDER a fruição das férias legais do servidor JOSÉ ALVES DA SILVA, matrícula nº 897995-1, Motorista, da Agência Tocantinense de Transportes e Obras, referente ao período aquisitivo 2015/2016, antes prevista para 16/07/2019 a 14/08/2019, 30 (trinta) dias, assegurando-lhe o direito de fru-ilas em data oportuna.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DAAGETO, em Palmas, aos 05 dias do mês de Julho de 2019.

VIRGÍLIO DA SILVA AZEVEDO
Presidente

PORTARIA/AGETO Nº 197, DE 09 DE JULHO DE 2019.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §, inciso IV da constituição do Estado do Tocantins, c/c o art. 86 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e o Ato de nº 196 - NM, de 01 de Fevereiro de 2019; RESOLVE:

CONCEDER a fruição das férias legais da servidora, ROBERTA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 11179961-1, Gerente de Planejamento, da Agência Tocantinense de Transportes e Obras, referente ao período aquisitivo 2018/2019, antes prevista para data oportuna, conforme Portaria nº 142, de 11 de junho de 2019, 11 (onze) dias, para fru-los de 22/07/2019 a 01/08/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DAAGETO, em Palmas, aos 09 dias do mês de Julho de 2019.

VIRGÍLIO DA SILVA AZEVEDO
Presidente

PORTARIA/AGETO Nº 198, DE 09 DE JULHO DE 2019.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §, inciso IV da constituição do Estado do Tocantins, c/c o art. 86 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e o Ato de nº 196 - NM, de 01 de Fevereiro de 2019; RESOLVE:

SUSPENDER a fruição das férias legais do servidor JOSIMAR BRUNO DE ASSIS, matrícula nº 237374-1, Assistente Administrativo Sênior, da Agência Tocantinense de Transportes e Obras, referente ao período aquisitivo 2018/2019, antes prevista para 01/07/2019 a 30/07/2019, 30 (trinta) dias, assegurando-lhe o direito de fru-ilas em data oportuna.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DAAGETO, em Palmas, aos 09 dias do mês de Julho de 2019.

VIRGÍLIO DA SILVA AZEVEDO
Presidente

ATS**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº: 2019/38970/00043.

CONTRATO Nº: 011/2019.

CONTRATANTE: Agência Tocantinense de Saneamento - ATS.

CONTRATADO: Olegário de Moura Júnior.

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel comercial com área total de 660,00 m², tipo comercial, murado de alvenaria rebocada, 01 (um) portão de estrutura metálica, contendo uma casa térrea tipo edícula com 03 (três) quartos, sendo uma suíte, 01 (uma) cozinha, (um) banheiro, 01 (uma) varanda coberta, 01 (uma) lavanderia, tendo um total de área construída de 105,74 m², contendo ainda 01 (um) galpão com 01 (um) escritório, 01 (um) banheiro masculino, 01 (um) banheiro feminino, 01 (um) banheiro especial, 01 (um) vestiário e 01 (um) depósito totalizando uma área construída de 257,00 m², localizado na Quadra ASRNE 25, Conjunto QI-08, Alameda 06, Lote 33, matriculado no Cartório de Imóveis da Comarca de Palmas/TO sob o nº M-20.262.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 51.600,00 (Cinquenta e um mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de 14.06.2019.

DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2019.

SIGNATÁRIOS: Romis Alberto da Silva - Representante Legal da Contratante, Olegário de Moura Júnior - Locatário.

ATI**PORTARIA ATI Nº 12, DE 08 DE JULHO DE 2019.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 10, parágrafo único da Lei 3.421, de 8 de março de 2019, resolve:

DESIGNAR

LEONARDO BARROS DA SILVEIRA, CPF Nº 009.689.521-78 nº funcional 11454640-1, Contador, para responder pela Contabilidade Setorial da Agência de Tecnologia da Informação, a partir de 1º de julho de 2019.

THIAGO PINHEIRO MACIEL
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

IGEPREV

PORTARIA Nº 799, DE 03 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Pedro Coelho da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, I e II, § 1º e § 2º, I e II, "c", da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto no art. 39, II, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 163/2018, de 29 de janeiro de 2018, no Diário Oficial do Estado nº 5.044, de 1º de fevereiro de 2018, a fim de incluir no rol de dependentes do ex-segurado, a ex-cônjuge DARCI OLIVEIRA LOPES, com base no que consta dos autos nº 2018.07.203326R1.

Art. 2º. ESTABELECEER a seguinte redistribuição das cotas do benefício:

I - JOANA DARC VIRGULINO RIBEIRO, em caráter vitalício - 100% (cem por cento) até a publicação do ato de inclusão da beneficiária, 50% (cinquenta por cento) a partir da publicação.

II - DARCI OLIVEIRA LOPES, em caráter vitalício - 50% (cinquenta por cento) a partir da data da publicação do ato de inclusão.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 803, DE 03 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Rosanete Cardoso de Deus.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 34, I, II e IV; no art. 50; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, § 1º e § 2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, § 1º, III, "a", §§ 2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à segurada ROSANETE CARDOSO DE DEUS, CPF nº 373.108.951-34, matrícula nº 468918/2, Auxiliar de Enfermagem, Padrão V, Referência H, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado pela média aritmética simples, no valor de R\$ 2.162,32, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2018.04.205600P.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 804, DE 03 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária do segurado Domingos Aercio Ferreira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, IV e no art. 52, § 2º, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, no art. 30, § 1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e no art. 40, § 21 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º. CONSIDERAR a partir de 20 de setembro de 2013, os proventos do segurado DOMINGOS AERCIO FERREIRA, CPF nº 021.265.831-04, aposentado por meio da Portaria nº 77/AP, de 23 de Abril de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.394, de 25 de Abril de 2007, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, e da Contribuição Previdenciária, até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo nº 2018.45.905021PA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 20 de setembro de 2013.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 816, DE 09 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade da segurada Ursula dos Reis Bandeira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 4, no art. 35, I, II e III, no art. 50, §§ 13, 14 e 15, no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59, no art. 62, V, e no art. 75, I e II, §§ 1º e 2º, I e II, "a", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas: no art. 7º, IV, no art. 40, § 1º, III, "b", §§ 2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988; no art. 1º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à segurada URSULA DOS REIS BANDEIRA, CPF nº 255.840.731-72, matrícula nº 1178164/1, Técnico em Enfermagem, Padrão I, Referência B, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade, calculado de forma proporcional a 17 anos, 09 meses e 22 dias, aplicado sobre o valor da média aritmética simples.

Art. 2º. A média aritmética simples considerada no valor de R\$ 1.531,25, gera um benefício a ser pago na ordem de R\$ 908,54, devendo ser complementado o montante de R\$ 89,46, para alcançar o valor do salário mínimo, ficando o benefício a ser pago na ordem de R\$ 998,00, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, com base no que consta do processo nº 2018.02.206147P.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 820, DE 5 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade da segurada Maria Rita Gomes.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 4; no art. 35, I, II e IV; no art. 50, §§ 13, 14 e 15; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59; 62, V e no art. 75, I e II, § 1º e § 2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, § 1º, III, "b", §§ 2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988, no art. 7º, IV, e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004; e Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 1º;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à segurada MARIA RITA GOMES, CPF nº 808.002.891-53, matrícula nº 9117723, Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão II, Referência G, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade, calculado de forma proporcional a 23 anos, 11 meses e 23 dias, aplicado sobre o valor da média aritmética simples, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2018.02.206408P.

Art. 2º. A média aritmética simples encontrada no valor de R\$ 1.199,97, gera um benefício a ser pago na ordem de R\$ 959,21, devendo ser complementado o montante de R\$ 38,79, para alcançar o valor do salário mínimo, ficando o benefício a ser pago na ordem de R\$ 998,00, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 822, DE 04 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado João de Arruda Mourão.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, § 5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "a"; nos art. 37, I; 37-A, IV, "a" e 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I e II, e § 1º e § 2º, I e II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, § 2º, § 7º, I, e § 8º, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 41/2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a partir de 29 de janeiro de 2019, ao cônjuge ELENIRA TAVARES ALVES MOURÃO, CPF nº 269.162.743-87, nascida em 08/12/1964, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado PEDRO ARRUDA MOURÃO, CPF nº 040.172.183-34, benefício nº 0007117, aposentado no cargo de Professor da Educação Básica, Nível I, Referência "A", com carga horária de 180 horas, do Quadro do Magistério, da Secretaria da Educação, Juventude e Esporte, com base no que consta do processo nº 2019.07206606P.

Art. 2º. Fixar o benefício, em caráter vitalício, no valor correspondente a 100% dos proventos percebidos pelo ex-segurado na data do óbito, ficando o benefício a ser pago na ordem de R\$ 2.245,33.

Art. 3º. O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a de 29 de janeiro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 823, DE 04 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Reforma do segurado Dirceu Monteiro Catão.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "c"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, § 1º e § 2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "h", item 2; os arts. 80, II; 81, §§ 1º e 2º; 82, I; os arts. 124, 125, II e 127, III, § 4º, VIII; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º. REFORMAR, a partir de 15 de junho de 2015, o segurado DIRCEU MONTEIRO CATÃO, CPF nº 147.505.701-68, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares, no Posto de Tenente Coronel, Referência J, carga horária de 180 horas, já transferido para a Reserva Remunerada por meio do Ato nº 2.751, de 22 de setembro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3.477, de 03 de outubro de 2011, com benefício calculado de forma integral, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter sido considerado incapacitado ao serviço policial militar, pela Junta Militar Central de Saúde, com base no que consta do processo nº 2019.114.00170R1.

Art. 2º. CONSIDERAR ISENTO, em razão do disposto na Lei Federal nº 7.713/88, e no art. 40, § 21, da Constituição Federal:

I - do Imposto de Renda;

II - da Contribuição Previdenciária até o valor correspondente ao dobro do teto de benefícios do RGPS.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 15 de junho de 2015.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 825, DE 4 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Élio Moraes Lacerda.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, § 1º e § 2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§ 1º e 2º; o art. 85, VI, § 3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º. TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado ÉLIO MORAES LACERDA, CPF nº 462.621.481-91, matrícula nº 571304/1, no Posto de Segundo Tenente, Referência I, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 15.881,30, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2019.16.20665P.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 839, DE 5 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Sineide Maria Rodrigues Matos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, § 1º; no art. 55, caput; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, § 1º e § 2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à segurada SINEIDE MARIA RODRIGUES MATOS, CPF nº 450.756.891-91, matrícula nº 559705/3, Professor Normalista, Nível III, Referência C, carga horária de 180 hora, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.748,95, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.206469P.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 850, DE 5 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez do segurado Janylton Borba Castanheira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 27, I, "a" e "b", II, III e IV, §§ 1º e 2º; 31, I, "a", item 1; no art. 52, § 2º; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, § 1º e § 2º, I e II, "a", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no caput do art. 40, da Constituição Federal de 1988 e nos arts. 1º e 2º da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao segurado JANYLTON BORBA CASTANHEIRA, CPF nº 295.091.901-44, matrícula nº 372514/1, no cargo de Motorista, Padrão V, Referência I, com carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria por Invalidez, calculado de forma integral, no valor de R\$ 3.386,51, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter sido considerado incapaz definitivamente para a atividade laborativa, pela Junta Médica Oficial do Estado, com base no que consta do processo nº 2019.03.207061P.

Art. 2º. CONSIDERAR ISENTO, em razão do disposto na Lei Federal nº 7.713/1988, e no art. 40, § 21, da Constituição Federal de 1988:

I - do Imposto de Renda;

II - da Contribuição Previdenciária até o valor correspondente ao dobro do teto de benefícios do RGPS.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 852, DE 08 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Especial da segurada Cerilde Pereira dos Santos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, § 1º, § 2º, I, e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, § 4º, II, da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, II, "b", da Lei Complementar Federal nº 51, de 20 de dezembro de 1985;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à segurada CERILDE PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº 311.525.381.87, matrícula nº 394406/6, Papiloscopista, Classe I, Referência H, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária Especial, calculado de forma integral, no valor de R\$ 11.919,92, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2018.04.206040P.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 854, DE 8 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez da segurada Eunice Gomes de Azevedo Guimarães.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 27, I, "a" e "b", II, III e IV, § 1º e § 2º; no art. 31, I, "a", item 01; no art. 52; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, § 1º e § 2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e nos arts. 1º e 2º, da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à segurada EUNICE GOMES DE AZEVEDO GUIMARÃES, CPF nº 839.446.487-49, matrícula nº 950674/3, Professor da Educação Básica, Nível I, Referência A, carga horária de 90 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria por Invalidez, calculado de forma proporcional a 14 anos de contribuição, aplicado ao valor do vencimento na atividade de R\$ 2.253,97, ficando o benefício a ser pago na ordem de R\$ 1.015,85, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter sido considerada incapaz definitivamente para exercer atividade laborativa, pela Junta Médica Oficial do Estado, com base no que consta do processo nº 2019.03.206922P.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 855, DE 08 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Especial da segurada Maria de Fátima Soares Braga.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, § 1º, §2º, I, e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, § 4º, II, da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, II, "b", da Lei Complementar Federal nº 51, de 20 de dezembro de 1985;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à segurada MARIA DE FÁTIMA SOARES BRAGA, CPF nº 434.101.111-15, matrícula nº 542316/4, Agente de Polícia, Classe II, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária Especial, calculado de forma integral, no valor de R\$ 15.178,68, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2018.04.206094P.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 857, DE 08 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Especial da segurada Rosa Suely Travassos de Sá.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, § 1º, §2º, I, e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, § 4º, II, da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, II, "b", da Lei Complementar Federal nº 51, de 20 de dezembro de 1985;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à segurada ROSA SUELY TRAVASSOS DE SÁ, CPF nº 245.961.242-72, matrícula nº 312669/1, Delegado de Polícia Civil, Classe CE, Referência G, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Próprio de Delegado de Polícia Civil, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária Especial, calculado de forma integral, no valor de R\$ 23.218,63, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2018.04.206324P.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 858, DE 8 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade da segurada Luiza Lima Portilho de Oliveira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 4; no art. 35, I, II e IV; no art. 50, §§ 13, 14 e 15; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, § 1º e § 2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, § 1º, III, "b", §§ 2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à segurada LUIZA LIMA PORTILHIO DE OLIVEIRA, CPF nº 633.877.001-72, matrícula nº 773788/3, Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão IV, Referência G, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Estado do Tocantins, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade, calculado de forma proporcional a 21 anos, 09 meses e 15 dias, aplicado sobre o valor da média aritmética simples, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2017.02.1681P.

Art. 2º. A média aritmética simples encontrada no valor de R\$ 1.480,21, gera um benefício a ser pago na ordem de R\$ 1.074,67, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 859, DE 08 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Elizete Souto dos Santos Lopes.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, § 1º; no art. 55, caput; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, § 1º e § 2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à segurada ELIZETE SOUTO DOS SANTOS LOPES, CPF nº 431.549.131-49, matrícula nº 538120/3, Professor da Educação Básica, Nível II, Referência F, carga horária de 180 hora, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.940,64, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2018.04.206115P.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 860, DE 8 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Romário Ferreira dos Santos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, § 1º e § 2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§ 1º e 2º; o art. 85, VI, § 3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º. TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado ROMÁRIO FERREIRA DOS SANTOS, CPF nº 534.623.511-68, matrícula nº 653333/1, no Posto de Segundo Tenente, Referência I, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 15.881,30, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2018.16.206387P.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 861, DE 08 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Luzandira Francisca Coelho Araújo.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, § 1º; no art. 55, caput; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à segurada LUZANDIRA FRANCISCA COELHO ARAÚJO, CPF nº 440.355.511-04, matrícula nº 551561/3, Professor da Educação Básica, Nível II, Referência D, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.489,85, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.206420P.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 862, DE 8 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez da segurada Maria de Lourdes Antero Pereira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 27, I, "a" e "b", II, III e IV, §§ 1º e 2º; 31, I, "a", item 1; no art. 52, § 2º; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, § 1º e § 2º, I e II, "a", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no caput do art. 40, da Constituição Federal de 1988 e nos arts. 1º e 2º da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à segurada MARIA DE LOURDES ANTERO PEREIRA, CPF nº 248.794.603-20, matrícula nº 315142/1, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível I, Referência E, com carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria por Invalidez, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.277,85, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter sido considerada incapaz definitivamente para a atividade laborativa, pela Junta Médica Oficial do Estado, com base no que consta do processo nº 2019.03.206804P.

Art. 2º. CONSIDERAR ISENTA, em razão do disposto na Lei Federal nº 7.713/1988, e no art. 40, § 21, da Constituição Federal de 1988:

I - do Imposto de Renda;

II - da Contribuição Previdenciária até o valor correspondente ao dobro do teto de benefícios do RGPS.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 863, DE 08 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Marcelo Ferreira Couto.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, VIII, "a", da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 011/PE, de 02 de abril de 2002, publicada no Diário Oficial nº 1.160, de 02 de abril de 2002, que concedeu o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado MARCELO FERREIRA COUTO, CPF nº 013.854.437-90, apenas para excluir da condição de dependente temporária a pensionista MARCELLE ALESSANDRA PALHARES COUTO, CPF nº 120.921.597-71, a partir de 1º de janeiro de 2018, devendo a parte que lhe cabia ser revertida a pensionista vitalícia CANDIDA CLAUDIA PALHARES, CPF nº 882.330.067-34, na condição de única dependente remanescente, com base no que consta dos autos nº 2018.07.00299R1.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 864, DE 08 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Eunice Alves Gomes.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, § 1º; no art. 55, caput; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, § 1º e § 2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à segurada EUNICE ALVES GOMES, CPF nº 388.925.021-15, matrícula nº 493147/1, Professor Normalista, Nível II, Referência C, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.389,66, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.206421P.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 865, DE 8 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez do segurado Levi da Silva Cruz.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 27, I, "a" e "b", II, III e IV, § 1º e § 2º; no art. 31, I, "a", item 1; no art. 52; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e 62, V; e no art. 75, I e II, § 1º e § 2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 7º, IV, e no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e nos arts. 1º e 2º, da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao segurado LEVI DA SILVA CRUZ, CPF nº 881.361.401-20, matrícula nº 996583/1, Auxiliar Administrativo, Padrão III, Referência G, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria de Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria por Invalidez, calculado de forma proporcional a 19 anos de contribuição, aplicado ao valor do vencimento na atividade de R\$ 1.789,78, em razão de ter sido considerado incapaz definitivamente para exercer atividade laborativa, pela Junta Médica Oficial do Estado, com base no que consta do processo nº 2019.03.207175P.

Art. 2º. O cálculo da proporcionalidade gera um benefício na ordem de R\$ 971,59, devendo ser complementado o montante de R\$ 26,41, para alcançar o valor do salário mínimo, ficando o benefício a ser pago na ordem de R\$ 998,00, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 866, DE 8 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez da segurada Claudia Silva Queiroz Pirini.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 27, I, "a" e "b", II, III e IV, §§ 1º e 2º; 31, I, "a", item 1; no art. 52, § 2º; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, § 1º e § 2º, I e II, "a", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no caput do art. 40, da Constituição Federal de 1988 e nos arts. 1º e 2º da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à segurada CLAUDIA SILVA QUEIROZ PIRINI, CPF nº 664.244.101-04, matrícula nº 802788/1, no cargo de Gestor Público, Padrão V, Referência L, com carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Administração, o benefício de Aposentadoria por Invalidez, calculado de forma integral, no valor de R\$ 23.138,98, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter sido considerada incapaz definitivamente para a atividade laborativa, pela Junta Médica Oficial do Estado, com base no que consta do processo nº 2019.03.206914P.

Art. 2º. CONSIDERAR ISENTA, em razão do disposto na Lei Federal nº 7.713/1988, e no art. 40, § 21, da Constituição Federal de 1988:

I - do Imposto de Renda;

II - da Contribuição Previdenciária até o valor correspondente ao dobro do teto de benefícios do RGPS.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 867, DE 8 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda da segurada Ana Lidia de Freitas Resende.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 52, § 2º, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, § 1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º. CONSIDERAR a partir de 05 de fevereiro de 2019, os proventos da segurada ANA LIDIA DE FREITAS RESENDE, CPF nº 337.028.701-30, aposentada por meio da Portaria nº 190, de 31 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.293, de 05 de fevereiro de 2019, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, com base no que consta do processo nº 2019.45.401746PA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 05 de fevereiro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 868, DE 08 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Rosiane Ribeiro da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, § 1º; no art. 55, caput; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e § 2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à segurada ROSIANE RIBEIRO DA SILVA, CPF nº 360.813.961-34, matrícula nº 453836/2, no cargo de Professor Normalista, Nível III, Referência C, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.748,95, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.206425P.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 869, DE 08 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Marli Pires Cavalcante.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, § 1º; no art. 55, caput; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e § 2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à segurada MARLI PIRES CAVALCANTE, CPF nº 000.214.328-30, matrícula nº 31784/2, no cargo de Assistente Administrativo, Padrão IV, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria de Cidadania e Justiça, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.217,82, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.206428P.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 870, DE 08 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a retificação do benefício de Reserva Remunerada de Bianor Pinto Xavier.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Decisão Judicial proferida nos autos nº. 0000798-46.2015.827.2737;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº. 0488/TRR, de 04 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial nº. 3.913, de 10 de julho de 2013, referente ao segurado BIANOR PINTO XAVIER, CPF: 197.122.511-87, a fim de fixar os proventos correspondentes ao Posto de Primeiro Tenente, Referência "J", conforme consta do processo nº 2019.16.00121R1.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de julho de 2013.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 871, DE 08 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Vilene Alves da Costa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, § 1º; no art. 55, caput; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, § 1º e § 2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à segurada VILENE ALVES DA COSTA, CPF nº 388.975.041-91, matrícula nº 493550/2, Professor Normalista, Nível II, Referência C, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.389,66, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.206437P.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 872, DE 08 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte da ex-segurada Tereza Alves Fernandes.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, § 5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "a"; nos arts. 37, I; 37-A, IV, "a" e 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I e II, e § 1º e § 2º, I e II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, § 2º, § 7º, I, e § 8º, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 41/2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a partir de 13 de maio de 2019, ao cônjuge AJURI FERNANDES DA SILVA, CPF nº 187.186.801-78, nascido em 23/01/1953, o benefício de Pensão por Morte da ex-segurada TEREZA ALVES FERNANDES, CPF nº 136.462.901-10, benefício nº 0013326, aposentada no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Padrão III, Referência K, com carga horária de 180 horas, do Quadro de Profissionais da Saúde, da Secretaria da Saúde, com base no que consta do processo nº 2019.07.207180P.

Art. 2º. Fixar o benefício, em caráter vitalício no valor correspondente a 100% dos proventos percebidos pela ex-segurada na data do óbito, ficando o benefício a ser pago na ordem de R\$ 2.724,53.

Art. 3º. O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 13 de maio de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 873, DE 08 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre o cancelamento do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Bento da Silva Bezerra.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, VIII, "a", da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º. CANCELAR, a partir de 19 de outubro de 2013, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado BENTO DA SILVA BEZERRA, CPF nº. 228.695.652-91, concedido a pensionista MARIA ZELIA RODRIGUES DA COSTA BEZERRA, CPF nº 472.653.371-15, com base no que consta dos autos nº 2019.07.00313R1.

Art. 2º. EXIGIR a devolução, à conta do Igeprev-TO, dos valores recebidos indevidamente pela Sra. MARIA ZELIA RODRIGUES DA COSTA BEZERRA, durante o período 19 de outubro de 2013 a 01 de julho de 2019.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 874, DE 08 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre o cancelamento do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Antonio Raimundo Costa.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, VIII, "a", da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º. CANCELAR, a partir de 23 de março de 2009, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado ANTONIO RAIMUNDO COSTA, CPF nº. 040.214.951-34, concedido a pensionista MARIA JOSÉ BRITO COSTA, CPF nº 315.303.031-68, com base no que consta dos autos nº 2019.07.00068R1.

Art. 2º. EXIGIR a devolução, à conta do IGEPREV/TO, dos valores recebidos indevidamente pela Sra. MARIA JOSÉ BRITO COSTA, durante o período 23 de março de 2009 a 01 de julho de 2019.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 875, DE 08 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Ana Maria Ivo Gonçalves Oliveira.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, § 1º; no art. 55, caput; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, § 1º e § 2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à segurada ANA MARIA IVO GONÇALVES OLIVEIRA, CPF nº 269.886.581-49, matrícula nº 340197/1, Professor da Educação Básica, Nível II, Referência E, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.710,80, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2018.04.206393P.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 876, DE 8 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Especial da segurada Deusamar Soares de Sousa.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, § 1º, § 2º, I, e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, § 4º, II, da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, II, "b", da Lei Complementar Federal nº 51, de 20 de dezembro de 1985;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à segurada DEUSAMAR SOARES DE SOUSA, CPF nº 440.156.071-04, matrícula nº 550970/5, Perito Oficial, Classe I, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Próprio de Peritos Oficiais da Polícia Civil, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária Especial, calculado de forma integral, no valor de R\$ 25.601,13, que, após aplicado o redutor constitucional de R\$ 1.484,13, em observância ao disposto no art. 37, XI da CF/88, será pago no montante de R\$ 24.117,00, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.206444P.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 877, DE 09 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez da segurada Ruth Sepulveda e Silva.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 27, I, "a" e "b", II, III e IV, §§ 1º e 2º; 31, I, "a", item 1; no art. 52, § 2º; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, § 1º e § 2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no caput do art. 40, da Constituição Federal de 1988 e nos arts. 1º e 2º da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à segurada RUTH SEPULVIDA E SILVA, CPF nº 414.989.681-04, matrícula nº 522986/3, no cargo de Assistente Administrativo, Padrão II, Referência K, com carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, o benefício de Aposentadoria por Invalidez, calculado de forma integral, no valor de R\$ 2.716,51, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter sido considerada incapaz definitivamente para a atividade laborativa, pela Junta Médica Oficial do Estado, com base no que consta do processo nº 2019.03.206832P.

Art. 2º. CONSIDERAR ISENTA, em razão do disposto na Lei Federal nº 7.713/1988, e no art. 40, § 21, da Constituição Federal de 1988:

I - do Imposto de Renda;

II - da Contribuição Previdenciária até o valor correspondente ao dobro do teto de benefícios do RGPS.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 878, DE 9 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Edilsa de Oliveira Lima Peres.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, § 1º; no art. 55, caput; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, § 1º e § 2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à segurada EDILSA DE OLIVEIRA LIMA PERES, CPF nº 477.081.581-68, matrícula nº 586800/2, Professor da Educação Básica, Nível II, Referência D, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.489,85, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2018.04.206326P.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 879, DE 9 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Messias Lopes da Conceição Júnior.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, § 1º e § 2º, I e II, "b"; todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§ 1º e 2º; o art. 85, VI, § 3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º. TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado MESSIAS LOPES DA CONCEIÇÃO JÚNIOR, CPF nº 556.178.991-20, matrícula nº 668154/1, no Posto de Coronel, Referência I, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 29.309,32, acrescido de 10% (dez por cento) previsto na Lei 1.775/2007 no valor de R\$ 2.930,93, totalizando 32.240,25 que, após aplicado o redutor constitucional de R\$ 8.123,25, em observância ao disposto no art. 37, XI da CF/88, será pago no montante de R\$ 24.117,00, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2019.16.206917P.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 880, DE 9 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Edvan de Jesus Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, § 1º e § 2º, I e II, "b"; todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§ 1º e 2º; o art. 85, VI, § 3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º. TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado EDVAN DE JESUS SILVA, CPF nº 311.481.231-72, matrícula nº 394224/1, no Posto de Coronel, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 30.774,78, acrescido de 10% (dez por cento) previsto na Lei 1.775/2007 no valor de R\$ 3.077,48, totalizando R\$ 33.852,26 que, após aplicado o redutor constitucional de R\$ 9.735,26, em observância ao disposto no art. 37, XI da CF/88, será pago no montante de R\$ 24.117,00, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2019.16.206865P.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 881, DE 09 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Márcio Ivan Lemos Nogueira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, II, § 5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "b"; nos arts. 37, IV, "a"; 37-A, II, 38, 39, I; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I, II, §§ 1º e 2º, I, II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, § 2º, § 7º, I, e § 8º, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 41/2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a partir de 09 de fevereiro de 2019, aos filhos PEDRO APOLONHO MATOS LEMOS, CPF nº 032.629.133-40, nascido em 26/06/2004 e SAMUEL MARK NAVES LEMOS, CPF nº 089.873.871-78, nascido em 14/01/2006, e a partir de 27 de maio de 2019 ao filho ROAMATY VITORIO ARAÚJO TOMAZ, CPF nº 075.152.823-47, nascido em 24/08/2001, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado MÁRCIO IVAN LEMOS NOGUEIRA, CPF nº 762.155.633-15, matrícula nº 849124/1, Professor da Educação Básica, Nível I, Referência C, com carga horária de 180 horas, do Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, com base no que consta do processo nº 2019.07.206672P.

Art. 2º. Fixar o benefício no valor correspondente a 100% do vencimento percebido pelo ex-segurado na data do óbito, na ordem de R\$ 4.878,39, com distribuição das cotas da seguinte forma:

I - ROAMATY VITORIO ARAÚJO TOMAZ, em caráter temporário - 33,33% entre 27/05/2019 a 23/08/2022.

II - PEDRO APOLONHO MATOS LEMOS, em caráter temporário - 50% entre 09/02/2019 e 26/05/2019, 33,33% entre 27/05/2019 e 23/08/2022 e 50% entre 24/08/2022 e 25/06/2025.

III - SAMUEL MARK NAVES LEMOS, em caráter temporário - 50% entre 09/02/2019 e 26/05/2019, 33,33% entre 27/05/2019 e 23/08/2022, 50% entre 24/08/2022 e 25/06/2025 e 100% entre 26/06/2025 a 13/01/2027.

Art. 3º. O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 09 de fevereiro de 2019 com relação aos dependentes PEDRO APOLONHO MATOS LEMOS e SAMUEL MARK NAVES LEMOS, e 27 de maio de 2019 referente ao filho ROAMATY VITORIO ARAÚJO TOMAZ.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 882, DE 09 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Lucimar Soares Ferreira Brandão.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 34, I, II e IV; no art. 50; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, § 1º e § 2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, § 1º, III, "a", §§ 2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à segurada LUCIMAR SOARES FERREIRA BRANDÃO, CPF nº 311.110.251-34, matrícula nº 393177/6, Assistente Social, Padrão I, Referência A, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado pela média aritmética simples, no valor de R\$ 2.743,02, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.206498P.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 884, DE 9 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez da segurada Mauronita Torres de Oliveira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 27, I, "a" e "b", II, III e IV, § 1º e § 2º; no art. 31, I, "a", item 1; no art. 52; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, § 1º e § 2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e nos arts. 1º e 2º, da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à segurada MAURONITA TORRES DE OLIVEIRA, CPF nº 244.585.811.53, matrícula nº 291782/1, Administrador, Padrão V, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, o benefício de Aposentadoria por Invalidez, calculado de forma proporcional a 24 anos de contribuição, aplicado ao valor do vencimento na atividade de R\$ 13.548,59, ficando o benefício a ser pago na ordem de R\$ 10.838,87, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter sido considerada incapaz definitivamente para exercer atividade laborativa, pela Junta Médica Oficial do Estado, com base no que consta do processo nº 2019.03.206871P.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 885, DE 9 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Especial do segurado Sergio Henrique Moraes Lopes.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, § 1º e § 2º, I e II, "a", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, § 4º, II, da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, II, "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao segurado SERGIO HENRIQUE MORAES LOPES, CPF nº , matrícula nº 514886/2, Escrivão de Polícia, Classe III, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária Especial, calculado de forma integral, no valor de R\$ 16.696,55, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.206772P.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 889, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Iara Maria Cavalcante Teixeira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, § 1º; no art. 55, caput; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e § 2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à segurada IARA MARIA CAVALCANTE TEIXEIRA, CPF nº 333.181.741-49, matrícula nº 419828/2, no cargo de Técnico em Enfermagem, Padrão V, Referência K, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.303,28, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.206766P.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

NATURATINS

INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 04, DE 09 DE JULHO DE 2019.

Regulamentar o uso de imagens de Unidades de Conservação Estaduais

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 196 - NM, de 01 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial de mesma data, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição Estadual.

CONSIDERANDO o disposto no art. 33, da Lei Federal nº 9.985/2000, no art. 43, VI, da Lei Estadual nº 1.560/2005 e no art. 27 do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que vinculam a exploração de imagem de unidades de conservação à prévia emissão de autorização pelo Órgão Ambiental competente;

CONSIDERANDO a importância da divulgação de imagens das Unidades de Conservação para sensibilizar a sociedade sobre a conservação, manutenção e a interação entre a sociedade e o meio ambiente devidamente conservado;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o uso e divulgação de imagens das Unidades de Conservação, para promoção de produtos e serviços com os respectivos fins e objetivos sociais das mesmas;

CONSIDERANDO o valor agregado a um produto ou serviço quando associado à imagem de uma Unidade de Conservação;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Regulamentar o uso de imagens de Unidades de Conservação Estaduais, de responsabilidade do Naturatins, dos bens ambientais nestas incluídos e do seu patrimônio, bem como a elaboração de produtos, subprodutos e serviços obtidos ou desenvolvidos a partir dos recursos naturais, biológicos, cênicos, culturais ou da exploração da imagem de unidade de conservação, independentemente de fim comercial.

Parágrafo único. Qualquer produção visual que ocorrer dentro das Unidades de Conservação estaduais de proteção integral sob a gestão do Naturatins, deverá respeitar o procedimento previsto nesta Instrução.

Art. 2º Para os fins previstos nesta Instrução Normativa entende-se por:

I - imagem de unidade de conservação: toda representação visual que, em seu elemento de composição, for identificado sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico das Unidades de Conservação.

II - produto e subproduto: todo bem que tiver em sua exibição ou oferta ao público imagem de Unidade de Conservação, sem que se constitua obra de arte regulamentada por legislação especial.

III - serviços: toda e qualquer atividade publicitária, cinematográfica e outras formas que tenha em sua exibição ou oferta ao público o uso de imagem de Unidades de Conservação visando promover produto, subproduto ou marca empresarial.

IV - produção: toda atividade de captação de imagem que tiver finalidade de uso científico, educativo, cultural ou comercial, resultante da fixação de uma ou mais imagens, com ou sem som, que crie, determinado resultado final em produto, subproduto ou serviço passível de exibição visual ao público, por meio de sua reprodução, com ou sem a impressão de movimentos, independentemente dos processos de sua captação, do suporte usado inicial ou posteriormente para fixá-lo, bem como dos meios utilizados para sua veiculação.

V - produtor: a pessoa física ou jurídica detentora da iniciativa e responsabilidade econômica da primeira fixação da obra intelectual visual ou audiovisual, qualquer que seja a natureza do suporte, para cada espécie de finalidade de utilização.

VI - uso comercial: utilização de imagem associado à promoção de marca, produto ou serviço, independentemente de percepção de lucro direto pelo produtor ou pelo usuário.

Art. 3º O Naturatins incentivará a produção visual em Unidades de Conservação, objetivando difundir a informação, saúde, educação e cultura, sempre que a atividade for compatível com os usos públicos permitidos em unidades de conservação e não comprometer os atributos ambientais protegidos.

Parágrafo único. O Naturatins reserva-se ao direito de acesso a todas as fases de execução do projeto na Unidade de Conservação, podendo interrompê-lo quando houver inobservância às disposições contidas nas normas vigentes, podendo, ainda, prover, na medida de sua capacidade operacional, apoio às atividades de captação de imagens com fins científicos, educativos e culturais.

Art. 4º Para efeitos desta Instrução caberá ao Naturatins a emissão dos Atos administrativos, concedidos conforme disposto nesta norma e em Atos complementares:

I - Autorização para Uso de Imagem de Unidade de Conservação - CÓDIGO 504;

Parágrafo único. As autorizações para uso com finalidade comercial ou autorizações para uso com finalidade não comercial serão mediante a assinatura de termo de compromisso específico.

CAPÍTULO II DA AUTORIZAÇÃO PARA O USO DE IMAGEM DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

Art. 5º O uso de imagens das Unidades de Conservação e de seu patrimônio dependem de autorização prévia e específica expedida pelo Naturatins.

§1º Será firmado um Termo de Compromisso entre a parte interessada e o NATURATINS, sendo estabelecidos neste instrumento os direitos, deveres, prazos e o devido repasse de recurso financeiro na forma de dação de bens ou serviços à respectiva Unidade, como forma de pagamento pelo uso de imagens, em conformidade com os preceitos dos artigos 33 e 34 da Lei 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC.

§2º Quando a finalidade da imagem da unidade de conservação for preponderantemente científica, educativa ou cultural, sem fins lucrativos, o uso será gratuito.

Art. 6º A formação de banco de imagens não constitui uso comercial, ficando este configurado, somente, no momento em que associar a imagem para fins de exploração comercial.

Art. 7º A solicitação de autorização de uso de imagem ocorrerá via requerimento padrão, por formulário específico com o código respectivo ao ato solicitado, devendo, obrigatoriamente, constar as seguintes informações:

I - Projeto de atividades, descrevendo todas as ações, produto, subproduto ou serviço a ser produzido, contendo as informações necessárias à classificação do objeto.

II - Declaração de uso definindo o requerimento como: Comercial ou Sem Fins Lucrativos definidos no 2º Parágrafo do artigo 5º;

III - Relatório informando se o uso comercial pretendido é preponderantemente educativo ou cultural, o público alvo, a abrangência do produto (local, regional, nacional ou internacional) e justificando o valor cultural ou educativo da produção.

Parágrafo único. Nos casos em que, após a emissão da autorização, restar afastado o uso preponderantemente educativo ou cultural, deverá ser apresentada as informações específicas para o tipo de uso ao Naturatins.

Art. 8º A competência para uso de imagens de Unidades de Conservação será regida pelas seguintes regras:

I - quando a produção for desenvolvida em apenas uma unidade de conservação, a solicitação deverá ser apresentada, nos termos do art. 7º, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis ao início da produção;

II - quando o trabalho for desenvolvido em mais de uma unidade de conservação, a solicitação deverá ser apresentada, nos termos do art. 7º, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias úteis ao início da produção;

Art. 9º Não serão autorizados requerimentos de exploração de imagem de unidade de conservação que esteja associado com cigarros, bebidas alcoólicas ou outros produtos e serviços que causam danos ambientais, conteúdos de violência ou à saúde humana.

Art. 10. A autorização de uso comercial de produtos, subprodutos e serviços decorrentes da exploração da imagem da unidade de conservação, nos termos do art. 5º, §1º, está condicionada a cobrança, baseada nos valores descritos no ANEXO I, desta instrução normativa.

Parágrafo único. Deve constar no produto, subproduto, serviço ou publicidade o nome ou sigla do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, bem como da Unidade de Conservação utilizada, e, não sendo isso possível, ou por opção da produção, será valorado acréscimo de 50% (cinquenta por cento) do valor final a ser cobrado.

Art. 11. A autorização de uso comercial de imagem de Unidade de Conservação é específica para cada utilização, devendo ser apresentada nova solicitação quando houver alteração do uso original requerido, alterada a apresentação visual inicial ou tempo de exibição pública do produto, subproduto, serviço ou marca empresarial associada.

Art. 12. A captação de imagens para matérias jornalísticas de cunho informativo ou educacional, depende de autorização prévia da Assessoria de Comunicação do Naturatins, solicitada via ofício, sujeitando-se às restrições e às condições necessárias para proteção dos recursos naturais da Unidade de Conservação e segurança dos profissionais envolvidos em consonância com o Plano de Manejo da respectiva unidade de conservação.

CAPÍTULO III - DA AUTORIZAÇÃO ESPECIAL PARA PRODUÇÃO DE IMAGENS

Art. 13. O Naturatins poderá conceder autorização especial para produção de imagens em áreas ou horários restritos, ou quaisquer outras atividades diferenciadas da visitação, assim como quando a produção alterar a rotina dos locais abertos ao público.

§1º O Naturatins poderá autorizar, inclusive, pernoite em áreas restritas para captação de imagens em horários específicos, considerando o tamanho da equipe e as condições para proteção dos recursos naturais da unidade de conservação.

§2º O Naturatins poderá estender o prazo de análise da solicitação para avaliação mais detalhada, nos casos em que houver necessidade.

Parágrafo único. Paras as solicitações definidas no caput deste artigo, será valorado acréscimo de 100% (cem por cento) do valor final a ser cobrado.

Art. 14. Para análise das solicitações serão observadas, obrigatoriamente:

I - os possíveis riscos ambientais da realização da atividade na unidade de conservação, incluindo manipulação de espécies da fauna e da flora durante a produção, com controle biológico da introdução de espécies exóticas ou invasoras;

II - as demais normas, regras e o zoneamento estabelecidos pelo Plano de Manejo e Plano de Uso Público (quando houver) da unidade de conservação;

III - a infraestrutura do Naturatins disponível para ser utilizada na produção, não sendo de competência do Instituto a fixação de estruturas novas para sua realização, que dependem de autorização prévia;

IV - a minimização dos impactos da atividade de produção na unidade de conservação, incluindo a restrição do tempo de permanência da equipe na unidade de conservação e do tamanho da equipe ao estritamente necessário, identificação das vias de acesso, do volume de equipamento a adentrar a unidade de conservação, a geração e disposição de resíduos, e demais aspectos ambientais no período previsto para a realização;

V - a necessidade de monitoramento e acompanhamento da atividade por agente ou equipe do Naturatins, considerando a necessidade de preservar a unidade de conservação, frente às demandas de gestão;

VI - a proibição do uso de técnicas ou efeitos especiais que possam causar dano ambiental ou impacto significativo aos processos ecológicos em unidades de conservação;

VII - a fixação de plano de trabalho com a equipe de cada unidade de conservação, considerando a disponibilidade dos técnicos do Naturatins;

VIII - a interferência nos demais usos permitidos e exposição do público usuário;

IX - o interesse público e o benefício ambiental na produção e pós-produção;

X - a exposição da marca, símbolo ou imagem de funcionários ou do Instituto Naturatins na produção da imagem.

CAPÍTULO IV DO USO INSTITUCIONAL DAS IMAGENS

Art. 15. O Naturatins deverá receber dos produtores e artistas visuais cópia da obra ou material produzido para fins institucionais, podendo catalogar imagens e publicações, visando constituir banco de dados e produzir folheteria, exposições e outras ações de divulgação e sensibilização ambiental, sem que se configure direitos autorais.

§1º O prazo para a entrega do material ao Naturatins será de 3 (três) meses após a realização da produção.

§2º Dependendo da complexidade do trabalho realizado, o NATURATINS poderá estabelecer prazos diferenciados, que deverão constar no Termo de Compromisso mencionado no §1º do art.5º desta Instrução Normativa.

§3º Todas as doações serão realizadas mediante assinatura pelo doador de termo próprio dirigido ao Naturatins e estará indicado o local de depósito do bem produzido.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Nos casos em que a produção ou o uso da imagem envolver o patrimônio material e imaterial de populações tradicionais em unidades de conservação, o produtor deverá previamente apresentar ao Naturatins autorização específica da comunidade envolvida.

Art. 17. A captação de imagens em unidades de conservação com fins científicos está regulamentada por instrumento próprio, que disciplina a realização de pesquisas científicas em unidades de conservação, não sendo objeto desta Instrução Normativa.

Art. 18. O Naturatins poderá celebrar convênios e termos de reciprocidade com artistas, produtores culturais, pesquisadores ou educadores, com o fim de facilitar o acesso às unidades de conservação, ceder equipamentos, pessoal ou qualquer outra forma de apoio que não comprometa as atividades de gestão da unidade de conservação, bem como receber serviços ou licenças de uso de obras artísticas, seguindo o critério de conveniência, interesse público, legalidade, impessoalidade e moralidade, visando constituir acervo ou capacitar seus agentes, no interesse Instituto.

Art. 19. Compete à Diretoria de Biodiversidade e Áreas Protegidas do Naturatins dirimir os casos omissos na aplicação desta norma.

Art. 20. A utilização de imagem das unidades de conservação sem a devida autorização ou em desacordo com a recebida, configura infração administrativa prevista no art. 88 do Decreto Federal nº 6514, de 22 de julho de 2008, com suas alterações.

Art. 21. A emissão de autorização não obriga o Naturatins a prover qualquer suporte técnico, administrativo ou de campo para o requerente.

Art. 22. Revoga-se a INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS nº 01, de 30 de março de 2015.

Art. 22. Esta Instrução Normativa entra em vigor no ato de sua publicação.

Marcelo Falcão Soares
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

ANEXO I
VALORES PARA PAGAMENTO POR USO DE ÁREA COMO
LOCAÇÃO PARA PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS COM FINS
COMERCIAIS.

Item	Equipe envolvida (Corresponde ao total da equipe, incluindo motorista, guia, condutor ambiental, atores, modelos e outros).	Permanência necessária na unidade de conservação para realização da produção.	Valor (R\$)
USO DE ÁREA PARA FILMAGENS E OUTROS RECURSOS	Acima de 20 pessoas	Dia ou fração	3.000,00
	16 a 20 pessoas	Dia ou fração	2.500,00
	11 a 15 pessoas	Dia ou fração	2.000,00
	6 a 10 pessoas	Dia ou fração	1.500,00
	1 a 5 pessoas	Dia ou fração	1.000,00

Item	Equipe envolvida (Corresponde ao total da equipe, incluindo motorista, guia, condutor ambiental, atores, modelos e outros).	Permanência necessária na unidade de conservação para realização da produção.	Valor (R\$)
USO DE ÁREA EXCLUSIVAMENTE PARA FOTOGRAFIAS	Acima de 20 pessoas	Dia ou fração	1.500,00
	16 a 20 pessoas	Dia ou fração	1.250,00
	11 a 15 pessoas	Dia ou fração	1.000,00
	6 a 10 pessoas	Dia ou fração	750,00
	1 a 5 pessoas	Dia ou fração	500,00

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 126-2018-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 132, de 08 de Maio de 2019, publicada no Diário Oficial Nº 5.357, de 14 de maio de 2019, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: EDILBERTO DE ARAÚJO ROCHA; CPF nº 466.888.201-10, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 132554-2018, com a descrição da seguinte conduta: impedir a regeneração natural de 0,0357 ha de vegetação considerada de preservação permanente em área de nascente.

Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, BEM COMO O TERMO DE EMBARGO, JULGANDO-LHES PROCEDENTES, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS);

B) CASO O AUTUADO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA, DEVERÁ PROCURAR O NATURATINS PARA EMISSÃO DO FUNDO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO AMBIENTAL (FUA) OU APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA. HÁ POSSIBILIDADE AINDA DE PEDIDO DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS;

C) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONSTARÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008;

D) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 28 de junho de 2019.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 531-2017-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 132, de 08 de Maio de 2019, publicada no Diário Oficial Nº 5.357, de 14 de maio de 2019, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ANA OLIVIA CARDOSO BORBA KALAF; CPF nº 785.035.151-72, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 137873-2017, com a descrição da seguinte conduta: desmatar 15 hectares de vegetação nativa tipologia cerrado fora da reserva, sem autorização do órgão ambiental competente.

Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, BEM COMO O TERMO DE APREENSÃO, JULGANDO-LHES PROCEDENTES, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS);

B) CASO O AUTUADO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA, DEVERÁ PROCURAR O NATURATINS PARA EMISSÃO DO FUNDO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO AMBIENTAL (FUA) OU APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA. HÁ POSSIBILIDADE AINDA DE PEDIDO DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS;

C) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONSTARÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008;

D) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 28 de junho de 2019.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 874-2017-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 132, de 08 de Maio de 2019, publicada no Diário Oficial Nº 5.357, de 14 de maio de 2019, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: GEOVANE RIBEIRO DOS PASSOS; CPF nº 881.313.781-87, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 152819-2017, com a descrição da seguinte conduta: pescar 68 kg de pescados diversos em desacordo com a licença obtida.

Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, BEM COMO O TERMO DE APREENSÃO, JULGANDO-LHES PROCEDENTES, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA NO VALOR DE R\$ 4.360,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS);

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 1902-2017-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: CLAYTION CÉSAR DE OLIVEIRA; CPF nº 758.381.501-06, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 130319-2017, com a descrição da seguinte conduta: Transportar 43,20 st de madeira vulgo acapu em desacordo com a licença obtida para todo o tempo de viagem, com excesso de 18,20 st. Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, BEM COMO DO TERMO DE APREENSÃO JULGANDO-LHES PROCEDENTES, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA NO VALOR DE R\$ 12.960,00 (DOZE MIL NOVECIENTOS E SESSENTA REAIS)

B) O AUTUADO DEVERÁ SER NOTIFICADO POR VIA POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO, OU POR CIÊNCIA NOS AUTOS, COM PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, PARA QUE TOME CONHECIMENTO DA DECISÃO DA COMISSÃO. CASO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA DEVERÁ PROCURAR A REGIONAL DO NATURATINS PARA EMISSÃO DO FUA FUNDO ÚNICO DE ARRECAÇÃO AMBIENTAL E/OU CASO QUEIRA, APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA E POSSIBILIDADE DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. O DECRETO FEDERAL Nº 9.179/2017 PERMITE A CONVERSÃO DAS MULTAS NA FÓRMA DIRETA OU INDIRETA PELO AUTUADO.

C) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONTARÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008;

D) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 25 de junho de 2019.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 2556-2017-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: NELSON SCHÜTZE FILHO; CPF nº 792.335.898-20, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 122056-2016, com a descrição da seguinte conduta: construir obra (barragem/represa) sem licença do órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, JULGANDO-LHE PROCEDENTE, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA : R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS);

B) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONTARÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO Nº 6.514/2008;

B) CASO O AUTUADO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA, DEVERÁ PROCURAR O NATURATINS PARA EMISSÃO DO FUNDO ÚNICO DE ARRECAÇÃO AMBIENTAL (FUA) OU APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA. HÁ POSSIBILIDADE AINDA DE PEDIDO DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS;

C) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONTARÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008;

D) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 28 de junho de 2019.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 1318-2017-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 334, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial Nº 5.204, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JOSE ILARIO ALVES DE OLIVEIRA; CPF nº 884.099.531-53, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 130057-2017, com a descrição da seguinte conduta: fazer funcionar atividade potencialmente poluidora, suinocultura, sem autorização do órgão competente, um total de 10 (dez) porcos.

Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, BEM COMO O TERMO DE APREENSÃO, JULGANDO-LHES PROCEDENTES, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS);

B) CASO O AUTUADO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA, DEVERÁ PROCURAR O NATURATINS PARA EMISSÃO DO FUNDO ÚNICO DE ARRECAÇÃO AMBIENTAL (FUA) OU APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA. HÁ POSSIBILIDADE AINDA DE PEDIDO DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS;

C) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONTARÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008;

D) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 28 de junho de 2019.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

C) O AUTUADO DEVERÁ SER NOTIFICADO POR VIA POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO, OU POR CIÊNCIA NOS AUTOS, COM PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, PARA QUE TOMO CONHECIMENTO DA DECISÃO DA COMISSÃO. CASO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA DEVERÁ PROCURAR A REGIONAL DO NATURATINS PARA EMISSÃO DO FUA FUNDO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO AMBIENTAL E/OU CASO QUEIRA, APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA E POSSIBILIDADE DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. O DECRETO FEDERAL Nº 9.179/2017 PERMITE A CONVERSÃO DAS MULTAS NA FÓRMA DIRETA OU INDIRETA PELO AUTUADO.

D) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 25 de junho de 2019.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 2639-2017-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: MARCELO ALVES ROCHA; CPF nº 017.368.181-63, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 122081-2017, com a descrição da seguinte conduta: Promover construção em área de preservação permanente, sem autorização do órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

A) ALTERAR O VALOR DA MULTA, MAJORANDO-A PARA R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS);

B) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, BEM COMO O TERMO DE EMBARGO, JULGANDO-LHES PROCEDENTES, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA ORA MAJORADA;

C) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONTARÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008;

D) O AUTUADO DEVERÁ SER NOTIFICADO POR VIA POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO, OU POR CIÊNCIA NOS AUTOS, COM PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, PARA QUE TOMO CONHECIMENTO DA DECISÃO DA COMISSÃO. CASO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA DEVERÁ PROCURAR A REGIONAL DO NATURATINS PARA EMISSÃO DO FUA FUNDO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO AMBIENTAL E/OU CASO QUEIRA, APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA E POSSIBILIDADE DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. O DECRETO FEDERAL Nº 9.179/2017 PERMITE A CONVERSÃO DAS MULTAS NA FÓRMA DIRETA OU INDIRETA PELO AUTUADO.

E) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA;

F) CONSIDERANDO A PREVISÃO CONTIDA NO ART. 127-A DO DECRETO FEDERAL Nº 6514/2008, BEM COMO O ART. 7º, B, DA PORTARIA NATURATINS Nº 44/2015, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015 (MINORAÇÃO DA MULTA), E, CASO O AUTUADO NÃO INGRESSE COM RECURSO, REMETAM-SE OS AUTOS À AUTORIDADE SUPERIOR, PRESIDÊNCIA DO NATURATINS, A FIM DE ANÁLISE RECURSAL (RECURSO DE OFÍCIO).

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; (63) 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 25 de junho de 2019.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 2752-2017-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 132, de 08 de Maio de 2019, publicada no Diário Oficial Nº 5.357, de 14 de maio de 2019, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: DEOMAR RITA DE SOUSA; CPF nº 372.327.972-49, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 137323-2017, com a descrição da seguinte conduta: transportar 15 kg de pescado de espécies diferentes sem autorização do órgão competente.

Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, BEM COMO O TERMO DE APREENSÃO E DOAÇÃO, JULGANDO-LHES PROCEDENTES;

B) POR SER A PRESENTE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA AMBIENTAL CONSIDERADA COMO DE MENOR LESIVIDADE AO MEIO AMBIENTE, EM DECORRÊNCIA DA CONDENAÇÃO DO AUTUADO NO PAGAMENTO DE MULTA PECUNIÁRIA SIMPLES EM VALOR QUE NÃO ULTRAPASSA A R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) - ART. 5º, §1º DO DECRETO Nº 6.514/2008 - SEM PREJUÍZO DO SANEAMENTO DE EVENTUAIS IRREGULARIDADES E, AINDA, DADA A PRIMARIEDADE DO AUTUADO, CONVERTE-SE A MULTA SIMPLES APLICADA EM ADVERTÊNCIA;

C) O AUTUADO DEVERÁ SER NOTIFICADO POR VIA POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO, OU POR CIÊNCIA NOS AUTOS, COM PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, PARA QUE TOMO CONHECIMENTO DA DECISÃO DA COMISSÃO OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS;

D) APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 28 de junho de 2019.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 2989-2017-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 138, de 15 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.357, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: HELENCAR MARTINS DE OLIVEIRA; CPF nº 566.429.461-20, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 132847-2017, com a descrição da seguinte conduta: Deixar de atender a exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental. Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO E DA NOTIFICAÇÃO, JULGANDO-LHES PROCEDENTES, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA ORA APLICADA DE R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS);

B) O AUTUADO DEVERÁ SER NOTIFICADO POR VIA POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO, OU POR CIÊNCIA NOS AUTOS, COM PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, PARA QUE TOMO CONHECIMENTO DA DECISÃO DA COMISSÃO;

C) O AUTUADO DEVERÁ SER NOTIFICADO POR VIA POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO, OU POR CIÊNCIA NOS AUTOS, COM PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, PARA QUE TOMO CONHECIMENTO DA DECISÃO DA COMISSÃO. CASO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA DEVERÁ PROCURAR A REGIONAL DO NATURATINS PARA EMISSÃO DO FUA FUNDO ÚNICO DE ARRECAÇÃO AMBIENTAL E/OU CASO QUEIRA, APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA E POSSIBILIDADE DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. O DECRETO FEDERAL Nº 9.179/2017 PERMITE A CONVERSÃO DAS MULTAS NA FORMA DIRETA OU INDIRETA PELO AUTUADO.

D) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA;

E) APÓS OS PROCEDIMENTOS, REMETAM-SE OS AUTOS À DIRETORIA DE PROTEÇÃO E QUALIDADE AMBIENTAL PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO Nº 171374;

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 26 de junho de 2019.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 2991-2017-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4320 de 19 de fevereiro de 2015, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ABDIAS FRANCISCO DE ARAÚJO; CPF nº 210.474.562-49, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 130292-2017, com a descrição da seguinte conduta: cortar 20 (vinte) árvores de aroeira cuja espécie é protegida. Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, BEM COMO O TERMO DE APREENSÃO, JULGANDO-LHES PROCEDENTES, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS);

B) CASO O AUTUADO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA, DEVERÁ PROCURAR O NATURATINS PARA EMISSÃO DO FUNDO ÚNICO DE ARRECAÇÃO AMBIENTAL (FUA) OU APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA. HÁ POSSIBILIDADE AINDA DE PEDIDO DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS;

C) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONTARÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008;

D) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 28 de junho de 2019.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 3372-2017-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 334, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.204, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: LIDU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; CNPJ nº 19.430.389/0001-33, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 140780-2017, com a descrição da seguinte conduta: instalar atividade potencialmente poluidora, parcelamento do solo, sem licença do órgão ambiental competente, conforme parecer técnico 4427-2017.

Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, BEM COMO O TERMO DE APREENSÃO, JULGANDO-LHES PROCEDENTES, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS);

B) CASO O AUTUADO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA, DEVERÁ PROCURAR O NATURATINS PARA EMISSÃO DO FUNDO ÚNICO DE ARRECAÇÃO AMBIENTAL (FUA) OU APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA. HÁ POSSIBILIDADE AINDA DE PEDIDO DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS;

C) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONTARÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008;

D) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 28 de junho de 2019.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 3505-2017-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ERIC DE OLIVEIRA SOARES; CPF nº 339.185.033-72, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 127829-2017, com a descrição da seguinte conduta: construir ou fazer funcionar obras ou serviços potencialmente poluidores (barramento/represa), sem licença dos órgãos ambientais competentes.

Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, JULGANDO-LHE PROCEDENTE, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS);

B) CASO O AUTUADO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA, DEVERÁ PROCURAR O NATURATINS PARA EMISSÃO DO FUNDO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO AMBIENTAL (FUA) OU APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA. HÁ POSSIBILIDADE AINDA DE PEDIDO DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS;

C) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONSTARÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008;

D) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 28 de junho de 2019.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 3554-2017-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4320, de 19 de fevereiro de 2015, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: WELIGTON DE SOUSA MILHOMEM; CPF nº 217.736.291-15, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 127734-2017, com a descrição da seguinte conduta: suprimir vegetação nativa em área de preservação permanente conforme informação de carta imagem . coordenadas de referência: utm 7602153, 8877992; 761961, 8878133; 761751, 8878013. área desmatada 3,1831 ha.

Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, JULGANDO-LHE PROCEDENTE, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS);

B) CASO O AUTUADO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA, DEVERÁ PROCURAR O NATURATINS PARA EMISSÃO DO FUNDO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO AMBIENTAL (FUA) OU APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA. HÁ POSSIBILIDADE AINDA DE PEDIDO DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS;

C) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONSTARÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008;

D) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 28 de junho de 2019.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 4409-2017-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 138, de 15 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.357 com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração, fundamentada na legislação vigente, passa à análise ;, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: LEINA MARA AÍRES DA SILVA; CPF nº 438.542.651-15, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 127026-2017, com a descrição da seguinte conduta: Instalar empreendimento utilizador de recurso natural, micro parcelamento de solo, sem autorização do órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO BEM COMO DO TERMO DE EMBARGO, JULGANDO-LHES PROCEDENTES, CONDENANDO A AUTUADA AO PAGAMENTO DA MULTA ORA APLICADA: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) .

B) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DA AUTUADA, CONSTARÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008;

C) A AUTUADA DEVERÁ SER NOTIFICADA POR VIA POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO, OU POR CIÊNCIA NOS AUTOS, COM PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, PARA QUE TOME CONHECIMENTO DA DECISÃO DA COMISSÃO. CASO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA DEVERÁ PROCURAR A REGIONAL DO NATURATINS PARA EMISSÃO DO FUA FUNDO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO AMBIENTAL E/OU CASO QUEIRA, APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA E POSSIBILIDADE DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. O DECRETO FEDERAL Nº 9.179/2017 PERMITE A CONVERSÃO DAS MULTAS NA FORMA DIRETA OU INDIRETA PELO AUTUADO.

D) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DA AUTUADA À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 26 de junho de 2019.

ANGELO PITSCH CUNHA
Presidente CJAI - 1ª Instância

ITERTINS**PORTARIA Nº 71/2019.**

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais, conforme requerimento - RD, do servidor e na conformidade do art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DETERMINAR, a fruição de 30 (trinta) dias de férias, a partir de 08/07/2019 a 06/08/2019, do(a) servidor(a) JELCIANE DA SILVA ZAMBRANO, Auxiliar Administrativo/Gerente de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, matrícula nº 1010212-1 e CPF nº 891.224.021-87, referente ao período aquisitivo de 04/08/2016 a 03/08/2017, previstas para 15/09/2017 a 14/10/2017 e suspensas pela Portaria nº 294/2017, publicada no DOE nº 4.959, de 25 de setembro de 2017.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, aos 3 dias do mês de julho de 2019.

Divino José Ribeiro
Presidente

JUCETINS**EXTRATO DO 4º DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2016**

PROCESSO: 2016 20570 000055
CONTRATO: 003/2016
CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS.
CONTRATADO: CLARO S/A.
VALOR TOTAL: R\$ 50.293,34 (cinquenta mil duzentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20570 23.126.1100.42650000 - Elemento de Despesa: 33.90.40 Fonte de Recursos: 240 (recursos próprios)
OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 20 de junho de 2019 a 19 de junho de 2020 e reajuste nos valores de 6,03% do IST.
DA RATIFICAÇÃO: as demais cláusulas e disposições inalteradas pelo presente Termo Aditivo permanecem em pleno vigor.
DATA DE ASSINATURA: 19/06/2019
SIGNATÁRIOS: Gleydson Nato Pereira - Contratante JUCETINS
Melisanda Maris Ferreira da Silva Horta - Contratada CLARO S/A

EXTRATO DO 7º DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2014

PROCESSO: 2014 20570 000022
CONTRATO: 003/2014
CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS.
CONTRATADO: CLARO S/A.
OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 25 de junho de 2019 a 24 de junho de 2020.
DA RATIFICAÇÃO: as demais cláusulas e disposições inalteradas pelo presente Termo Aditivo permanecem em pleno vigor.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20570. 23.126.1100.42650000 - Elemento de Despesa: 33.90.40; Fonte de Recursos: 0240 (recurso próprio)
DATA DE ASSINATURA: 24/06/2019
SIGNATÁRIOS: Gleydson Nato Pereira - Contratante JUCETINS
Melisanda Maris Ferreira da Silva Horta - Contratada CLARO S/A

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2019.20570.00080
CONTRATO: 007/2019
CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS.
CONTRATADO: LM INTEGRAÇÃO E SOLUÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI
VALOR TOTAL: R\$ 2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais).
OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA MONITORAMENTO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa de trabalho: 0412211004194
Elemento de despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 0240 (recurso próprio)
VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2019
DATA DE ASSINATURA: 27/05/2019
SIGNATÁRIOS:
GLEYDSON NATO PEREIRA - Contratante - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS.
JOSE BATISTA DA SILVA - Contratada - LM INTEGRAÇÃO E SOLUÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2019.20570.
CONTRATO: 008/2019
CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS.
CONTRATADO: LM INTEGRAÇÃO E SOLUÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI
VALOR TOTAL: R\$ 9.023,20 (nove mil vinte e três reais e vinte centavos).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa de trabalho: 23 691 1155 3072
Elemento de despesa: 33.90.30; 33.90.30 e 44.90.52
Fonte de Recurso: 0240 (recurso próprio)
VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2019
DATA DE ASSINATURA: 09/05/2019
SIGNATÁRIOS:
GLEYDSON NATO PEREIRA - Contratante - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS.
JOSE BATISTA DA SILVA - Contratada - LM INTEGRAÇÃO E SOLUÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2019.20570.
CONTRATO: 006/2019
CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS.
CONTRATADO: J&M INFORMÁTICA LTDA - ME
VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROTEADOR WIFI
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa de trabalho: 0412211004194
Elemento de despesa: 33.90.30
Fonte de Recurso: 0240 (recurso próprio)
VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2019
DATA DE ASSINATURA: 27/05/2019
SIGNATÁRIOS:
GLEYDSON NATO PEREIRA - Contratante - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS.
JAMES MENDES DA SILVA - Contratada - J&M INFORMÁTICA LTDA - ME.

UNITINS**PORTARIA/UNITINS/Nº 180/2019/GABREITOR, DE 02 DE JULHO DE 2019.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO n. 17 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.270, de 03 de janeiro de 2019, e na conformidade do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, ALDY CARLOS FILHO, matrícula funcional n. 830015, consubstanciado nas diretrizes da Resolução Consuni nº 002/2018, para atuar no âmbito das competências estabelecidas no Regimento Interno da Coordenadoria de Controle Interno quanto a analisar os documentos relacionados ao acompanhamento da execução das ações internas, a fiscalização e o acompanhamento e a avaliação da gestão dos atos administrativos dos processos internos, bem como acompanhar a execução das atividades contábil, financeira, de pessoal, orçamentária, operacional e patrimonial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir da data de 11/02/2019.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas/TO, aos 02 dias do mês de julho de 2019.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

PORTARIA/UNITINS/N. 181/2019/GABREITOR, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO n. 17 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.270, de 03 de janeiro de 2019, e na conformidade do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/DIRJUR/N. 015/2019,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, ALDY CARLOS FILHO, matrícula funcional n. 830015, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela Coordenadoria de Controle Interno - CDAS-1, no período de 02 a 12/07/2019, e no período de 01/07 a 18/07/2019, totalizando mais 18 (dezoito) dias, em substituição a servidora Maísa Gomes da Costa Cavalcante, matrícula 810325, titular do cargo, em razão do usufruto de suas férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir da data de 07/07/2019.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 27 dias do mês de junho de 2019.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

PORTARIA/UNITINS/N. 183/2019/GABREITOR, DE 08 DE JULHO DE 2019.

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e na conformidade da Lei nº 3.124, e pelo Ato nº 139 - NM, de 17 de janeiro de 2019, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor GLEYBER PAIXÃO PINTO, matrícula: 810108, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato e como suplente, no âmbito de sua competência, o servidor FRANCISCO FERREIRA MARTINS NETO, matrícula: 830026 para, no acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 017/2019, vinculado ao Processo Administrativo nº 2019/20321/000592, firmado entre esta Instituição e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, CNPJ sob o nº 12.039.966/0001-11.

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no instrumento contratual ou Ata de Registro de Preços;

II - relatar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III - relatar o resultado das medidas saneadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

IV - zelar pela fiel execução dos serviços, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais e acompanhar o cumprimento, pela contratada no prazo de execução;

V - confrontar os PREÇOS, MARCAS e QUANTIDADES constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato.

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos bens adquiridos;

Art. 3º Designar a servidora LORENA MENESES DE FARIA, matrícula: 830065 para exercer o encargo de Gestora do Contrato supracitado.

Art. 4º São atribuições do Gestor:

I - encaminhar a Nota de Empenho para empresa contratada;

II - solicitar a empresa contratada a prestação do serviço conforme as especificações descritas no instrumento contratual;

III - verificar junto ao Fiscal de Contrato se as especificações e quantidades contratadas, bem como as prestações de serviços, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar à Pró-Reitoria de Administração e Finanças, formalmente sobre as irregularidades cometidas, passíveis de penalidade, após os contatos prévios e gestões realizadas com a contratada;

V - notificar a empresa contratada em caso de inexecução contratual;

VI - emitir certidões de regularidade fiscal (RFB/PFN, FGTS, INSS, MUNICIPAL, ESTADUAL, CNDT), conforme previsto no art. 29, I a IV da Lei Federal 8.666/1993, bem como solicitar ao fornecedor a sua regularização e envio, caso estejam vencidas, bem como;

VII - encaminhar os autos a Diretoria Financeira para pagamento/liquidação, após a juntada das certidões de regularidade fiscal e atesto da Nota pelo Fiscal de Contrato;

VIII - observar a execução do contrato/Ata de Registro de Preços, dentro dos limites dos créditos orçamentários ou vigência para ele determinados;

IX - acompanhar junto à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano (ou data designada no competente decreto de encerramento de exercício financeiro), as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

X - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento de contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

XI - manter sob sua guarda e responsabilidade, zelando pela integridade física e/ou alimentação do processo nato-digital, os autos que lhe forem designados sob pena de responsabilização administrativa, mediante devido processo legal, por qualquer ato de perda, extravio, má conduta, inobservância da legislação vigente, dentre outros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de julho de 2019.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS-UNITINS, em Palmas/TO, aos 08 dias do mês de julho de 2019.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO
Vice-Reitora

DEFENSORIA PÚBLICA**PORTARIA Nº 818, DE 08 DE JULHO DE 2019.**

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 095/2017, publicado no D.O.E. nº 4797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora RÁFILLA THAYSSA CASTRO E PESSOA, para responder no período de 08/07/2019 a 22/07/2019, sem prejuízo de suas funções, pela Chefia de Gabinete da Subdefensora Pública-Geral, em razão da fruição de férias do titular ÂNGELO JOSÉ DE SOUSA BEZERRA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete da Subdefensora Pública-Geral, em Palmas, aos 08 dias do mês de julho de 2019.

ESTELLAMARIS POSTAL
Subdefensora Pública-Geral

EXTRATO DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº: 2019NE00032.
PROCESSO ELETRÔNICO - SEI Nº: 19.0.000001309-1.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 27/2018, Ata de Registro de Preços nº 01/2019.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: SEIKE E MONTEIRO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de impressões e fornecimento de materiais gráficos e comunicação visual, para atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 339030/03.091.1173.4004; SUBITEM: 16; FONTE: 0240005035
VALOR: R\$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais).
DATA DA EMISSÃO: 19/06/2019

EXTRATO DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº: 2019NE01985
PROCESSO ELETRÔNICO - SEI Nº: 19.0.000000656-7
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: R/C CARTUCHOS INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais para confecção própria de crachás em PVC branco (cordão, kit ribbon colorido, cartão PVC e furador ovóide), visando atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Tocantins
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 339030/03.122.1143.2188; SUBITEM: 44; 16; 17; FONTE: 0100666666.
VALOR: R\$ 6.095,00 (seis mil e noventa e cinco reais).
DATA DA EMISSÃO: 19/06/2019

EXTRATO DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº: 2019NE02123.
PROCESSO ELETRÔNICO - SEI Nº: 19.0.000001428-4.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Giplacas Letras e Impressão Digital Eireli.
OBJETO: Aquisição de material de identificação visual para atender as necessidades da Defensoria Pública em Araguacema, Taguatinga e Filadélfia.
ELEMENTO DE DESPESA: 339030/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.091.1173.2024; SUBITEM: 44; FONTE: 0100666666.
VALOR: R\$ 1.785,00 (hum mil setecentos e oitenta e cinco reais).
DATA DA EMISSÃO: 04/07/2019.

EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE VOLUNTARIADO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 18.0.000002588-3.
INSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIA: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
VOLUNTÁRIA: Amanda Mousinho Arraes.
OBJETO: Rescisão do Serviço voluntário, não remunerado, com objetivos cívicos, educacionais, culturais e científicos.
TIPO DE RESCISÃO: Amigável.
DATA DA RESCISÃO: 30/06/2019.
SIGNATÁRIOS: Fábio Monteiro dos Santos - Defensor Público-Geral.
Amanda Mousinho Arraes - Voluntária.

EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE VOLUNTARIADO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 18.0.000002588-3.
INSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIA: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
VOLUNTÁRIA: Anne Caroline Costa de Moraes.
OBJETO: Rescisão do Serviço voluntário, não remunerado, com objetivos cívicos, educacionais, culturais e científicos.
TIPO DE RESCISÃO: Amigável.
DATA DA RESCISÃO: 30/06/2019.
SIGNATÁRIOS: Fábio Monteiro dos Santos - Defensor Público-Geral.
Anne Caroline Costa de Moraes - Voluntária.

EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE VOLUNTARIADO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 18.0.000002588-3.
INSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIA: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
VOLUNTÁRIO: João Gustavo de Jesus Sousa Araújo.
OBJETO: Rescisão do Serviço voluntário, não remunerado, com objetivos cívicos, educacionais, culturais e científicos.
TIPO DE RESCISÃO: Amigável.
DATA DA RESCISÃO: 30/06/2019.
SIGNATÁRIOS: Fábio Monteiro dos Santos - Defensor Público-Geral.
João Gustavo de Jesus Sousa Araújo - Voluntário.

EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE VOLUNTARIADO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 18.0.000002588-3.
INSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIA: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
VOLUNTÁRIA: Khathalyn Tenório Soares Silva.
OBJETO: Rescisão do Serviço voluntário, não remunerado, com objetivos cívicos, educacionais, culturais e científicos.
TIPO DE RESCISÃO: Amigável.
DATA DA RESCISÃO: 01/07/2019.
SIGNATÁRIOS: Fábio Monteiro dos Santos - Defensor Público-Geral.
Khathalyn Tenório Soares Silva - Voluntária.

EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE VOLUNTARIADO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 18.0.000002588-3.
INSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIA: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
VOLUNTÁRIA: Maria Eduarda Campos Ribeiro.
OBJETO: Rescisão do Serviço voluntário, não remunerado, com objetivos cívicos, educacionais, culturais e científicos.
TIPO DE RESCISÃO: Amigável.
DATA DA RESCISÃO: 02/07/2019.
SIGNATÁRIOS: Fábio Monteiro dos Santos - Defensor Público-Geral.
Maria Eduarda Campos Ribeiro - Voluntária.

EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE VOLUNTARIADO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 18.0.000002588-3.
INSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIA: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
VOLUNTÁRIA: Mariana Adiles Mozzato.
OBJETO: Rescisão do Serviço voluntário, não remunerado, com objetivos cívicos, educacionais, culturais e científicos.
TIPO DE RESCISÃO: Amigável.
DATA DA RESCISÃO: 30/06/2019.
SIGNATÁRIOS: Fábio Monteiro dos Santos - Defensor Público-Geral.
Mariana Adiles Mozzato - Voluntária.

EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE VOLUNTARIADO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 18.0.000002588-3.
 INSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIA: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
 VOLUNTÁRIA: Sarah Dias da Silva.
 OBJETO: Rescisão do Serviço voluntário, não remunerado, com objetivos cívicos, educacionais, culturais e científicos.
 TIPO DE RESCISÃO: Amigável.
 DATA DA RESCISÃO: 17/06/2019.
 SIGNATÁRIOS: Fábio Monteiro dos Santos - Defensor Público-Geral.
 Sarah Dias da Silva - Voluntária.

EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE VOLUNTARIADO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 18.0.000002588-3.
 INSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIA: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
 VOLUNTÁRIA: Vitória Raquel Soares Araújo.
 OBJETO: Rescisão do Serviço voluntário, não remunerado, com objetivos cívicos, educacionais, culturais e científicos.
 TIPO DE RESCISÃO: Amigável.
 DATA DA RESCISÃO: 30/06/2019.
 SIGNATÁRIOS: Fábio Monteiro dos Santos - Defensor Público-Geral.
 Vitória Raquel Soares Araújo - Voluntária.

EXTRATO DE TERMO DE VOLUNTARIADO

Processo Eletrônico nº: 19.0.000001519-1.
 Edital de Credenciamento para Prestação de Serviço Voluntário.
 Fundamentação Legal: Lei Federal nº 9.608/98 e Ato nº 191/2014 do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins.
 Objeto: Serviço voluntário, não remunerado, com objetivos cívicos, educacionais, culturais e científicos.
 Voluntária: Beatriz Silva Souza
 Vigência: O presente Termo vigorará pelo prazo de 01 (um) ano a partir da assinatura.
 Data de Assinatura 03/07/2019.
 Signatários: Fábio Monteiro dos Santos - Defensor Público-Geral.
 Beatriz Silva Souza - Voluntária.

EXTRATO DE TERMO DE VOLUNTARIADO

Processo Eletrônico nº: 18.0.000002588-3.
 Edital de Credenciamento para Prestação de Serviço Voluntário.
 Fundamentação Legal: Lei Federal nº 9.608/98 e Ato nº 191/2014 do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins.
 Objeto: Serviço voluntário, não remunerado, com objetivos cívicos, educacionais, culturais e científicos.
 Voluntária: Gabriela Dias de Sousa.
 Vigência: O presente Termo vigorará pelo prazo de 01 (um) ano a partir da assinatura.
 Data de Assinatura 02/07/2019.
 Signatários: Fábio Monteiro dos Santos - Defensor Público-Geral.
 Gabriela Dias de Sousa - Voluntária.

EXTRATO DE TERMO DE VOLUNTARIADO

Processo Eletrônico nº: 18.0.000002588-3.
 Edital de Credenciamento para Prestação de Serviço Voluntário.
 Fundamentação Legal: Lei Federal nº 9.608/98 e Ato nº 191/2014 do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins.
 Objeto: Serviço voluntário, não remunerado, com objetivos cívicos, educacionais, culturais e científicos.
 Voluntária: Ingrid Camilla Oliveira Soares.
 Vigência: O presente Termo vigorará pelo prazo de 01 (um) ano a partir da assinatura.
 Data de Assinatura 02/07/2019.
 Signatários: Fábio Monteiro dos Santos - Defensor Público-Geral.
 Ingrid Camilla Oliveira Soares - Voluntária.

EXTRATO DE TERMO DE VOLUNTARIADO

Processo Eletrônico nº: 18.0.000002588-3.
 Edital de Credenciamento para Prestação de Serviço Voluntário.
 Fundamentação Legal: Lei Federal nº 9.608/98 e Ato nº 191/2014 do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins.
 Objeto: Serviço voluntário, não remunerado, com objetivos cívicos, educacionais, culturais e científicos.
 Voluntária: Victor Macedo Pacheco.
 Vigência: O presente Termo vigorará pelo prazo de 01 (um) ano a partir da assinatura.
 Data de Assinatura 02/07/2019.
 Signatários: Fábio Monteiro dos Santos - Defensor Público-Geral.
 Victor Macedo Pacheco - Voluntária.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**PORTARIA Nº 819, DE 08 DE JULHO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 94, de 26 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017 e alterações, nos termos que lhe foi delegado a prática de atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor CLEBER BARROS ARRAES, Analista em Gestão Especializado - Ciências Contábeis, matrícula nº 9080422, para responder no período de 15/07/2019 a 02/08/2019, sem prejuízo de suas funções pela Coordenadoria de Apoio Administrativo e Protocolo, em razão da fruição de férias da titular BARTYRA VIANA DOS REIS SANDINI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Superintendência de Administração e Finanças da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos oito dias do mês de julho de 2019.

FRANCISCO CARLOS GOIS NONATO
 Superintendente de Administração e Finanças

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS**PALMAS****AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019**

Processo nº 2018027743. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras para prestação de serviços de execução de calçadas com piso tátil, ciclovia, sinalização horizontal e vertical e plantio de grama nos trechos: AV. LO-12, AV. NS-01, AV. NS-02, AV. NS-04, AV. NS-04, AV. NS-05, AV. NS-06, AV. NS-08, AV. NS-09, AV. LO-04, AV. LO-05, AV. NS-15, AV. JK, AV. NS-02 E AV. LO-04. Após análise dos documentos apresentados e com base no PARECER TÉCNICO Nº 015/2019/SUPOBRAS, emitido pelo órgão solicitante, constante nas páginas 1.276/1278 dos autos, a Comissão assim deliberou: Empresas Habilitadas: ELETRO HIDRO LTDA, SÓ TERRA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, IRKA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, IBIZA CONSTRUTORA LTDA, EB INFRA CONSTRUÇÕES LTDA, OMEGA SERVIÇOS DE MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA e COCENO CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA por apresentar os documentos conforme exigidos no edital. Empresa inabilitada: CCT CONSTRUTORA CENTRAL DO TOCANTINS LTDA por não atender o edital em relação as seguintes exigências: a) Não apresentou o Certificado de Registro Cadastral, emitido por órgão público na forma da Lei nº 8.666/93, estando em desacordo com o item 3.1.1 "b", do edital; b) Apresentou certidão negativa de falência e concordata vencida, fls. 746, estando em desacordo com o item 3.1.1 "e", do edital. A Ata de Julgamento e documentos complementares estão à disposição dos licitantes na Superintendência de Compras e Licitações, no endereço constante no edital, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones: (63) 3212-7243/7244. A Comissão de Licitação decidiu ainda que, caso não haja interposição de recursos, fica marcada a sessão para abertura do envelope da proposta de preços da empresa habilitada para o dia 12/07/2019 às 17:00 horas (Horário Local), no mesmo local da abertura da licitação.

Palmas - TO, 08 de Julho de 2019.

Antonio Luiz Cardozo Brito
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ARAGUANÃ**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Araguaianã - TO, torna público que fará a realizar o PREGÃO PRESENCIAL FMS-AR Nº 006/2019, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais odontológicos para atendimento da solicitação do Fundo Municipal de Saúde, e de acordo com as especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital. O certame será realizado no dia 26/07/2019 às 09h00min.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, na junto à Comissão Permanente de Licitação na Avenida Araguaia, s/n, Centro de Araguaianã, CEP: 77.855-000, através do site oficial do município <http://www.araguana.to.gov.br/>, solicitação formal através do e-mail: araguanalicitacao@gmail.com, ou através do site https://www.tce.to.gov.br/sitetce/na_aba_SICAP-LCO. Mais informações: (63) 3428-1105.

Araguanã - TO, 08 de Julho de 2019.

HERNADES NEVES DE BRITO
Prefeito Municipal

GUARÁI**SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL 048/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁI/TO, comunica a RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão Presencial nº 048/2019.

Altera-se as condições contidas nas cláusulas 9 e 15 do Edital. Por conseguinte, nos mesmos termos, a minuta do contrato e o termo de referência.

Tendo em vista que as modificações mencionadas não alteram a formulação da proposta, comunicamos que a SESSÃO PÚBLICA manterá a data anteriormente definida.

Demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Guarái - TO, 09 de Julho de 2019.

Cleube Roza Lima
Pregoeiro

GURUPI**EXTRATO DO 3º ADITAMENTO
AO CONTRATO Nº 113/2018**

Processo Licitatório nº 3958/2017. Tomada de Preços nº 003/2018. Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura de Gurupi-TO, CNPJ nº 17.590.843/0001-98 e SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP, CNPJ nº 00.095.125/0001-42. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, compreendendo o período de 23/06/2019 a 21/10/2019 e prorrogar o prazo de execução por mais 30 (trinta) dias corridos, compreendendo o prazo de 23/06/2019 a 23/07/2019, nos termos do art. 57, inciso I da Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 19/06/2019.

Gerson José de Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ITACAJÁ**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 017/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 004/2019
ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.372.183/0001-92.
FORNECEDOR REGISTRADO: ECOSON ULTRASSONOGRÁFIA, DOPPER E BIOPSIA GUIADA EIRELI - ME, CNPJ: 21.337.205/0002-18.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para a realização de exames de Ultrassonografia Geral para atendimento, sob demanda, de pacientes da Rede Municipal de Saúde do Município de Itacajá - TO.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Data da Assinatura: 13/06/2019.
Vigência: 12 meses.
Valor total da ata: R\$ 61.589,60 (sessenta e um mil quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

Itacajá - TO, 09 de Julho de 2019.

Rosivania Freitas Teixeira
Gestora do FMS

PALMEIRÓPOLIS**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
DE ITENS FRACASSADOS**

O Fundo Municipal de Saúde de Palmeirópolis, Estado do Tocantins, comunica que estará realizando às 08h00min do dia 01 de Agosto de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Palmeirópolis na Rua 12, nº 224, Centro, CEP: 77.365-000, Palmeirópolis - TO, em sessão pública, na forma da Lei 8.666/1993, e atualizações posteriores, processo interno Nº 01742/2019 e licitação na modalidade Pregão Presencial nº 02/2019 - FMS (REPUBLICAÇÃO), com objetivo para: Aquisição de Medicamentos hospitalares, atenção básica, insumos e correlatos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Palmeirópolis - TO. Conforme especificações no Anexo I do Edital, Tipo Menor Preço por Item - com cota de 25% para MEI, ME E EPP. O Edital e demais anexos serão retirados no portal da Prefeitura Municipal de Palmeirópolis. Maiores informações pelo Telefone: (63) 3386-1813.

Palmeirópolis - TO, 08 de Julho de 2019.

Taysson Patrich de Souza Reis
Pregoeiro Substituto

PEDRO AFONSO**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

PROC. Nº 286/2019
ESPÉCIE: Aquisição de Medicamentos. OBJETO: Aquisição de Medicamentos, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: A vigência da ata será de 12 meses, contados a partir da sua publicação. BASE LEGAL: Processo nº 286/2019, Pregão Presencial nº 002/2019, Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93. RECURSOS: Classificação Funcional: 10.301.0012.2.072, 10.301.0012.2.080, natureza da despesa 3.3.90.30, fonte 040/401.
CONTRATADA: Distribuidora Omega LTDA - ME CNPJ 11.187.037/0001-97. VALOR TOTAL: R\$ 692.625,86 (seiscentos e noventa e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos). SIGNATÁRIOS: Daniel Felipe Rigoli e Distribuidora Omega LTDA - ME.
CONTRATADA: Certermédica Produtos Hospitalares LTDA CNPJ 05.443.348/0001-77. VALOR TOTAL: R\$ 100.483,00 (cem mil, quatrocentos e oitenta e três reais). SIGNATÁRIOS: Daniel Felipe Rigoli e CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CONTRATADA: VIAFARMADOBRASILEIRELI CNPJ: 30.949.099/0001-33. VALOR TOTAL: R\$ 103.171,80 (cento e três mil, cento e setenta e um reais e oitenta centavos). SIGNATÁRIOS: Daniel Felipe Rigoli e VIA FARMADO BRASIL EIRELI.
CONTRATADA: RET ARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME, CNPJ 12.313.826/0001-90 VALOR TOTAL: R\$ 97.906,80 (noventa e sete mil, novecentos e seis reais e oitenta centavos). SIGNATÁRIOS: Daniel Felipe Rigoli e RET ARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME.

PEIXE**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Peixe - TO, torna pública a realização de licitação na modalidade:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 005/2019; TIPO: Menor Preço; Objeto: Contratação de empresa objetivando a prestação de serviços de abastecimento com fornecimento de combustível, óleo diesel comum, óleo diesel S10, gasolina comum, etanol e derivados de petróleo, para abastecimento dos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Peixe - TO, compreendendo os Fundos Municipais de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, e locados por estas. De acordo com as condições e especificações constantes no Edital do Pregão Presencial - SRP nº 005/2019 e Anexos. **ABERTURA:** 25 de julho de 2019, às 10:00hs. **ENTREGA DOS ENVELOPES:** A Comissão de Licitação, situado na Av. João Visconde de Queiroz, s/nº, CEP: 77.460-000, Centro, Peixe - TO. **LEGISLAÇÃO:** Leis nºs 10.520 de 2002 e 8.666 de 1993 e atualizações e pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. **EDITAL:** O Edital e Anexos poderão ser requeridos das 07h00min às 13h00min mediante termo próprio ao pregoeiro e equipe de apoio ou no e-mail: pmpeixe2017@gmail.com. **INFORMAÇÕES:** Telefone: (063) 3356-2104.

Peixe - TO, 10 de Julho de 2019.

Dourivan Lopes da Silva
Pregoeiro

RIACHINHO**ATO EXTRATO 23/2019 DO CONTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO, Estado do Tocantins, com sede na Praça Três Poderes, 194, Centro, Riachinho Tocantins, CNPJ: 25.063.926/0001-57 através da Prefeita DIVA RIBEIRO DE MELO, brasileira, inscrita no CPF: 450.342.731-87 e RG: 868.209 SSP/TO residente e domiciliada na Avenida Jerusalém, Centro, Riachinho - TO, no gozo de seus plenos direitos, doravante denominado de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: FABRICIA ALVES DA SILVA (F.S.M.S PRODUTORA-ME), INSCRITA NO CNPJ: 19.537.396/0001-39, SITUADA NA RUA 21 DE ABRIL, S/N, CEP: 77.890-000, Centro, Ananás - TO, neste ato representada pelo seu procurador o senhor SUELHO MARTINS DA SILVA inscrito no CPF: 005.436.002-11 e RG: 1.507.553 SSP/TO.

VALOR TOTAL: R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais)
OBJETO: Contratação dos serviços profissionais especializados na área artísticas destinadas a realização de SHOWS ARTÍSTICOS para a 4ª Festa de Rodeio de Riachinho que será realizada no Povoado Centro dos Borges nos dias 12, 13 e 14 de julho de 2019. Contrato do dia 09 de julho de 2019.

DIVA RIBEIRO DE MELO
Prefeita Municipal

SUCUPIRA**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2018**

PROCESSO Nº 016/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018. CONTRATO Nº 026/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira - TO.
CONTRATADO: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.817.702/0001-50

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta do Contrato Inicial, por um período de 12 (doze) meses. Ficando ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

VALOR TOTAL: R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), taxa administrativa -6% (seis por cento negativo)

DATA ASSINATURA: 24 de Junho de 2019.
SIGNATÁRIOS: Valdmir Ribeiro de Castro - Gestor do Município/Joel Faria Silva - Representante legal da Contratada.

Sucupira - TO, 24 de Junho de 2019.

VALDMIR RIBEIRO DE CASTRO
Gestor do Município de Sucupira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA, inscrito no CNPJ Nº 37.344.439/0001-41

CONTRATADO: A empresa P O CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ Nº 07.232.645/0001-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICAS, CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E CALÇADAS EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA-TO, TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019 - Processo 011/2019.

VALOR: R\$ 414.496,50 (quatrocentos e quatorze mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos),

DOTAÇÃO: 15.451.0025.1.017 - ELEMENTO: 4.4.90.51 Fonte: 010/2000

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993, art. 61, §único.

VIGÊNCIA: de 06 meses.

SIGNATÁRIOS: Valdmir Ribeiro de Castro - Prefeito Municipal

Heitor Cesar de Oliveira Andrade - Representante Legal da Contratada.

VALDMIR RIBEIRO DE CASTRO
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018**

PROCESSO Nº 016/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018.

CONTRATO Nº 006/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal Saúde de Sucupira - TO.

CONTRATADO: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.817.702/0001-50

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta do Contrato Inicial, por um período de 12 (doze) meses. Ficando ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

VALOR TOTAL: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), taxa administrativa -6% (seis por cento negativo)

DATA ASSINATURA: 24 de Junho de 2019.

SIGNATÁRIOS: Elizangela Ribeiro Fernandes - Gestora do Fundo/Joel Faria Silva - Representante legal da Contratada.

Sucupira - TO, 24 de Junho de 2019.

ELIZANGELA RINEIRO FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

TOCANTINÓPOLIS**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis-TO, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial nº 022/2019; **Tipo:** Menor preço por item; **Objeto:** Contratação de empresa para locação de estrutura e equipamentos de som para festividades de comemoração do Aniversário da Cidade de Tocantinópolis-TO, conforme Planilha e Termo de Referência anexo do Edital. Edital disponível no site: <http://www.tocantinopolis.to.gov.br>, a partir do dia 12 de julho de 2019 e na sede da Prefeitura à Rua da Estrela, 303, Centro, Tocantinópolis-TO; **Abertura dos envelopes e julgamento:** dia 19/07/2019, na Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, às 11:00hs.

Tocantinópolis - TO, 09 de Julho de 2019.

Wellington Jesus Caetano da Silva
Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis-TO, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial nº 007/2019; Tipo: Menor Preço Por Item; Sistema de Registro de Preços. Objeto: Aquisição de medicamentos para atendimento de demanda judicial e pareceres sociais, conforme especificações do Termo de Referência do Fundo Municipal de Saúde de Tocantinópolis. Edital disponível no site: <http://www.tocantinopolis.to.gov.br> a partir do dia 09 de julho de 2019 e na sede da Prefeitura à Rua da Estrela, 303, Centro, Tocantinópolis-TO; 5) Abertura dos envelopes e julgamento: dia 19/07/2019, na Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, às 09:00hs.

Tocantinópolis - TO, 05 de Julho de 2019.

Wellington Jesus Caetano da Silva
Pregoeiro

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

J. LEAL E RIBEIRO LTDA, nome fantasia POSTO TRANSBR, CNPJ nº 00.298.737/0001-32, em atendimento à Resolução CONAMA nº 06/86, torna público que REQUEREU ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão de ATCP - Autorização de Transporte de Cargas Perigosas para a atividade de transporte rodoviário de combustíveis derivados de petróleo, sito à Rodovia Transamazônica km 0, Aguiarnópolis/TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

José Soares Neto, CPF: 021.552.061-00, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Solicitação das Licenças Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade de Pecuária na Fazenda Águas Claras, localizada no Município de Wanderlândia - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 23/97 que dispõe sobre os Impactos ambientais.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

José Soares Neto, CPF: 021.552.061-00, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Solicitação de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos (ORH), para a atividade de Pecuária na Fazenda Águas Claras, localizada no Município de Wanderlândia - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 23/97 que dispõe sobre os Impactos ambientais.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa MCM - Com de Derivados de Petróleo Ltda, CNPJ 97.486.534/0001-01, torna público que requereu ao NATURATINS, Autorização para Transporte de Cargas Perigosas (ATCP) para atividade de Transporte Rodoviário de Combustível, sito nas Rodovias do Estado do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e COEMA 007/2005 que dispõe sobre licença ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A pessoa física ODELMO LEÃO CARNEIRO SOBRINHO, portadora do CPF: 080.333.586-53 torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a Autorização Ambiental para extração de cascalho para obras civis na Fazenda Santa Ana do município de Miracema - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002 que dispõe sobre o licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

OSVALDO RAMOS DA SILVA, CPF: 643.972.461-49 torna público que requereu ao NATURATINS, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de Pecuária/Bovinocultura, na Fazenda Nossa Senhora Aparecida - Zona Rural, município de Paranã-TO. O empreendimento se enquadra nas Res. CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Rural Brasil SA, inscrita no CNPJ: 14.947.900/0029-56, torna público que requereu a Diretoria de Meio Ambiente - DIMA, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para atividade de comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, com a localização Rod BR 153, chácara Santo Antônio, Gleba 7, 4ª Etapa, Lote 35-C, km 675, município de Gurupi. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97 e a Resolução COEMA-TO nº 07/2005, que dispõe sobre licenciamento ambiental desta atividade.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Social do Comércio - Sesc - Administração Regional no Tocantins torna pública a licitação Modalidade Concorrência Tipo Menor Preço nº 19/0008-CC, regida pelas Resolução SESC/DN nº 1252/12. Informa que a reunião acontecerá no dia 30/07/2019 às 09:00hs, na sede do SESC sito na 301 Norte, Conj. 1, Lt. 19, Av. Teotônio Segurado - Setor Norte de Palmas. A licitação destina-se a execução dos serviços de Remoção e Instalação de Kits Porta Pronta de Madeira na Unidade Centro de Atividades de Palmas, localizado na Quadra 502 Norte, Av. LO 16, Lt. 21-A - Plano Diretor Norte, Palmas/TO. O edital está disponível em horário comercial no Setor de Licitações e no site: www.sescto.com.br. Maiores informações junto à Comissão de Licitação no endereço acima ou nos telefones: (063) 3219-9113/9125.

Palmas - TO, 08 de Julho de 2019.

Joana Marimar Gregório da Silva
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Social do Comércio - Sesc - Administração Regional no Tocantins torna pública a licitação Modalidade Concorrência Tipo Menor Preço nº 19/0009-CC, regida pelas Resolução Sesc/DN nº 1252/12. Informa que a reunião acontecerá no dia 13/08/2019 às 09:00hs, na sede do Sesc sito na 301 Norte, Conj. 1, Lt. 19, Av. Teotônio Segurado - Setor Norte de Palmas. A licitação destina-se EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PISCINA SEMIOLÍMPICA DA UNIDADE TÊNIS SESC, localizado na Avenida Tocantins, esq. com Av. M s/n Jardim Aurenny III - CEP: 77.060-150, Palmas/TO. O edital está disponível em horário comercial no Setor de Licitações e no site: www.sescto.com.br. Maiores informações junto à Comissão de Licitação no endereço acima ou nos telefones: (063) 3219-9113/9125.

Palmas - TO, 08 de Julho de 2019.

Joana Marimar Gregório da Silva
Presidente da CPL

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE ANANÁS - TO

EXTRATO DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA SOCIAL DA ENTIDADE SINDICAL 01/2019

PROCESSO DE ALTERAÇÃO DA LEI INTERNA SINDICAL

DA ENTIDADE: O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE ANANÁS- TO, com sediada na Rua JK, nº 123, Centro, CEP: 77.890-000, CNPJ 00.766.659/0001-53 através da Presidente, RAIMUNDINHA CARNEIRO ROCHA, brasileira, casada, agricultora familiar, inscrita no CPF 604.753.821-53, e RG. 285.981 SSP/TO, residente e domiciliada nesta cidade de Ananás, na Rua JK, nº 123, Centro, Ananás - Tocantins.

OBJETIVO: Alterações no Estatuto Social, consolidada pela Assembleia Geral realizada no dia 10 de junho de 2019 - É a organização sindical representativa da categoria rural de Agricultores Familiares resolve por deliberação coletiva de maioria, o desmembramento da categoria de Trabalhadores Rurais Assalariados e alteração do nome de fantasia.

DAS ALTERAÇÕES:

ESTATUTO SOCIAL DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE ANANÁS - TO.

CNPJ: 00.766.659/0001/53

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO**

Art. 01: O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE ANANÁS-TO, entidade sindical de primeiro grau, associação sem fins econômicos, de duração por prazo indeterminado, com base territorial no município de Ananás estado do Tocantins, é constituído para a defesa, coordenação e estudo dos interesses profissionais, individuais e coletivos, da categoria Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do município de Ananás - TO, é regida pelo presente Estatuto.

Art. 02: Para efeito deste Estatuto Integram a categoria profissional dos trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares aqueles, ativos ou aposentados, proprietários ou não, exerçam suas atividades no meio rural individualmente ou em regime de economia familiar, nos termos do Decreto Lei 1166/1971, inferior ou igual a dois módulos rurais.

**CAPÍTULO II
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS:**

Art. 05: A todo indivíduo trabalhador e trabalhadora rural agricultor e agricultora familiar, que satisfaça as exigências da Lei e do presente Estatuto, assiste o direito de ser admitido como sócio do Sindicato.

§1º O trabalhador e trabalhadora rural agricultor e agricultora familiar ativos e aposentado(a) e filiado(a) tem direito a votar e ser votado, sem qualquer distinção com relação aos demais sócios.

§2º O trabalhador e trabalhadora rural agricultor e agricultora familiar poderão sindicalizar-se, com direito a votado a partir dos 16 (dezesesseis) anos, obedecendo as normas deste estatuto.

Art. 6º No caso da admissão ser recusada pela Diretoria, cabe recurso à Assembleia Geral, sendo assegurado ao requerente o direito de apresentar a sua defesa por um prazo mínimo de 10 (dez) minutos.

Art. 7º Perderá automaticamente a condição de associado ou associada aquele que, por qualquer motivo, deixar o exercício da categoria profissional rural.

§1º Nos seguintes casos não haverá a perda da condição de trabalhador e trabalhadora rural agricultor e agricultor familiar, permanecendo em pleno gozo de seus direitos e obrigações sindicais, desde que não deixem a categoria:

a) Prisão; ou

b) Convocação para a prestação de serviço militar obrigatório.

§2º Nos casos excepcionados nas alíneas "a" e "b", os associados não poderão exercer cargos de administração ou de representação sindical, até retornarem ao efetivo exercício profissional.

Art. 8º São direitos dos associados e associadas:

I - Participar, com direitos a voz e voto, das Assembleias Gerais;

II - Ser votado(a) nas Assembleias Gerais e eleições sindicais, desde que esteja inscrito no quadro social há mais de 6 (seis) meses e exerça a atividade profissional rural há mais de 1 (um) ano na base territorial do Sindicato.

III - Ter acesso aos estatutos do sindicato, ao regimento interno eleitoral e às prestações de contas e relatórios de atividade aprovados pela assembleia geral, arcando com as despesas com eventuais cópias desses documentos que queira fazer;

IV - Propor à Diretoria medidas de interesse da categoria e do Sindicato;

VI - Utilizar dos serviços e das dependências do Sindicato para atividades previstas no Estatuto;

VII - Compor colegiados, coletivos, departamentos, comissões, secretarias e delegacias criadas pelo Sindicato;

VIII - Participar das atividades promovidas pelo Sindicato ou por suas instâncias deliberativas;

IX - Desfiliar-se, a qualquer tempo, de Sindicato, mediante requerimento por escrito, com a assinatura de 02 (duas) testemunhas.

X - De todo ato lesivo de direito ou contrário a este Estatuto, emanado da Diretoria, poderá qualquer associado ou associada recorrer, no prazo de 10 (dez) dias, para a Assembleia Geral do Sindicato, através de requerimento encaminhado à Diretoria do Sindicato;

XI - A Diretoria do Sindicato, ao receber o requerimento do associado ou associada, terá o prazo de 10 (dez) dias, para convocar uma Assembleia Geral para tratar da matéria.

XII - A não convocação da Assembleia Geral pela Diretoria do Sindicato, dá poderes ao associado ou associada requerente fazer, em igual prazo, a convocação, desde que recolhidas às assinaturas de pelo menos outros 10% (dez por cento) dos associados e associadas no gozo de seus direitos sindicais.

§único - Os direitos conferidos por este Estatuto aos associados são pessoais e intransferíveis.

Art. 9º São deveres dos associados e associadas:

I - Pagar pontualmente as mensalidades correspondente a (2%) dois por cento do salário mínimo vigente;

II - Exigir o cumprimento dos objetivos e determinações deste estatuto e o respeito por parte da diretoria às decisões das assembleias gerais;

III - Zelar pelo patrimônio e serviços do Sindicato, cuidando na sua correta aplicação;

IV - Comparecer as assembleias gerais e reuniões convocadas por este Sindicato;

V - Respeitar a diretoria e demais membros que contribuem no funcionamento deste sindicato.

VI - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

VII - Cumprir e fazer cumprir as decisões da Diretoria, da Assembleia Geral e das instâncias deliberativas das entidades do MSTTR;

§1º Os débitos para com o Sindicato serão reajustados monetariamente, por índice estabelecido em Assembleia Geral (em caso de ser mais de 2% por cento do salário mínimo vigente).

§2º A Diretoria poderá aplicar multas sobre as mensalidades em atraso, cujos valores e critérios de aplicação serão estabelecidos em Assembleia Geral.

DAS DELEGACIAS SINDICAIS

Par. 02 - Os membros da Delegacia serão eleitos por voto direto e secreto, dos associados ao Sindicato, na região abrangida pela Delegacia, para um mandato de 4 (quatro) anos;

CAPÍTULO V DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 23 - As eleições para renovação da Diretoria, do Conselho Fiscal, terão a duração de 4 (quatro) anos, sendo permitida apenas uma reeleição para o mesmo cargo ocupado pelo Presidente em conformidade com o disposto neste estatuto.

CAPÍTULO VIII DO PATRIMÔNIO DO SINDICATO

§4º As contribuições arrecadadas, direta ou indiretamente, em favor do Sindicato, serão distribuídas entre as entidades integrantes do MSTTR na seguinte proporção:

- I - 1% (um por cento) para a CONTAG;
- II - 15% (quinze por cento) para a FETAET;
- III - 84% (oitenta e quatro por cento) para o Sindicato.

CAPÍTULO IX DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 42 - A prestação anual de contas será realizada através da apresentação dos Balanços Financeiro e Patrimonial e o Relatório Anual de Atividades que, após dado parecer do Conselho Fiscal, serão submetidos, anualmente e obrigatoriamente, à aprovação da Assembleia Geral Ordinária especialmente convocada para este fim.

Art. 43 - Cópias da prestação de contas, do relatório de atividades e do parecer do Conselho Fiscal deverão permanecer afixadas na sede do SINDICATO, em local de fácil acesso, nos 20 (vinte) dias anteriores à realização da Assembleia Geral Ordinária para aprovação das contas.

§1º É direito de qualquer associado em dia com suas obrigações sindicais ter acesso a cópia de prestação de contas, para Leitura na sede SINDICATO, ou, querendo, solicitar cópias dos mesmos, arcando com as despesas.

§2º Constitui falta grave, punida com a perda do mandato, obstaculizar, de qualquer forma, o acesso dos associados ao orçamento e a prestação de contas do SINDICATO.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46 - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE ANANÁS - TO, AOS 08 DE JULHO DE 2019.

RAIMUNDINHA CARNEIRO ROCHA
Presidente

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O senhor HELIO ANTONIO BORGES, portador do CPF nº 124.412.011-15, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade de silvicultura na Fazenda Borges, situada nos Lotes 192 e 193 do Loteamento Boa Esperança, zona rural do município de Dueré - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005 que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Cidadão JUAREZ RIBEIRO DE PAULA CPF: 807.376.176-91, domiciliado na Fazenda Miranda, Zona rural do município de Paranã - TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP) para a atividade de bovinocultura. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõe sobre o impacto ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Tiago Ribeiro Hashinokuti torna público que requereu junto ao Naturatins, Licença Ambiental LP, LI e LO, para atividade Bovinocultura de Corte, na Fazenda Brejo de Lama, localizada na zona rural no município de Goiatins-TO, conforme Resolução Conama 006, de 24 de janeiro de 1986.

FUNDAÇÃO UNIRG

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CORREIOS/UNIRG N. 9912398342

A Fundação UNIRG, torna público, que foi firmado o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato com dispensa de licitação com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, CNPJ: 34.028.316/7883-47 para prestação de serviços postais, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), prorrogando a alteração do prazo, objeto do instrumento contratual, até dia 27/06/2020, constante no Processo Administrativo nº 2015.02.005565.

Gurupi - TO, 27 de Junho de 2019.

Thiago Lopes Benfica
Presidente da Fundação UNIRG

CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO TOCANTINS - CNPJ: 04.301.976/0001-55

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o regimento interno, em seus artigos 17 "j" 18 e 26 "h", convoca todos os Representantes Comerciais registrados no CORE-TO, para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no Auditório do CORE-TO, no dia 23 de julho de 2019, às 16:00 horas em 1ª chamada e às 16:30 horas em 2ª e última chamada, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

ORDEM DO DIA:

- 1) Prestação de Contas da atual gestão relativo ao 2º Trimestre de 2019;
- 2) Outros assuntos de interesse dos representantes comerciais, sem caráter deliberativo.

Palmas - TO, 08 de Julho de 2019.

Davi Aparecido Silva Pereira
Diretor Presidente do CORE-TO